



Valter Ribeiro de Araújo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS.

BANCO BRADESCO S/A, Instituição Financeira de direito privado, com sede na Av. Yara, s/n.º, Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06028-100, cadastrado no CNPJ/MF n.º 60.746.948/0001-12, por seus advogados infra-assinados, com escritório profissional à Rua Pedro Coutinho, n.º 53 – Jardim dos Estados, CEP 79020-280, onde recebem intimações e comunicações, vem, mui respeitosamente à presença de V.Ex.ª propor a seguinte **Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial**, com fundamento nos artigos 26 e 28, caput da Lei n.º 10.931 de 02 de agosto de 2004; art. 585, inciso VIII do Código de Processo Civil e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie, em face de **NELSON DONALIA ROCHA ME**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.413.007/0001-06, com endereço na Rua Guajará, n.º 1322, Bairro Guanandi, CEP 79086-260, **NELSON DONALIA ROCHA**, brasileiro, Empresário, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 595.738.131-49, residente e domiciliado na Rua Jatobá, n.º 494, Bairro Guanandi, CEP 79086-410 e **VERA LUCIA PERES DA SILVA ROCHA**, brasileira, Do Lar, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 615.080.201-91, residente e domiciliada na Rua Jatobá, n.º 494, Bairro Guanandi, CEP 79086-410, todos nesta Capital, expondo que:



Valter Ribeiro de Araújo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1. O Exequente é credor dos Executados da quantia de **RS 83.545,97 (Oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**, conforme demonstrativo em anexo, **vencida em 10/04/2012**, relativo à **Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro**, celebrada no dia **10/11/2011**.

E, não tendo conseguido receber seu crédito pelos meios amigáveis, é a presente para requerer à Vossa Excelência se digne em determinar a **CITAÇÃO** dos Executados, com autorização expressa no parágrafo 2º do artigo 172 do Código de Processo Civil, para que no prazo de 03 (três) dias paguem a mencionada quantia, acrescida da atualização monetária de acordo com a Lei 6.899/81 e seguintes, juros moratórios de 12% ao ano e juros remuneratórios, ambos calculados sobre o capital atualizado à partir de **19/12/2013**, despesas de protesto, custas, despesas processuais e honorários de advogado, podendo esses oporem embargos à execução na forma dos artigos 736 e seguintes do Código de Processo Civil, prosseguindo-se na Execução em seus ulteriores termos até final pagamento do principal e acessórios, na forma da Lei.

Termos em que, dando-se à presente o valor de **RS 83.545,97 (Oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos)**.

P. Deferimento.

Campo Grande/MS, 08 de janeiro de 2014.

VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO - Adv.
OAB/MS 3.052

SILVIO DE JESUS GARCIA - Adv.
OAB/MS 5.284-B



2º SERVIÇO NOTARIAL

COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO

BEL. ANTONIO CARLOS ZANOTTI
TABELIÃO SUBSTITUTO

BEL. KAREEN T. ZANOTTI
ESCREVENTE AUTORIZADA

BEL. MARCIO AP. F. DOS SANTOS
ESCREVENTE AUTORIZADO

BEL. FABIO SUGUENO
ESCREVENTE AUTORIZADO

R. CIPRIANO TAVARES, Nº 95 - FONES/FAX: - 3682-9506 / 3681-7926 - OSASCO - SP (CEP: 06010-100)

* LIVRO Nº 572 - FOLHAS 241/242 - 1º TRASLADO *



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM:- BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, COMO ADIANTE SE DECLARAM.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que aos **vinte e seis (26)** dias do mês de **março (03)** do ano de **dois mil e quatro (2004)** nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, em diligência à Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, onde eu **Tabelião Substituto**, fui chamado e compareci, compareceram como **Outorgantes:- 1º) "BANCO BRADESCO S/A"**, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. A.G.O., realizada em 31/03/2003, e devidamente registrada na JUCESP. sob nº 92.706/03-4, em 16/05/2003, representado por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 911, do Conselho de Administração, realizada em 10/03/2003, e devidamente registrada na JUCESP. sob nº 92.547/03-5, em 16/05/2003, cuja cópia fica arquivada nestas Notas, em pasta própria de nº 013, sob nº de ordem 031; **2º) "BRADESCO BCN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL"**, com sede na avenida Alphaville, nº 1.500, Piso 3, Alphaville, na Cidade de Barueri, deste Estado, inscrito no CNPJ 62.868.302/0001-33, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E., realizada em 31/12/2002, e devidamente registrada na JUCESP. sob nº 205.675/03-7, em 26/09/2003, alterado conforme A.G.E., realizada em 28/02/2003, e devidamente registrada na JUCESP sob nº 250.812/03-4, representado por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2002, e devidamente registrada na JUCESP. sob nº 168.298/02-8, em 06/08/2002, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 013, sob nº de ordem 185; **3º) "BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A"**, com sede e foro à Rua Halfeld, nº 504, em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.562.962/0001-04, com seu estatuto vigente aprovado pela A.G.E., realizada em 29/04/2003, e devidamente registrada junto a JUCEMG. sob nº 2980533, em 21/08/2003, representada por seus Diretores, ao final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E., realizada em 29/04/2003, e devidamente registrada junto a JUCEMG. sob nº 2980533, em 21/08/2003, cuja cópia esta arquivada nestas Notas em pasta própria de nº 013 sob nº de ordem 122; **4º) "BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A"**, com sede na Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, São Paulo, Capital, inscrito no CNPJ/MF sob nº 61.065.421/0001-95, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 15/04/2002, e devidamente registrada na JUCESP. sob nº 167.575/02-8, em 05/08/2002, neste ato representado por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 30/04/2002, e devidamente registrada na JUCESP. sob nº 182.673/02-9, em 22/08/2002 e da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 31/01/2003, e devidamente registrada na JUCESP. sob nº 60.897/03-0, em 01/04/2003, cuja cópia fica arquivada nestas Notas, em pasta própria de nº 011, sob nº de ordem 189; os presentes, por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, do que dou fé.- E por eles outorgantes referidos, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus bastantes **procuradores, os advogados:- VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO**, advogado inscrito na OAB/MS sob n.º 3.052 e no CPF: 655.718.198-04 e **SILVIO DE JESUS GARCIA**, advogado inscrito na OAB/MS sob n.º 5.284 e no CPF: 054.732.858-30; **sócios do escritório Valter Ribeiro de Araújo Advogados Associados**, CNPJ/MF: 03.871.802/0001-65, endereço: Rua Pedro Coutinho nº 53, Centro - Campo Grande/MS; conferindo-lhes poderes especiais para promover a cobrança, amigável ou judicial, de todo e qualquer crédito deles Outorgantes, atribuindo para esse fim, os poderes para o foro em geral e os especiais para transigir, desistir, conciliar, celebrar acordos, firmar termos e compromissos, **receber e dar quitação de-se** que todo e qualquer levantamento judicial de valor seja liberado mediante Documento de Ordem de Crédito

Poder Judiciário - MS Comarca de Campo Grande
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO CONFORME
PROV. 05/70 ART. 3º E 1º PARA FINS PROCESSUAIS.

10 JUL 2012

Wanderley de Mota Rodrigues
Setor de Conferência de Originais Fotocopiadas
Departamento de Administração Geral

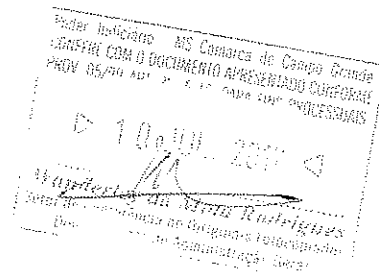


(DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde os outorgantes figurem, em conjunto ou isoladamente, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso ser feita para a AGÊNCIA 4130 CONTA 1.9 BANCO 237, CNPJ 60.746.948/0001-12, de titularidade dos outorgantes, exceto quanto a verba relativa à sucumbência atribuída judicialmente ao outorgado, restrita, porém, aos processos sob o patrocínio do(s) outorgado(s); podendo propor ações ou quaisquer medidas necessárias à defesa dos direitos e interesses dos Outorgantes, defende-los nas contrárias, acompanhando-as em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; representar os outorgantes em quaisquer vendas judiciais de bens pertencentes a devedores seus, ou de bens hipotecados, penhorados ou que por qualquer outra forma estejam garantindo créditos dos Outorgantes, efetuando lances, depósitos e pagamentos e cauções; arrematar, adjudicar e praticar os demais atos que visem a aquisição judicial desses bens, aceitar e firmar compromissos de síndico, comissário ou depositário, administrador ou de quaisquer outros cargos e judiciais, nomear depositário e requerer a prisão de depositário infiel, representar os Outorgantes perante Cartórios de Registros, Tabelionatos, INCRA, FUNRURAL, INSS, e quaisquer outras repartições ou Órgãos da administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; - FICA TERMINANTEMENTE VEDADA a utilização da presente em processo de natureza criminal; fiscal, tributária ou previdenciária; trabalhistas. Fica vedada também a utilização da presente para requerimento de falência e abertura de Inquérito Policial, atos para os quais deverá ser elaborada procuração específica; Os poderes da presente procuração poderão ser substabelecidos, sempre com reservas a pessoa legalmente habilitada, devendo especificar a questão a que se destina, vedados assim os substabelecimentos para uso indeterminado ou genérico; fica autorizada a extração fotocópias autenticadas por oficial público para eficácia plena nos termos do artigo 365 do Código de Processo Civil.- E, de como assim disseram e outorgaram, dou fé e me pediram que lhes lavrasse esta procuração, a qual feita e lhes sendo lida em voz alta, achado conforme, aceitaram e assinam, dispensadas as testemunhas instrumentárias, conforme facultam as Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça.- O **Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: "**JOSE LUIZ ACAR PEDRO**", brasileiro, casado, bancário, RG. nº 5.592.741-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 607.571.598-34 e "**DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU**", brasileiro, casado, bancário, RG. nº 6.438.883-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 942.909.898-53; o **Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: "**DÉCIO TENERELLO**", brasileiro, casado, bancário, RG. nº 5.473.739-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 053.349.008-10 e "**JOSE LUIZ ACAR PEDRO**", já qualificado; o **Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: "**DÉCIO TENERELLO**", e "**JOSE LUIZ ACAR PEDRO**", ambos já qualificados; e o **Quarto Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: "**DÉCIO TENERELLO**", e "**DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU**", ambos já qualificados; todos com endereço comercial na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade.- Destas:- R\$ 23,83; Secretaria da Fazenda:- R\$ 6,77; IPESP:- R\$ 5,03; Registro Civil:- R\$ 1,25; Tribunal de Justiça:- R\$ 1,25; Santa Casa:- R\$ 0,23.- Nada Mais, dou fé.- Eu, (a.) **ANTONIO CARLOS ZANOTTI**, Tabelião Substituto, a escrevi e subscrevi.- (a.a.) **JOSE LUIZ ACAR PEDRO - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU - DÉCIO TENERELLO - JOSE LUIZ ACAR PEDRO - DÉCIO TENERELLO - JOSE LUIZ ACAR PEDRO - DÉCIO TENERELLO - DOMINGOS FIGUEIREDO DE ABREU**.- Nada Mais, dou fé.- Selada Legalmente.- Trasladada em Seguida.- Eu,..... (**ANTONIO CARLOS ZANOTTI**), Tabelião Substituto, a fiz digitar, conferi, achei em tudo conforme, dou fé, subscrevo e assino em público raso.-



da Verdade

ANTONIO CARLOS ZANOTTI
TABELIÃO SUBSTITUTO



Este documento é copia do original assinado digitalmente por VALTER RIBEIRO DE ARAUJO e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Roger Sidiney Eiki Arakaki, em 23/01/2014 às 12:10. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801751-88.2014.8.12.0001 e o código 9F724B.



I - Partes

1 - Dados do Credor

Nome Banco Bradesco S.A.		CNPJ/MF 60.746.948/0001-12	
Endereço Cidade de Deus		Cidade Osasco	UF SP

2. Emitente

2.1 - Nome NELSON DONALIA ROCHA ME		CNPJ/MF 01.413.007/0001-06	
Endereço R GUAJARA		Número 1322	Complemento
Bairro R GUAJARA 1322	Cidade CAMPO GRANDE	CEP 79086-260	UF MS
2.2 - Nome da Agência V.BANDEIRANTES-UCG - MS		Nº Agência 1387	Dig. 0
2.3 - Conta-Corrente 23.691	Dig. 8		

3. Avalista(s)

3.1 - Nome NELSON DONALIA ROCHA		CPF/CNPJ/MF 595.738.131-49	
Doc. Ident. 14954070031	Profissão EMPRESARIO	Estado Civil Casado(a)	Nacionalidade BRASILEIRO
Endereço R JATOBA		Número 494	Complemento
Bairro GUANANDI	Cidade CAMPO GRANDE	CEP 79086-410	UF MS
Nome do Cônjuge		Doc. Ident.	CPF/MF

3.2 - Nome VERA LUCIA PERES DA SILVA ROCHA		CPF/CNPJ/MF 615.080.201-91	
Doc. Ident. 564726	Profissão DO LAR	Estado Civil Casado(a)	Nacionalidade BRASILEIRA
Endereço R JATOBA		Número 494	Complemento
Bairro GUANANDI	Cidade CAMPO GRANDE	CEP 79086-410	UF MS
Nome do Cônjuge		Doc. Ident.	CPF/MF

3.3 - Nome		CPF/CNPJ/MF	
Doc. Ident.	Profissão	Estado Civil	Nacionalidade
Endereço		Número	Complemento
Bairro	Cidade	CEP	UF
Nome do Cônjuge		Doc. Ident.	CPF/MF

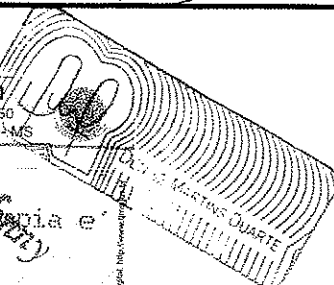
3.4 - Nome		CPF/CNPJ/MF	
Doc. Ident.	Profissão	Estado Civil	Nacionalidade
Endereço		Número	Complemento
Bairro	Cidade	CEP	UF
Nome do Cônjuge		Doc. Ident.	CPF/MF

Nelson Donalia Rocha



Santos Pereira - Serviço Notarial e Registral
Av. João Rosa Pires, 938 - Bairro Amambai - CEP 79008-050
Fone: (67) 3321-0169 - Fax: (67) 3321-4022 - Campo Grande - MS

AUTENTICACAO
CERTIFICADO que esta fotocopia e
autentica a original. Dou fe.
Selo Digital: OFZ083101
CAMPO GRANDE-MS, 27/09/2013
Em test. da verdade.



Este documento é copia do original assinado digitalmente por VALTER RIBEIRO DE ARAUJO e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Roger Sidiney Eiki Arakaki, em 23/01/2014 às 12:10. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801751-88.2014.8.12.0001 e o código 9F724C.



Bradesco

Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo - Capital de Giro

Nº Cédula 5172025

II - Características da Operação

1 - Valor Liberado/ Solicitado 50.000,00	2 - Prazo da Operação 1.461 dias
--	--

3 - Encargos remuneratórios

3.1 - A Emitente declara opção ao regime de: <input checked="" type="checkbox"/> Prefixação <input type="checkbox"/> Pós-fixação	3.2 - Periodicidade da Capitalização Diária
--	--

3.3 - Encargos Prefixados	3.3.1 - Taxa de Juros Efetiva: 3,0000000 % ao mês	42,5800000 % ao ano
----------------------------------	--	---------------------

3.4 - Encargos Pós-fixados

3.4.1 - Parâmetro de Reajuste TR - Taxa Referencial	3.4.2 - Percentual do Parâmetro 100%
3.4.3 - Periodicidade de Flutuação Diária	3.4.4 - Taxa de Juros % ao mês % ao ano

4 - IOF

4.1 - Valor - R\$ 910,94	4.2 - Valor Financiado <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	5 - Tarifa(s)	5.1 - Valor - R\$	5.2 - Valor Financiado <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
------------------------------------	---	----------------------	--------------------------	---

6 - Fluxo de Pagamento das Parcelas Fluxo Normal Fluxo Informado

6.1 - Fluxo Normal - Parcelas de Igual Valor

6.1.1 - Quantidade de Parcelas 48	6.1.2 - Valor - R\$ 2.015,02	6.1.3 - Periodicidade de Pagamento das Parcelas Mensal
---	--	---

6.1.4 - Vencimento da(s) Parcela(s)

6.1.4.1 - Data de Vencimento 1ª Parcela 10/12/11	6.1.4.2 - Dia-Base de Vencimento das Demais 10	6.1.4.3 - Data de Vencimento Última Parcela 10/11/15
--	--	--

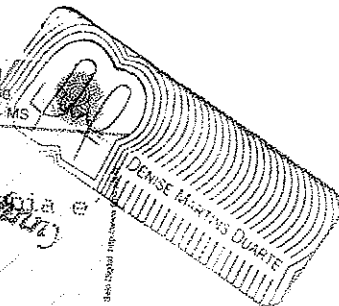
6.2 - Fluxo Informado da(s) Parcela(s)

Nº	Vencimento	Valor Principal - R\$	Valor Total - R\$	Nº	Vencimento	Valor Principal - R\$	Valor Total - R\$
1				28			
2				29			
3				30			
4				31			
5				32			
6				33			
7				34			
8				35			
9				36			
10				37			
11				38			
12				39			
13				40			
14				41			
15				42			
16				43			
17				44			
18				45			
19				46			
20				47			
21				48			
22				49			
23				50			
24				51			
25				52			
26				53			
27				54			



Santos Pereira - Serviço Notarial e Registral
 Av. João Rosa Pires, 938 - Bairro Amambal - CEP 79008-050
 Fone: (67) 3321-0169 - Fax: (67) 3321-4022 - Campo Grande - MS

AUTENTICACAO
 CERTIFICADO que esta fotografia e
 autentica a original do documento
 Selo Digital AFT9222-843
 CAMPO GRANDE MS, 27/07/2013
 Em test. de verdade.



Este documento é copia do original assinado digitalmente por VALTER RIBEIRO DE ARAUJO e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Roger Sidiney Eiki Arakaki, em 23/01/2014 às 12:10. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801751-88.2014.8.12.0001 e o código 9F724C.



Nº	Vencimento	Valor Principal - R\$	Valor Total - R\$	Nº	Vencimento	Valor Principal - R\$	Valor Total - R\$
55				88			
56				89			
57				90			
58				91			
59				92			
60				93			
61				94			
62				95			
63				96			
64				97			
65				98			
66				99			
67				100			
68				101			
69				102			
70				103			
71				104			
72				105			
73				106			
74				107			
75				108			
76				109			
77				110			
78				111			
79				112			
80				113			
81				114			
82				115			
83				116			
84				117			
85				118			
86				119			
87				120			

7 - Encargos Moratórios
(Vide Quadro V - 3)

8 - Praça de Pagamento
CAMPO GRANDE - MS

III - Outros dados desta Cédula

I - Número de Vias 3 (três)	2 - Local de Emissão CAMPO GRANDE - MS	3 - Data de Emissão 10/11/11
---------------------------------------	---	---------------------------------

IV - Recepção pelo Credor

1 - Data de Recepção 11/11/2011	2 - Assinatura do Gerente, sob Carimbo <i>[Assinatura]</i>	3 - Assinatura da Emitente <i>[Assinatura]</i>
------------------------------------	---	---

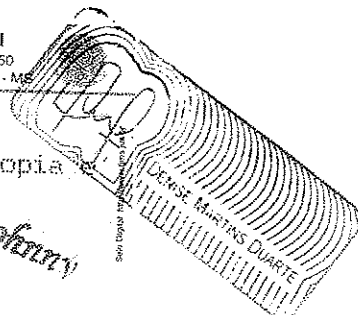
V - Condições da Operação

Pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário, que ao final firmamos, na praça adiante indicada, em moeda corrente nacional, ao Banco Bradesco S.A., acima qualificado no quadro I - Partes, campo I-1, doravante designado simplesmente **Credor**, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível, mencionada no quadro II - Características da Operação, acrescida dos encargos pactuados, com a observância estrita dos vencimentos e demais condições aqui estabelecidas.



Santos Pereira - Serviço Notarial e Registral
Av. João Rosa Pres, 938 - Bairro Amambai - CEP 79008-050
Fone: (67) 3321-0169 - Fax: (67) 3321-4022 - Campo Grande - MS

AUTENTICACAO
CERTIFICO que esta fotocopia
autentica a original. Dou fe.
Selo Digital: AFY2001-492
CAMPO GRANDE-MS, 27/09/2013
Em test. da verdade.



Este documento é copia do original assinado digitalmente por VALTER RIBEIRO DE ARAUJO e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Roger Sidiney Eiki Arakaki, em 23/01/2014 às 12:10. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801751-88.2014.8.12.0001 e o código 9F724C.



1 - Liberação do Crédito e Amortização

1.1 - O valor mencionado no Quadro II-1 será lançado a crédito na conta-corrente da **Emitente**, indicada no Quadro I-2.3, mantida na Agência indicada no Quadro I-2.2, ficando condicionado o crédito à entrega pela **Emitente** ao **Credor**, na mesma data de emissão mencionada no Quadro III-3, das vias da presente cédula, devidamente assinadas pela **Emitente** e pelo(s) **Avalista(s)**.

1.1.2 - A(s) Tarifa(s) Bancária(s), quando ajustada(s), e o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) serão deduzidos no ato de liberação do valor do empréstimo ou, a critério da **Emitente**, conforme sua opção no Quadro II-4.2 e 5.2, poderão ser financiados pelo **Credor**, juntamente com o Valor Liberado/Solicitado, nas mesmas condições previstas no Quadro II-2, 3 e 6, e, neste caso, irão compor o(s) valor(es) da(s) parcela(s), previsto(s) no Quadro II-6.

1.1.3 - Apesar da condição prevista no Quadro V-1.1, acima, fica facultado ao **Credor** promover a liberação do crédito, na data de recepção das vias desta Cédula, devidamente assinadas pela **Emitente** e pelo(s) **Avalista(s)**, indicada no quadro IV-1. Nessa hipótese serão mantidas as datas de vencimento previstas no Quadro II-6 e serão automaticamente recalculados, considerando a data de recepção, o prazo da operação, previsto no Quadro II-2, o(s) valor(es) da(s) parcela(s), mencionado(s) no Quadro II-6.1.2 ou no campo "Valor Total - R\$" do Quadro II-6.2, e o valor do IOF, mencionado no Quadro II-4.1, com o que desde já a **Emitente** concorda.

1.2 - A **Emitente** obriga-se a liquidar a importância mencionada no Quadro II-1 de acordo com o fluxo de pagamento da(s) parcela(s) ajustado no Quadro II-6, nos vencimentos e valores previstos no Quadro II-6.1 ou II-6.2, observado o disposto no Quadro V-1.1.3, acima.

1.3 - A **Emitente** poderá liquidar de forma antecipada, total ou parcialmente, a operação de crédito, hipótese em que os encargos remuneratórios contratados serão recalculados até a data do efetivo pagamento.

1.3.1 - Nas situações em que as despesas associadas a contratação, realizadas por meio deste instrumento, forem também objeto do empréstimo, essas integram igualmente a operação de crédito contratada para apuração do valor presente.

2 - Encargos Remuneratórios

2.1 - O valor de cada uma das parcelas foi calculado com base nas taxas de juros constantes dos Quadros II-3.3.1 ou II-3.4.4, conforme a opção da **Emitente**, aplicados de forma capitalizada (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior), na periodicidade estabelecida no Quadro II-3.2, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias.

2.2 - Se a **Emitente** tiver optado pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios (Quadro II-3.1), fica conveniado que o valor de cada uma das parcelas, já acrescido dos juros remuneratórios contratados, na forma prevista no Quadro V-2.1, acima, será apurado nas datas dos respectivos vencimentos, inclusive se incidir em dias de feriados, com base no parâmetro indicado no Quadro II-3.4.1, na periodicidade citada no Quadro II-3.4.3.

2.3 - A **Emitente** declara, para todos os fins de direito, ter inequívoco conhecimento que o **Credor** colocou à sua disposição, para exercer livremente a opção, os regimes de pré e pós-fixação de encargos remuneratórios e reconhece que, ao fazê-lo, considerou presentes determinadas vantagens que lhe proporcionavam na opção eleita.

2.4 - A **Emitente** concorda que, em caso em extinção ou impossibilidade de aplicação do parâmetro de reajuste ajustado no Quadro II-3.4.1, seja aplicado o que o substitua ou outro parâmetro legal que reflita a desvalorização da moeda, respectivamente.

3 - Encargos Moratórios

3.1 - Caso o **Credor** concorde em receber quaisquer quantias em atraso, a dívida estará sujeita a:

a) Encargos remuneratórios incidentes a partir da data da liberação do crédito até a data da efetiva restituição da importância mutuada, na forma prevista no Quadro II-3, conforme regime definido pela **Emitente**;

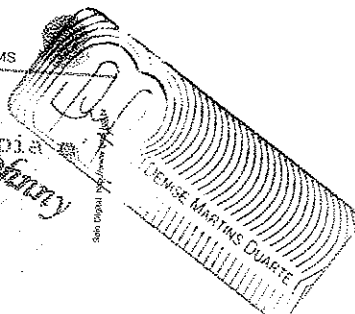
b) Encargos moratórios, exigíveis a contar da data do inadimplemento ou da mora até a data da liquidação da dívida, os quais terão a seguinte composição:

b.1) "Taxa de Remuneração - Operações em Atraso", vigente à época do inadimplemento ou da mora, conforme divulgação feita no "site" do **Credor**, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e no quadro de tarifas afixado nas agências do **Credor**. Esta taxa substituirá a cobrança dos encargos remuneratórios aludidos na alínea anterior e incidirá exclusivamente no período de inadimplemento ou de mora.



Santos Pereira - Serviço Notarial e Registral
Av. João Rosa Pires, 938 - Bairro Amambai - CEP 79008-050
Fone: (67) 3321-0169 - Fax: (67) 3321-4022 - Campo Grande - MS

AUTENTICACAO
CERTIFICADO que esta fotocopia
autenticada a original, deu fe.
Selo Digital: AF72203034
CAMPO GRANDE-MS, 27/03/2013
Em test. da verdade.



Este documento é copia do original assinado digitalmente por VALTER RIBEIRO DE ARAUJO e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Roger Sidney Eiki Arakaki, em 23/01/2014 às 12:10. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0801751-88.2014.8.12.0001 e o código 9F724C.



b.2) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e,

b.4) Despesas de cobrança, administrativas ou judiciais, custas e honorários advocatícios, despendidos para o cumprimento das obrigações contratadas, ressalvado o mesmo direito em favor da **Emitente**.

4 - Débito em Conta

4.1 - Quaisquer pagamentos devidos por força desta cédula serão efetivados pela **Emitente**, mediante lançamentos a débito da conta-corrente de sua titularidade, indicada no Quadro I-2.3, mantida na agência do **Credor**, indicada no Quadro I-2.2, que fica autorizado a efetuar ditos lançamentos, nas datas e pelos valores devidos, obrigando-se a **Emitente** a manter saldo suficiente para acolhê-los.

4.2 - Caso não haja saldo suficiente na conta-corrente indicada, o **Credor** fica desde já autorizado pela **Emitente** e pelo(a,s) **Avalista(s)**, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar os lançamentos devidos em qualquer conta que o(s) mesmo(s) mantenha(m) ou venha(m) a manter, isoladamente ou em conjunto, em qualquer agência do **Credor**.

5 - Avalista(s)

5.1 - Comparece(m) nesta Cédula a(s) pessoa(s) indicada(s) no Quadro I-3 como **Avalista(s)** da **Emitente**, respondendo com esta solidária e integralmente por todas as obrigações aqui assumidas.

6 - Vencimento Antecipado

6.1 - É facultado ao **Credor** o direito de considerar antecipadamente vencida e imediatamente exigível, independente de aviso ou notificação, a totalidade da dívida representada por esta Cédula, deduzindo-se eventuais amortizações e com os acréscimos previstos no Quadro V-3, nas hipóteses previstas em lei e nas seguintes:

- a) se a **Emitente** e/ou o(a,s) **Avalista(s)** inadimplir(em) quaisquer de suas obrigações, pecuniárias ou não;
- b) se a **Emitente** e/ou o(a,s) **Avalista(s)** sofrer(em) legítimo protesto de título; se a **Emitente** requerer Recuperação Judicial; se houver o requerimento da sua falência ou se houver qualquer outro evento indicativo de mudança do seu estado econômico-financeiro; c) se for movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que possa afetar as garantias ou os direitos creditórios do **Credor**; d) se a **Emitente** deixar de substituir qualquer um do(a,s) **Avalista(s)** que vierem a encontrar-se em qualquer das situações acima; e) se houver mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário ou da titularidade das quotas sociais da **Emitente**, bem como a sua incorporação, cisão, fusão ou reorganização societária.

7 - Demais Condições

7.1 - A tolerância na adoção de medidas pelo **Credor** não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado nesta Cédula e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.

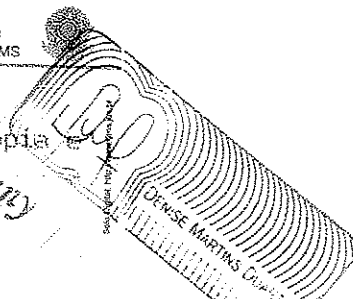
7.2 - Na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento, o **Credor** fica autorizado a comunicar o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.

7.3 - Esta cédula é emitida em número de vias indicada no Quadro III-1, sendo somente a primeira delas (a via do **Credor**) negociável.

8 - Cada parte, neste ato declara e garante à outra, sob responsabilidade civil e criminal, que: a)- está devidamente representada, organizada ou constituída, com situação regular de acordo com a legislação pertinente e possui todos os poderes e autorizações necessários para conduzir seu negócio da forma como vem sendo conduzido; b)- tem plenos poderes, autoridade e direito para firmar e cumprir esta cédula e para concretizar o negócio jurídico aqui ajustado; c)- a assinatura e cumprimento das condições previstas nesta Cédula e a consumação das avenças aqui contempladas não violam nem violarão: (i) qualquer disposição de seus estatutos/ contrato social, (ii) qualquer disposição de qualquer contrato relevante do qual seja parte ou esteja vinculada ou (iii) legislação, norma, regulamentação, decisão judicial, ordem ou decreto ao qual está sujeita; d)- não há qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial pendente, que possa afetar sua capacidade de firmar esta Cédula ou de cumprir as obrigações aqui previstas.



ALTERNATIVA
AUTENTICACAO
CERTIFICADO que esta fotocopia
autenticada a original. Dou fé
Selo Digital: 6FY22018.043
CAMPO GRANDE-MS, 27/09/2013.
Em test. _____



Este documento é copia do original assinado digitalmente por VALTER RIBEIRO DE ARAUJO e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Roger Sidiney Eiki Arakaki, em 23/01/2014 às 12:10. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0801751-88.2014.8.12.0001 e o código 9F724C.



9 - O **Credor**, neste ato, comunica à **Emitente** que: a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN); b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; c) a **Emitente** poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN; d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao **Credor**, por meio de requerimento escrito e fundamentado da **Emitente**, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso; e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização da **Emitente**.

10 - Fica eleito o foro da Comarca do domicílio da **Emitente**.

Declaramos para os devidos fins, que todas as cláusulas e condições desta Cédula de Crédito Bancário foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio entabulado.

Avalista(s)

Nelson D Rocha
Nome: NELSON DONALIA ROCHA

Nelson D Rocha
Emitente
NELSON DONALIA ROCHA ME

Nome: VERA LUCIA PERES DA SILVA ROCHA

Vera Lucia Peres da Silva Rocha
Nome:

Cônjuge anuente
Nome:
CPF/MF:

Cônjuge anuente
Nome:
CPF/MF:

Cônjuge anuente
Nome:
CPF/MF:

Cônjuge anuente
Nome:
CPF/MF:

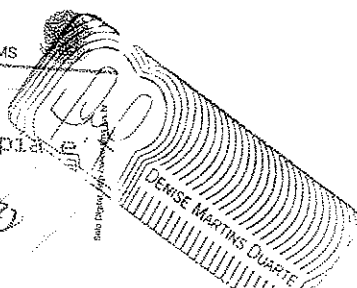
Fone Fácil Bradesco - 4002 0022 / 0800 570 0022 *
Consulta de saldo, extrato e transações financeiras.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
* Consulte os demais telefones no site bradesco.com.br ou nas Agências Bradesco.

SAC - Alô Bradesco - 0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
24 horas, 7 dias por semana.
Ouvidoria - 0800 727 9933
De 2ª a 6ª feira das 08h às 18h, exceto feriados.



Santos Pereira - Serviço Notarial e Registral
Av. João Rosa Pires, 938 - Bairro Amambai - CEP 79008-050
Fone: (67) 3321-0169 - Fax: (67) 3321-4022 - Campo Grande - MS

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICADO que esta fotocópia é
autêntica e original. Dou fé.
Selo Digital: AFY2014709
CAMPO GRANDE-MS, 27/04/2013.
Em test. da verdade.



Este documento é copia do original assinado digitalmente por VALTER RIBEIRO DE ARAUJO e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Roger Sidney Eiki Arakaki, em 23/01/2014 às 12:10. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0801751-88.2014.8.12.0001 e código 9F724C.

DEMONSTRATIVO

DEVEDOR: NELSON DONALIA ROCHA ME
 AGÊNCIA: 1.387 V.BANDEIRANTES-UCG
 C/C: 23.691
 CONTRATO: 385 / 5172025

Valor Total Financiado em: 10/11/2011	50.910,94
Juros 42,58% a.a. no período de 10/11/2011 à 10/11/2015.	<u>45.810,02</u>
Total:	96.720,96

Valor de cada parcela (96.720,96 : 48 = 2.015,02)

05	- Parcela vencida em:	10/04/2012	2.015,02
06	- Parcela vencida em:	10/05/2012	2.015,02
07	- Parcela vencida em:	10/06/2012	2.015,02
08	- Parcela vencida em:	10/07/2012	2.015,02
09	- Parcela vencida em:	10/08/2012	2.015,02
10	- Parcela vencida em:	10/09/2012	2.015,02
11	- Parcela vencida em:	10/10/2012	2.015,02
12	- Parcela vencida em:	10/11/2012	2.015,02
13	- Parcela vencida em:	10/12/2012	2.015,02
14	- Parcela vencida em:	10/01/2013	2.015,02
15	- Parcela vencida em:	10/02/2013	2.015,02
16	- Parcela vencida em:	10/03/2013	2.015,02
17	- Parcela vencida em:	10/04/2013	2.015,02
18	- Parcela vencida em:	10/05/2013	2.015,02
19	- Parcela vencida em:	10/06/2013	2.015,02
20	- Parcela vencida em:	10/07/2013	2.015,02
21	- Parcela vencida em:	10/08/2013	2.015,02
22	- Parcela vencida em:	10/09/2013	2.015,02
23	- Parcela vencida em:	10/10/2013	2.015,02
24	- Parcela vencida em:	10/11/2013	2.015,02

Saldo Devedor Vencido Antecipadamente em: 10/11/2013 (24 parcelas de 2.015,02)	48.360,48
(-) Expurgo Juros vincendos em: 10/11/2013	<u>14.210,11</u>
Total:	34.150,37

SALDO DEVEDOR DO CONTRATO: 74.450,77

D.C.O. - Formação de Processos Judiciais.

Elias Bortniuk - 09/12/2013 08:21:40

DEMONSTRATIVO DO DÉBITO

Credor:	BANCO BRADESCO S/A.		
Devedor:	NELSON DONALIA ROCHA ME		
Agência:	1.387 V.BANDEIRANTES-UCG		
Conta:	23.691		
Contrato:	385 / 5172025		
Correção Monetária:	IGP-M - Índice Geral de Preços - Mercado (FGV)		
Juros de Mora:	12,00 % a.a.	A partir dos vencimentos, calculados por dias corridos de forma simples	
Multa	2,00 %		

DATA DA ATUALIZAÇÃO:	19/12/2013
VALOR APURADO:	83.545,97

PARCELAS PENDENTES:								
Prest	Vencimento	Parcelas	Parcelas Corrigidas	Juros de Mora		Multa		Parcelas Atualizadas Em: 19/12/2013
				Dias	Valor	%	Valor	
5	10/04/2012	2.015,02	2.262,37	618	459,66	2,00	54,44	2.776,47
6	10/05/2012	2.015,02	2.242,29	588	433,47	2,00	53,52	2.729,28
7	10/06/2012	2.015,02	2.222,05	557	406,91	2,00	52,58	2.681,54
8	10/07/2012	2.015,02	2.202,85	527	381,67	2,00	51,69	2.636,22
9	10/08/2012	2.015,02	2.173,10	496	354,36	2,00	50,55	2.578,01
10	10/09/2012	2.015,02	2.145,38	465	327,98	2,00	49,47	2.522,83
11	10/10/2012	2.015,02	2.131,48	435	304,83	2,00	48,73	2.485,04
12	10/11/2012	2.015,02	2.131,41	404	283,10	2,00	48,29	2.462,80
13	10/12/2012	2.015,02	2.127,18	374	261,56	2,00	47,77	2.436,51
14	10/01/2013	2.015,02	2.115,12	343	238,52	2,00	47,07	2.400,71
15	10/02/2013	2.015,02	2.108,08	312	216,24	2,00	46,49	2.370,89
16	10/03/2013	2.015,02	2.102,74	284	196,33	2,00	45,98	2.345,05
17	10/04/2013	2.015,02	2.098,70	253	174,57	2,00	45,47	2.318,77
18	10/05/2013	2.015,02	2.096,60	223	153,71	2,00	45,01	2.295,33
19	10/06/2013	2.015,02	2.091,39	192	132,02	2,00	44,47	2.267,88
20	10/07/2013	2.015,02	2.079,25	162	110,74	2,00	43,80	2.233,79
21	10/08/2013	2.015,02	2.074,60	131	89,35	2,00	43,28	2.207,22
22	10/09/2013	2.015,02	2.062,23	100	67,80	2,00	42,60	2.172,66
23	10/10/2013	2.015,02	2.036,23	70	46,86	2,00	41,66	2.124,77
24	10/11/2013	2.015,02	2.022,50	39	25,93	2,00	40,97	2.089,48
TOTALIZAÇÃO		40.300,40	42.525,55		4.665,61		943,84	48.135,00

SALDO DEVEDOR VENCIDO ANTECIPADAMENTE								
Prest	Vencimento	Saldo	Saldo Corrigido	Juros de Mora		Multa		Saldo Atualizado Em: 19/12/2013
				Dias	Valor	%	Valor	
SDV	10/11/2013	34.150,37	34.277,14	39	439,50	2,00	694,33	35.410,97
TOTALIZAÇÃO		34.150,37	34.277,14		439,50		694,33	35.410,97

Nota: Juros de Mora = (12,00% a.a. Dividido por 365 Dias) = Taxa Diária: 0,0328767% a.d., de forma simples.

D.C.O. - Formação de Processos Judiciais.

Elias Bortniuk - 09/12/2013 08:21:40

Mod. 4510-153-029 Versão: 02/2012

Este documento foi classificado pelo Departamento de Controle Operacional – Área Processos Judiciais Carteiras Comerciais e o acesso está autorizado, exclusivamente, para os envolvidos no processo.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por VALTER RIBEIRO DE ARAUJO e Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Roger Sidney Eiki Arakaki, em 23/01/2014 às 12:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801751-88.2014.8.12.0001 e código 9F724E.

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

CONFIDENCIAL

Credor:	BANCO BRADESCO S/A. NELSON DONALIA ROCHA ME
Agência:	1.387
Conta:	23.691
Contrato:	385 / 5172025

Índices: IGP-M - Índice Geral de Preços - Mercado (FGV)

abr/12	0,8500			
mai/12	1,0200			
jun/12	0,6600			
jul/12	1,3400			
ago/12	1,4300			
set/12	0,9700			
out/12	0,0200			
nov/12	-0,0300			
dez/12	0,6800			
jan/13	0,3400			
fev/13	0,2900			
mar/13	0,2100			
abr/13	0,1500			
mai/13	0,0000			
jun/13	0,7500			
jul/13	0,2600			
ago/13	0,1500			
set/13	1,5000			
out/13	0,8600			
nov/13	0,2900			
dez/13	0,2900			
jan/14	0,2900			

D.C.O. - Formação de Processos Judiciais.

Elias Bortniuk - 09/12/2013 08:21:40

Este documento é copia do original assinado digitalmente por VALTER RIBEIRO DE ARAUJO e Tribunal de Justica do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Roger Sidiney Eiki Arakaki, em 23/01/2014 às 12:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0801751-88.2014.8.12.0001 e o código 9F724E.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
RELATÓRIO DE CÁLCULO DE CONTA JUDICIAL - GRJ**

Emitido em : 08/01/2014 - 09:26:56

DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO

Nome : BANCO BRADESCO S/A X NELSON DONALIA ROCHA ME
Endereço :

DADOS DO PROCESSO

Tipo de custas : Taxa Judiciária - Lei 3.779/09 Data do cálculo : 08/01/2014
Nome da ação : Execução de Título Extrajudicial
Área : Cível
Valor da causa : R\$ 83.545,97 Perc. cálculo : 100,00 %
Comarca : Campo Grande

TERCEIROS		SUBTOTAL R\$ 18,40		
CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR	
FUNADEP				
Recolhimento: FUNADEP - Lei Complementar nº 122/2007	200	18,40	0,00	18,40
Valor: 18,40				

TAXA JUDICIÁRIA - LEI 3.779/09		SUBTOTAL R\$ 1.380,00		
CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR	
Ações - Lei 3.779/09				
Recolhimento: Preparo de Ação	408	1.380,00	0,00	1.380,00
Tabela: Tabela A - Lei 3.779/09				
Valor ação: 83.545,97				

TOTAL A RECOLHER
R\$ 1.398,40
(76,00 UFERMS)

RECIBO DO SACADO

BRADESCO | 237-2 | 23790.07301 61001.110560 64052.000003 6 60270000139840

Cedente FUNJECC/CAMPO GRANDE				Agência/Código Cedente 73-6/520000-8	Vencimento NA APRESENTAÇÃO
Data do Documento 08/01/2014	Nº do Documento	Espécie Doc GRJ	Aceite N	Data do Processamento 08/01/2014	Nosso Número 10011105664-8
Nº da Conta/Respo.	Carteira 06	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.398,40
Instruções: 1) Devolver 2 vias autenticadas; 2) Pagamento: agências bancárias, caixas de auto-atendimento, Correios e postos que possuem o sistema BRADESCO EXPRESS; 3) Advertência: O paga					(-) Desconto
Valor da ação: R\$83.545,97 Classe: Execução de Título Extrajudicial					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(+) Valor Cobrado 1.398,40
Sacado: BANCO BRADESCO S/A X NELSON DONALIA ROCHA ME					Guia: 001.1105664-91
Sacador/Avalista: eº 2201 201 163 130114C			1.398,40R CR05		Código da Baixa

Recebimento através do cheque nº
do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo
banco sacado.

Autenticação Mecânica

Este documento é copia do original assinado digitalmente por VALTER RIBEIRO DE ARAUJO e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Roger Sidiney Eiki Arakaki, em 23/01/2014 às 12:11. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801751-88.2014.8.12.0001 e o código 9F724E.



fls. 15

DATA	UNID. EMISSORA
06/02/2014	10000-55
Nº	
001.1111634-04	
TOTAL	
R\$ 129,93	

DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO

Nome : BANCO BRADESCO S/A X NELSON DONALIA ROCHA ME
 Endereço :

DADOS DO PROCESSO

Número : 0801751-88.2014.8.12.0001
 Tipo de custas : Diligências de Oficial de Justiça
 Requerente : Banco Bradesco S/A
 Requerido : NELSON DONALIA ROCHA ME
 Nome da ação : Execução de Título Extrajudicial
 Área : Cível
 Valor da causa : R\$ 83.545,97
 Cartório : 9º Ofício Cível
 Comarca : Campo Grande
 Perc. cálculo : 100,00 %
 Data do cálculo : 06/02/2014

ATOS DE OFICIAL DE JUSTIÇA E DILIGÊNCIAS

	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
SUBTOTAL R\$ 129,93				
Atos do Oficial de Justiça e Diligência				
Recolhimento: Atos do Oficial de Justiça - Justiça Paga	413	129,93	0,00	129,93
Qtde: 3 Valor: 43,31				

PAGAMENTO SOMENTE POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO

TOTAL A RECOLHER
R\$ 129,93
 (7,06 UFERMS)

Este documento é copia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso através da internet, em 06/02/2014 às 12:01. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0801751-88.2014.8.12.0001 e o código A2A037.



Estado do Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
9ª Vara Cível

Autos nº 0801751-88.2014.8.12.0001

Exequente: Banco Bradesco S/A

Executado: NELSON DONALIA ROCHA, NELSON DONALIA ROCHA ME e VERA LUCIA PERES DA SILVA ROCHA

Ação de execução

I – Citem-se os executados para pagamento do débito no prazo de três (03) dias.

II - Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, que serão reduzidos pela metade, em caso de pagamento no prazo de três dias.

III – Não sendo realizado o pagamento, promova o Sr. Oficial de Justiça, de imediato, a penhora de bens e sua avaliação, observando-se a constrição sobre os bens eventualmente indicados na inicial, com a lavratura de auto e intimação dos executados (e seus cônjuges), caso se trate de penhora sobre imóvel, deprecando-se se necessário.

IV – Na hipótese de não serem nominados bens ou não encontrados, intimem-se os devedores para indicação de bens passíveis de penhora, no prazo de cinco dias, na forma do art. 600 do CPC, com as advertências do art. 601 do mesmo “codex”.

V – Cientifiquem-se os devedores de que poderão opor embargos à execução, no prazo de quinze (15) dias, a contar da juntada aos autos do mandado de citação – e na hipótese de execução por carta da juntada da comunicação do ato citatório - ou, caso venham a reconhecer o débito, requerer o pagamento da obrigação em seis (06) parcelas, que deverão ser acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, mediante comprovação do depósito equivalente a 30% do valor exigido, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios, a ser efetivado na Conta Única do E. TJMS.

VI – Na hipótese de os devedores não serem encontrados, promova-se o arresto de bens, na forma do art. 653 do CPC.

VII – Defiro as faculdades do art. 172 do CPC.

VIII - Às providências.

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2.014.

MAURÍCIO PETRAUSKI
JUIZ DE DIREITO
assinado digitalmente

CERTIDÃO DE PAGAMENTO DE GUIA

Autos: 0801751-88.2014.8.12.0001
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que a guia abaixo foi devidamente quitada conforme relação de pagamentos dos boletos apresentada:

DADOS DA GUIA

INTERESSADO BANCO BRADESCO S/A X NELSON DONALIA ROCHA ME	EMISSÃO 06/02/2014
ENDEREÇO	NÚMERO 001.1111634-04
	VALOR (R\$) 129,93

DADOS DO CÁLCULO

TIPO DE CUSTAS Diligências de Oficial de Justiça	PERCENTUAL DE REDUÇÃO 0	DATA 06/02/2014
CLASSE Execução de Título Extrajudicial		PARCELA Única
VALOR DA CAUSA (R\$) 83.545,97	DATA DO VALOR DA AÇÃO 08/01/2014	PERCENTUAL DE CÁLCULO 100
		PERCENTUAL DE RATEIO 100

DADOS DO PAGAMENTO

BOLETO 10011111634	FAVORECIDO Tribunal de Justiça	VALOR (R\$) 129,93	DATA DO PAGTO 17/02/2014
------------------------------	--	------------------------------	------------------------------------

Campo Grande, 18 de fevereiro de 2014.

Escrivã(o) Judicial



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
9ª Vara Cível

00120140257072

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA/DEPÓSITO, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Obs: 2ª Via: "Esta via se destina exclusivamente à Penhora e demais atos

Autos: 0801751-88.2014.8.12.0001

c/ Reserva

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Banco Bradesco S/A

Executado: NELSON DONALIA ROCHA ME e outros

Mandado nº 001.2014/025707-2

Maurício Petruski, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível, da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

MANDA a qualquer Oficial de Justiça ao que for entregue o presente mandado extraído do processo acima indicado para que **EFETUE A CITAÇÃO DOS EXECUTADOS: Nelson Donalia Rocha Me**, Rua Guajara, 1322, Guanandi - CEP 79086-260, Campo Grande-MS, CNPJ 01.413.007/0001-06; **Nelson Donalia Rocha**, Rua Jatoba, 494, Guanandi - CEP 79086-410, Campo Grande-MS, CPF 595.738.131-49, Casado, Brasileiro, Empresário; Vera Lucia Peres Da Silva Rocha, Rua Jatoba, 494, Guanandi - CEP 79086-410, Campo Grande-MS, CPF 615.080.201-91, Casada, Brasileiro, Prendas do Lar, por todo conteúdo da petição inicial que segue em anexo, para, no prazo de 3 (três) dias, pagar o débito no valor abaixo descrito, acrescido de juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, advertindo-o(s) de que, no caso de integral pagamento dentro do prazo legal (03 dias), a verba honorária (fixada no despacho inicial) será reduzida pela metade, bem como, de que poderá, independentemente de penhora, depósito ou caução, opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação, ou, caso venha a reconhecer o débito, requerer o pagamento da obrigação em seis (06) parcelas, que deverão ser acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, mediante comprovação do depósito equivalente a 30% do valor exigido, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios, a ser efetivado na Conta Única do E. TJMS. Caso não ocorra o pagamento no prazo de 3 (três) dias **PENHOREM-SE** e **AVALIEM-SE** bens do executado eventualmente indicados na inicial, com a lavratura de auto, ou se não forem nominados bens ou não encontrados, intime-se a devedora para indicação de bens passíveis de penhora, no prazo de cinco dias, na forma do art. 600 do CPC, com as advertências do art. 601 do mesmo "codex". Feita a penhora e avaliação, **INTIME-SE**, o(s) executados dos atos realizados. Na hipótese de a devedora não ser encontrada, promova-se o **ARRESTO** de bens, na forma do art. 653 do CPC.

Na realização dos atos deve o Oficial de Justiça observar as modificações implementadas pela Lei 11.382/2006. Efetuada a citação, o Oficial de Justiça deverá devolver a 1ª via do mandado no Cartório para decurso do prazo para embargos, prosseguindo-se as demais diligências na 2ª via do mandado.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 83.545,97 (Oitenta e tres mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos) + honorários de 10% do valor da causa, sendo que, no caso de pagamento no prazo de 3 dias, os honorários serão reduzidos pela metade.

Obs.: Deferidas as faculdades do art. 172 do CPC.

CUMPRA-SE. Eu, _____ Thaís Garcia Gomes Tiago de Souza, Analista Judiciário, o digitei. Eu, _____ Ivanir de Fátima Monteiro, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande (MS), 25 de fevereiro de 2014.

Maurício Petruski
Juiz de Direito



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
9ª Vara Cível

00120140257064

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA/DEPÓSITO, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Obs: 1ª Via: "Esta via se destina exclusivamente à Citação"

Autos: 0801751-88.2014.8.12.0001

c/ Reserva

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Banco Bradesco S/A

Executado: NELSON DONALIA ROCHA ME e outros

Mandado nº 001.2014/025706-4

Maurício Petruski, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível, da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

MANDA a qualquer Oficial de Justiça ao que for entregue o presente mandado extraído do processo acima indicado para que **EFETUE A CITAÇÃO DOS EXECUTADOS: Nelson Donalia Rocha Me**, Rua Guajara, 1322, Guanandi - CEP 79086-260, Campo Grande-MS, CNPJ 01.413.007/0001-06; **Nelson Donalia Rocha**, Rua Jatoba, 494, Guanandi - CEP 79086-410, Campo Grande-MS, CPF 595.738.131-49, Casado, Brasileiro, Empresário; Vera Lucia Peres Da Silva Rocha, Rua Jatoba, 494, Guanandi - CEP 79086-410, Campo Grande-MS, CPF 615.080.201-91, Casada, Brasileiro, Prendas do Lar, por todo conteúdo da petição inicial que segue em anexo, para, no prazo de 3 (três) dias, pagar o débito no valor abaixo descrito, acrescido de juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, advertindo-os de que no caso, de integral pagamento dentro do prazo legal 3 (três) dias, a verba honorária (fixada no despacho inicial) será reduzida pela metade, bem como, de que poderá, **independentemente de penhora, depósito ou caução, opor-se a execução por meio de embargos, no prazo de 15 dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação**, ou, caso venha a reconhecer o débito, requerer o pagamento da obrigação em seis (06) parcelas, que deverão ser acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, mediante comprovação do depósito equivalente a 30% do valor exigido, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios, a ser efetivado na Conta Única do E. TJMS. Caso não ocorra o pagamento no prazo de 3 (três) dias **PENHOREM-SE** e **AVALIEM-SE** bens do executado eventualmente indicados na inicial, com a lavratura de auto, ou se não forem nominados bens ou não encontrados, intime-se a devedora para indicação de bens passíveis de penhora, no prazo de cinco dias, na forma do art. 600 do CPC, com as advertências do art. 601 do mesmo "codex". Feita a penhora e avaliação, **INTIME-SE**, o(s) executados dos atos realizados. Na hipótese de a devedora não ser encontrada, promova-se o **ARRESTO** de bens, na forma do art. 653 do CPC.

Na realização dos atos deve o Oficial de Justiça observar as modificações implementadas pela Lei 11.382/2006. Efetuada a citação, o Oficial de Justiça deverá devolver a 1ª via do mandado no Cartório para decurso do prazo para embargos, prosseguindo-se as demais diligências na 2ª via do mandado.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 83.545,97 (Oitenta e tres mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos) + honorários de 10% do valor da causa, sendo que, no caso de pagamento no prazo de 3 dias, os honorários serão reduzidos pela metade.

Obs.: Deferidas as faculdades do art. 172 do CPC.

CUMPRA-SE. Eu, _____ Thaís Garcia Gomes Tiago de Souza, Analista Judiciário, o digitei. Eu, _____ Ivanir de Fátima Monteiro, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande (MS), 25 de fevereiro de 2014.

Maurício Petruski
 Juiz de Direito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0041/2014, foi publicada no Diário da Justiça nº 3068, do dia 06/03/2014, página 152/157, com circulação em 06/03/2014, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado

Silvio de Jesus Garcia (OAB 5284B/MS)

Valter Ribeiro de Araújo (OAB 3052/MS)

Teor do ato: "I Citem-se os executados para pagamento do débito no prazo de três (03) dias. II - Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, que serão reduzidos pela metade, em caso de pagamento no prazo de três dias. III Não sendo realizado o pagamento, promova o Sr. Oficial de Justiça, de imediato, a penhora de bens e sua avaliação, observando-se a constrição sobre os bens eventualmente indicados na inicial, com a lavratura de auto e intimação dos executados (e seus cônjuges), caso se trate de penhora sobre imóvel, deprecando-se se necessário. IV Na hipótese de não serem nominados bens ou não encontrados, intimem-se os devedores para indicação de bens passíveis de penhora, no prazo de cinco dias, na forma do art. 600 do CPC, com as advertências do art. 601 do mesmo codex. V Cientifiquem-se os devedores de que poderão opor embargos à execução, no prazo de quinze (15) dias, a contar da juntada aos autos do mandado de citação e na hipótese de execução por carta da juntada da comunicação do ato citatório - ou, caso venham a reconhecer o débito, requerer o pagamento da obrigação em seis (06) parcelas, que deverão ser acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, mediante comprovação do depósito equivalente a 30% do valor exigido, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios, a ser efetivado na Conta Única do E. TJMS. VI Na hipótese de os devedores não serem encontrados, promova-se o arresto de bens, na forma do art. 653 do CPC. VII Defiro as faculdades do art. 172 do CPC. VIII - Às providências.(9)"

Do que dou fé.

Campo Grande, 6 de março de 2014.

Escrivã(o) Judicial



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Campo Grande
9ª Vara Cível

TERMO DE JUNTADA DE MANDADO

Autos: 0801751-88.2014.8.12.0001
Ação: Execução de Título Extrajudicial
Parte autora: Banco Bradesco S/A
Parte ré: NELSON DONALIA ROCHA ME e outros
Cartório: 9ª Vara Cível

CERTIFICO que, em 31 de março de 2014, procedi a juntada do mandado, conforme as páginas que seguem. Nada mais.

Campo Grande, 31 de março de 2014.

Thaís Garcia Gomes Tiago de Souza
Escrivão/Chefe de Cartório



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
9ª Vara Cível



MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA/DEPÓSITO, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Obs: 1ª Via: "Esta via se destina exclusivamente à Citação"

Autos: 0801751-88.2014.8.12.0001

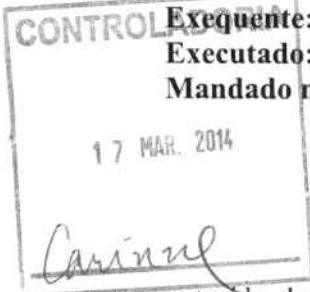
c/ Reserva (B)

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Banco Bradesco S/A

Executado: NELSON DONALIA ROCHA ME e outros

Mandado nº 001.2014/025706-4



Maurício Petrauski, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível, da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

MANDA a qualquer Oficial de Justiça ao que for entregue o presente mandado extraído do processo acima indicado para que **EFETUE A CITAÇÃO DOS EXECUTADOS: Nelson Donalia Rocha Me**, Rua Guajara, 1322, Guanandi - CEP 79086-260, Campo Grande-MS, CNPJ 01.413.007/0001-06; **Nelson Donalia Rocha**, Rua Jatoba, 494, Guanandi - CEP 79086-410, Campo Grande-MS, CPF 595.738.131-49, Casado, Brasileiro, Empresário; Vera Lucia Peres Da Silva Rocha, Rua Jatoba, 494, Guanandi - CEP 79086-410, Campo Grande-MS, CPF 615.080.201-91, Casada, Brasileiro, Prendas do Lar, por todo conteúdo da petição inicial que segue em anexo, para, no prazo de 3 (três) dias, pagar o débito no valor abaixo descrito, acrescido de juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, advertindo-os de que no caso, de integral pagamento dentro do prazo legal 3 (três) dias, a verba honorária (fixada no despacho inicial) será reduzida pela metade, bem como, de que poderá, independentemente de penhora, depósito ou caução, opor-se a execução por meio de embargos, no prazo de 15 dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação, ou, caso venha a reconhecer o débito, requerer o pagamento da obrigação em seis (06) parcelas, que deverão ser acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, mediante comprovação do depósito equivalente a 30% do valor exigido, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios, a ser efetivado na Conta Única do E. TJMS. Caso não ocorra o pagamento no prazo de 3 (três) dias **PENHOREM-SE** e **AVALIEM-SE** bens do executado eventualmente indicados na inicial, com a lavratura de auto, ou se não forem nominados bens ou não encontrados, intime-se a devedora para indicação de bens passíveis de penhora, no prazo de cinco dias, na forma do art. 600 do CPC, com as advertências do art. 601 do mesmo "codex". Feita a penhora e avaliação, **INTIME-SE**, o(s) executados dos atos realizados. Na hipótese de a devedora não ser encontrada, promova-se o **ARRESTO** de bens, na forma do art. 653 do CPC.

Na realização dos atos deve o Oficial de Justiça observar as modificações implementadas pela Lei 11.382/2006. Efetuada a citação, o Oficial de Justiça deverá devolver a 1ª via do mandado no Cartório para decurso do prazo para embargos, prosseguindo-se as demais diligências na 2ª via do mandado.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 83.545,97 (Oitenta e tres mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos) + honorários de 10% do valor da causa, sendo que, no caso de pagamento no prazo de 3 dias, os honorários serão reduzidos pela metade.

Obs.: Deferidas as faculdades do art. 172 do CPC.

CUMPRA-SE. Eu, _____ Thaís Garcia Gomes Tiago de Souza, Analista Judiciário, o digitei. Eu, _____ Ivanir de Fátima Monteiro, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande (MS), 25 de fevereiro de 2014.

Maurício Petrauski



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
9ª Vara Cível

CERTIDÃO

Autos: 0801751-88.2014.8.12.0001
Ação: Execução de Título Extrajudicial
Parte autora: Banco Bradesco S/A
Parte ré: NELSON DONALIA ROCHA ME e outros
Oficial de Justiça: Carinne Ferreira London (12892)
Mandado nº 001.2014/025706-4

Certifico e dou fé que eu, Oficiala de Justiça, ao final assinado, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me ao endereço, nas datas, horas e local abaixo mencionados, e ali estando **CITEI a pessoa de NELSON DONALIA ROCHA ME, na pessoa de seu representante legal NELSON DONALIA ROCHA, bem como a pessoa de NELSON DONALIA ROCHA**, por todo o teor do mandado e petição inicial que ora lhe foi lido, de tudo bem ciente ficou, aceitou a contrafé que lhe ofereci e exarou sua nota de ciente no anverso do mandado. O referido é verdade. Dou fé. Campo Grande-MS, 27 de março de 2014.

Carinne Ferreira London (12892)
Analista Judiciário

Situação: ~~Parcialmente cumprido~~ *cumprido - positivo*

Atos, diligências e quilometragem:

Ato: Citação

Pessoa: NELSON DONALIA ROCHA ME

Diligência:

22/03/2014 as 10:22 - local: Av. Manoel da Costa Lima, 2319, ao lado da 1000 Tons Rent Car - endereço comercial (distância 0 km)

Ato: Citação

Pessoa: NELSON DONALIA ROCHA

Diligência:

22/03/2014 as 10:20 - local: Av. Manoel da Costa Lima, 2319, ao lado da 1000 Tons Rent Car - endereço comercial (distância 0 km)



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
9ª Vara Cível

CERTIDÃO

Autos: 0801751-88.2014.8.12.0001
Ação: Execução de Título Extrajudicial
Parte autora: Banco Bradesco S/A
Parte ré: NELSON DONALIA ROCHA ME e outros
Oficial de Justiça: Carinne Ferreira London (12892)
Mandado nº 001.2014/025706-4

Certifico e dou fé que eu, Oficiala de Justiça, ao final assinado, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me ao endereço, nas datas, horas e local abaixo mencionados, e ali estando **CITEI a pessoa de NELSON DONALIA ROCHA ME, na pessoa de seu representante legal NELSON DONALIA ROCHA, bem como a pessao de NELSON DONALIA ROCHA**, por todo o teor do mandado e petição inicial que ora lhe foi lido, de tudo bem ciente ficou, aceitou a contrafé que lhe ofereci e exarou sua nota de ciente no anverso do mandado. O referido é verdade. Dou fé. Campo Grande-MS, 27 de março de 2014.

Carinne Ferreira London (12892)
 Analista Judiciário

Situação: Parcialmente cumprido

Atos, diligências e quilometragem:

Ato: Citação

Pessoa: NELSON DONALIA ROCHA ME

Diligência:

22/03/2014 as 10:22 - local: Av. Manoel da Costa Lima, 2319, ao lado da 1000 Tons Rent Car - endereço comercial (distância 0 km)

Ato: Citação

Pessoa: NELSON DONALIA ROCHA

Diligência:

22/03/2014 as 10:20 - local: Av. Manoel da Costa Lima, 2319, ao lado da 1000 Tons Rent Car - endereço comercial (distância 0 km)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Campo Grande
9ª Vara Cível

TERMO DE JUNTADA DE MANDADO

Autos: 0801751-88.2014.8.12.0001
Ação: Execução de Título Extrajudicial
Parte autora: Banco Bradesco S/A
Parte ré: NELSON DONALIA ROCHA ME e outros
Cartório: 9ª Vara Cível

CERTIFICO que, em 06 de maio de 2014, procedi a juntada do mandado, conforme as páginas que seguem. Nada mais.

Campo Grande, 06 de maio de 2014.

Thaís Garcia Gomes Tiago de Souza
Escrivão/Chefe de Cartório



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
9ª Vara Cível

fls. 26
 fls. 18



MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA/DEPÓSITO, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Obs: 2ª Via: "Esta via se destina exclusivamente à **Penhora e demais atos**

Autos: 0801751-88.2014.8.12.0001
Ação: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Banco Bradesco S/A
Executado: NELSON DONALIA ROCHA ME e outros
Mandado nº 001/2014/025707-2

c/ Reserva (1)

9
 CONTROLADO
 17 MAR. 2014
 Carimbo

Maurício Petruski, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível, da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

MANDA a qualquer Oficial de Justiça ao que for entregue o presente mandado extraído do processo acima indicado para que **EFETUE A CITAÇÃO DOS EXECUTADOS: Nelson Donalia Rocha Me**, Rua Guajara, 1322, Guanandi - CEP 79086-260, Campo Grande-MS, CNPJ 01.413.007/0001-06; **Nelson Donalia Rocha**, Rua Jatoba, 494, Guanandi - CEP 79086-410, Campo Grande-MS, CPF 595.738.131-49, Casado, Brasileiro, Empresário; Vera Lucia Peres Da Silva Rocha, Rua Jatoba, 494, Guanandi - CEP 79086-410, Campo Grande-MS, CPF 615.080.201-91, Casada, Brasileiro, Prendas do Lar, por todo conteúdo da petição inicial que segue em anexo, para, no prazo de 3 (três) dias, pagar o débito no valor abaixo descrito, acrescido de juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, advertindo-o(s) de que, no caso de integral pagamento dentro do prazo legal (03 dias), a verba honorária (fixada no despacho inicial) será reduzida pela metade, bem como, de que poderá, independentemente de penhora, depósito ou caução, opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação, ou, caso venha a reconhecer o débito, requerer o pagamento da obrigação em seis (06) parcelas, que deverão ser acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, mediante comprovação do depósito equivalente a 30% do valor exigido, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios, a ser efetivado na Conta Única do E. TJMS. Caso não ocorra o pagamento no prazo de 3 (três) dias **PENHOREM-SE** e **AVALIEM-SE** bens do executado eventualmente indicados na inicial, com a lavratura de auto, ou se não forem nominados bens ou não encontrados, intime-se a devedora para indicação de bens passíveis de penhora, no prazo de cinco dias, na forma do art. 600 do CPC, com as advertências do art. 601 do mesmo "codex". Feita a penhora e avaliação, **INTIME-SE**, o(s) executados dos atos realizados. Na hipótese de a devedora não ser encontrada, promova-se o **ARRESTO** de bens, na forma do art. 653 do CPC.

Na realização dos atos deve o Oficial de Justiça observar as modificações implementadas pela Lei 11.382/2006. Efetuada a citação, o Oficial de Justiça deverá devolver a 1ª via do mandado no Cartório para decurso do prazo para embargos, prosseguindo-se as demais diligências na 2ª via do mandado.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 83.545,97 (Oitenta e tres mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos) + honorários de 10% do valor da causa, sendo que, no caso de pagamento no prazo de 3 dias, os honorários serão reduzidos pela metade.

Obs.: Deferidas as faculdades do art. 172 do CPC.

CUMPRASE. Eu, _____ Thaís Garcia Gomes Tiago de Souza, Analista Judiciário, o digitei. Eu, _____ Ivanir de Fátima Monteiro, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande (MS), 25 de fevereiro de 2014.

Maurício Petruski

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por IVANIR DE FATIMA MONTEIRO. Para conferir o original, acesse o site www.tjms.jus.br/esajwww.tjms.jus.br/esaj, informe o processo 0801751-88.2014.8.12.0001 e o código A74001.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por THAIS GARCIA GOMES TIAGO DE SOUZA. Liberado nos autos digitais por Thaís Garcia Gomes Tiago de Souza, em 06/05/2014 às 17:04. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801751-88.2014.8.12.0001 e o código B56100.



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
9ª Vara Cível

Autos: 0801751-88.2014.8.12.0001
Ação: Execução de Título Extrajudicial
Parte autora: Banco Bradesco S/A
Parte ré: NELSON DONALIA ROCHA ME e outros
Oficial de Justiça: Carinne Ferreira London (12892)
Mandado nº 001.2014/025707-2

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao r. Mandado acima identificado **DEIXEI DE EFETUAR A PENHORA**, pois tendo diligenciado aos Cartórios de Registro de Imóveis de 1ª, 2ª e 3ª Circunscrição, bem como pesquisado junto ao Detran não localizei bens em nome do executado **NELSON DONALIA ROCHA ME e outros** livres de ônus. O referido é verdade e dou fé. Campo Grande-MS, 30 de abril de 2014.

Carinne Ferreira London (12892)
 Analista Judiciário

Situação: Cumprido - Ato negativo

Atos, diligências e quilometragem:

Ato: Simples - Motivo não especificado

Pessoa: NELSON DONALIA ROCHA ME

Diligência:

02/04/2014 as 14:18 - local: Detran busca de bens (distância 0 km)

28/04/2014 as 10:15 - local: 1º CRI busca de bens (distância 0 km)

28/04/2014 as 10:30 - local: 2º CRI busca de bens (distância 0 km)

28/04/2014 as 10:45 - local: 3º CRI busca de bens (distância 0 km)

Ato: Simples - Motivo não especificado

Pessoa: NELSON DONALIA ROCHA

Diligência:

02/04/2014 as 14:14 - local: Detran busca de bens (distância 0 km)

28/04/2014 as 10:15 - local: 1º CRI busca de bens (distância 0 km)

28/04/2014 as 10:30 - local: 2º CRI busca de bens (distância 0 km)

28/04/2014 as 10:45 - local: 3º CRI busca de bens (distância 0 km)

- 1. Placa
- 2. Nome
- 3. Renavam
- 4. Chassi
- 5. Cpf/Cgc

Opcao.: 5
Conteudo...: 01413007000106

PRO : CGE AEH
Sonia Maria Moreira <PF1> Ajuda <PF3> Menu <PF12> Finalizar
4-© 1 Sess-1 10.4.1.5 DOC» 16/17

 01 - Proprietario.....: NELSON DONALIA ROCHA
 02 - Cpf/Cgc.....: 595.738.131-49
 03 - Endereco.....: RUA ANTONIO SIUFI 1322 B GUANANDY 79086400
 04 - Cidade.....: CAMPO GRANDE
 05 - Placa.....: HQO8498
 06 - Renavam.....: 130771287
 07 - Data/aquisicao..: 06/06/2002
 07 - Chassi.....: CG125BR1309662
 08 - Modelo.....: HONDA/CG 125
 09 - Cor.....: AZUL
 10 - Tipo.....: MOTOCICLO
 11 - Ano fab/mod.....: 1983 1983

RESTRICAO: RESTRICAO ADMINISTRATIVA - VEICULO APREENDIDO

 PRO : CGE AEH
 Sonia Maria Moreira <PF1> Ajuda <PF3> Menu <PF12> Finalizar
 4-© 1 Sess-1 10.4.1.5 DOC» 23/3

```

-----
01 - Proprietario.....: NELSON DONALIA ROCHA
02 - Cpf/Cgc.....: 595.738.131-49
03 - Endereco.....: R JATOBA, 494 GUANANDI 79086410
04 - Cidade.....: CAMPO GRANDE
05 - Placa.....: HQP1356
06 - Renavam.....: 111202221
07 - Data/aquisicao...: 06/06/2002
07 - Chassi.....: 9BG5VQ69DFB110854
08 - Modelo.....: GM/OPALA DIPLOMATA
09 - Cor.....: VERDE
10 - Tipo.....: AUTOMOVEL
11 - Ano fab/mod.....: 1985 1985
    
```

Veiculo com restricao RENAJUD para circulacao

```

-----
PRO : CGE
Sonia Maria Moreira
4-© 1 Sess-1 10.4.1.5
                                <PF1> Ajuda <PF3> Menu <PF12> Finalizar
                                DOC» 23/3
                                AEH
    
```

*01 - Proprietario.....: NELSON DONALIA ROCHA
02 - Cpf/Cgc.....: 595.738.131-49
03 - Endereco.....: RUA ANTONIO SIUFI 1001 GUANANDI 79086400
*04 - Cidade.....: CAMPO GRANDE
05 - Placa.....: NRF2739
06 - Renavam.....: 233293779
07 - Data/aquisicao..: 03/09/2010
07 - Chassi.....: 9BWKB05U9BP071194
08 - Modelo.....: VW/SAVEIRO 1.6 CS
09 - Cor.....: PRATA
10 - Tipo.....: CAMINHONET
11 - Ano fab/mod.....: 2010 2011

Veiculo com restricao RENAJUD para circulacao

VEICULO COM ALIENACAO FIDUCIARIA BANCO VOLKSWAGEN S/A

PRO : CGE AEH
Sonia Maria Moreira <PF1> Ajuda <PF3> Menu <PF12> Finalizar
4-© 1 Sess-1 10.4.1.5 DOC» 23/3

 *01 - Proprietario.....: NELSON DONALIA ROCHA
 02 - Cpf/Cgc.....: 595.738.131-49
 03 - Endereco.....: RUA GUAJARA, 1322 GUANANDY 79086260
 *04 - Cidade.....: CAMPO GRANDE
 05 - Placa.....: EBH0796
 06 - Renavam.....: 964553457
 07 - Data/aquisicao...: 20/10/2010
 07 - Chassi.....: 9BWAA05W09P009564
 08 - Modelo.....: VW/GOL 1.0 GIV
 09 - Cor.....: PRETA
 10 - Tipo.....: AUTOMOVEL
 11 - Ano fab/mod.....: 2008 2009

Veiculo com restricao RENAJUD para circulacao

 PRO : CGE AEH
 Sonia Maria Moreira <PF1> Ajuda <PF3> Menu <PF12> Finalizar
 4-© 1 Sess-1 10.4.1.5 DOC» 23/3

- 01 - Proprietario.....: NELSON DONALIA ROCHA
- 02 - Cpf/Cgc.....: 595.738.131-49
- 03 - Endereco.....: RUA JATOBA, 557 GUANANDY 79086410
- 04 - Cidade.....: CAMPO GRANDE
- 05 - Placa.....: EAV3051
- 06 - Renavam.....: 943243327
- 07 - Data/aquisicao...: 04/11/2010
- 07 - Chassi.....: 9BWCA05W78P077612
- 08 - Modelo.....: VW/GOL 1.0
- 09 - Cor.....: PRETA
- 10 - Tipo.....: AUTOMOVEL
- 11 - Ano fab/mod.....: 2007 2008

Veiculo com restricao RENAJUD para circulacao

PRO : CGE AEH
 Sonia Maria Moreira <PF1> Ajuda <PF3> Menu <PF12> Finalizar
 4-© 1 Sess-1 10.4.1.5 DOC» 23/3



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
9ª Vara Cível

Autos: 0801751-88.2014.8.12.0001
Ação: Execução de Título Extrajudicial
Parte autora: Banco Bradesco S/A
Parte ré: NELSON DONALIA ROCHA ME e outros
Oficial de Justiça: Carinne Ferreira London (12892)
Mandado nº 001.2014/025707-2

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao r. Mandado acima identificado **DEIXEI DE EFETUAR A PENHORA**, pois tendo diligenciado aos Cartórios de Registro de Imóveis de 1ª, 2ª e 3ª Circunscrição, bem como pesquisado junto ao Detran não localizei bens em nome do executado **NELSON DONALIA ROCHA ME e outros** livres de ônus. O referido é verdade e dou fé. Campo Grande-MS, 30 de abril de 2014.

Carinne Ferreira London (12892)
 Analista Judiciário

Situação: Cumprido - Ato negativo

<p>Atos, diligências e quilometragem:</p> <p>Ato: Simples - Motivo não especificado Pessoa: NELSON DONALIA ROCHA ME Diligência: 02/04/2014 as 14:18 - local: Detran busca de bens (distância 0 km) 28/04/2014 as 10:15 - local: 1º CRI busca de bens (distância 0 km) 28/04/2014 as 10:30 - local: 2º CRI busca de bens (distância 0 km) 28/04/2014 as 10:45 - local: 3º CRI busca de bens (distância 0 km)</p> <p>Ato: Simples - Motivo não especificado Pessoa: NELSON DONALIA ROCHA Diligência: 02/04/2014 as 14:14 - local: Detran busca de bens (distância 0 km) 28/04/2014 as 10:15 - local: 1º CRI busca de bens (distância 0 km) 28/04/2014 as 10:30 - local: 2º CRI busca de bens (distância 0 km) 28/04/2014 as 10:45 - local: 3º CRI busca de bens (distância 0 km)</p>
--

30/04/2014 13:13



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
9ª Vara Cível

CERTIDÃO

Autos n° 0801751-88.2014.8.12.0001

Ação: Execução de Título Extrajudicial

CERTIFICO, para os devidos fins, que em 15/04/2014 decorreu o prazo da parte requerida para apresentar Embargos à Execução, face à citação de fls. 22/23. Dou fé. Campo Grande (MS), 13 de maio de 2014.

Thaís Garcia Gomes Tiago de Souza
Analista Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPO GRANDE-MS.

PROCESSO Nº 0801751.88.2014.8.12.0001

BANCO BRADESCO S/A, neste ato, devidamente representado por seus advogados infra-assinados, nos autos da **ACÃO DE EXECUÇÃO**, que move em face de **NELSON DONALIA ROCHA ME**, vem mui respeitosamente à presença de V.Ex.^a, requerer intimação do Sr. Oficial de Justiça para que preste informações quanto a ausência do cumprimento do mandado de citação e demais atos, com relação a executada Vera Lucia Peres da Silva Rocha, conforme mandado juntado as fls. 22, 23,26 e 27.

N. Termos. P. Deferimento

Campo Grande MS), 15 de Maio de 2010.

VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO - ADV. SILVIO DE JESUS GARCIA -ADV.
OAB/MS 3.052 OAB/MS 5.284-B



Valter Ribeiro de Araújo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS

PROCESSO: 0801751-88.2014.8.12.0001

BANCO BRADESCO S/A, neste ato devidamente qualificado, nos autos da **ACÇÃO DE EXECUÇÃO** que move em face de **NELSON DONALIA ROCHA ME E OUTROS**, vem, mui respeitosamente à presença de V. Excelência, sem prejuízo da petição de fls. 36 (requerendo a intimação do Sr. Oficial de Justiça para que preste informações quanto a ausência do cumprimento do mandado de citação e demais atos com relação à Executada **VERA LUCIA PERES DA SILVA ROCHA** (conforme mandado de fls. 22, 23, 26 e 27)), **requerer**: A penhora “on-line” nos termos do Artigo 655, I e Artigo 655-A, ambos do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela lei nº. 11.382/06, bem como nos termos do provimento nº. 09 de 24 de Novembro de 2004 da Corregedoria-Geral de Justiça (Bacen-Jud), até o valor atualizado de **R\$ 138.127,62 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)** em nome de **NELSON DONALIA ROCHA ME** inscrita no CNPJ 01.413.007/0001-06 E **NELSON DONALIA ROCHA** inscrito no CPF 595.738.131-49.



Valter Ribeiro de Araújo
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Igualmente, o Exequente informa que providenciou a averbação das matrículas nº 76.151 e nº 247 do 2º CRI, nos termos do art. 615-A do CPC, para eventual penhora em momento oportuno.

Nesses Termos, pede deferimento.
Campo Grande, 08 de Setembro de 2015.

VALTER RIBEIRO DE ARAUJO - Adv. **SILVIO DE JESUS GARCIA - Adv.**
OAB/MS- 3.052 OAB/MS- 5.284-B
CLEVERSON LUIZ DE ARRUDA LEITE
OAB/MS- 18.285

[Imprimir](#)[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

BANCO BRADESCO S/A X NELSON DONALIA ROCHA ME PROCESSO: 0801751-88.2014.8.12.0001

Data de atualização dos valores: agosto/2015

Indexador utilizado: IGP-M - (FGV)

Juros compensatórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 23/01/2014

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 23/01/2014

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS	JUROS MORATÓRIOS	MULTA	TOTAL
1	PRINCIPAL	23/01/2014	83.545,97	90.993,16	1,00% a.m. 17.288,70	1,00% a.m. 17.288,70	0,00%	125.570,56
			Sub-Total				R\$ 125.570,56	
			Honorários advocatícios (10,00%) (+)				R\$ 12.557,06	
			Sub-Total				R\$ 12.557,06	
			TOTAL GERAL				R\$ 138.127,62	



Registro de Imóveis de Campo Grande
2ª Circunscrição

Av. Mato Grosso, 785 . Centro . CEP.: 79.002-231 . www.2ricampogrande.com.br

CERTIDÃO

2ª Circunscrição de Registro de Imóveis



MATRÍCULA
76.151

FOLHA
01

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
15 05 07
Campo Grande-MS. / /

COMARCA DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - RUA XV DE NOVEMBRO, 940 - FONE/FAX: (67) 3384-1404 - CAMPO GRANDE - MS

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 10 (dez) da quadra nº 03 (três), do loteamento denominado **JARDIM AERO RANCHO**, nesta Capital, medindo 12,00 metros de frente por 30,00 metros da frente aos fundos, e área total de 360,00 metros quadrados, limitando-se: frente, com a Rua Vinte e Nove; fundos, com o lote 13; de um lado, com o lote 09; e de outro lado, com o lote 11. PROPRIETÁRIO: **WILSON DUTRA RIBEIRO**, CI RG nº 66.994-SSP/RO, CPF nº 279.314.559-91, brasileiro, pedreiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com **VALDEVINA MARIA RIBEIRO**, CI RG nº 244.760-SSP/MS, do lar, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Vinte e Nove, casa, s/nº, Jardim Aero Rancho. REGISTRO ANTERIOR: Registrado sob nº 02/61.580, livro 02, em 14.08.1984, no 1º Serviço Registral desta Comarca. Inscrição Municipal nº 14060080101. Emolumentos: R\$ 16,00; Tabela J: Nihil; FUNJECC: R\$ 2,08. Oficial *[assinatura]*

AV. 01 - Campo Grande, 15 de maio de 2007. Procede-se a esta averbação para constar que a doação registrada sob nº 02/61.580, livro 02, em 14.08.1984, no 1º Serviço Registral desta Comarca, em favor de **WILSON DUTRA RIBEIRO**, foi feita com a seguinte condição: fica o outorgado donatário, vedado de ceder, locar, vender, permutar por qualquer outra forma, transferir ou alienar o imóvel, no prazo de cinco anos, contados da data do citado registro. Emolumentos: nihil. Oficial *[assinatura]*

AV. 02 - Campo Grande, 15 de maio de 2007. Fica cancelada a condição constante na averbação nº 01, em virtude da extinção do prazo nela contida. Emolumentos: nihil. Oficial *[assinatura]*

Continuação no verso

MATRÍCULA

76.151

FOLHA

01

AV. 03 - Campo Grande, 15 de maio de 2007. Os proprietários do imóvel objeto desta matrícula, separaram-se, voltando a mulher a assinar o nome de solteira, ou seja, **VALDEVINA MARIA RODRIGUES**, consoante averbação constante em Certidão de Casamento, extraída do Termo nº 6.916, livro 107, folhas 160, em 04.05.1987, pelo Oficial de Registro Civil da 1ª Circunscrição desta Comarca, e requerimento contido em Escritura Pública lavrada nas notas do 5º Serviço Notarial desta Capital, livro 264, folhas 169, em 08.05.2007. Emolumentos: R\$ 15,00; Tabela J: Nihil; FUNJEC: R\$ 1,95. Selo de Autenticidade ACP 28511. Oficial,

AV. 04 - Campo Grande, 15 de maio de 2007. A proprietária do imóvel objeto desta matrícula, **VALDEVINA MARIA RODRIGUES**, cadastrou-se no CPF sob nº 338.085.971-00, consoante Cadastro de Pessoas Físicas, emitido pela Secretaria da Receita Federal, e requerimento contido em Escritura Pública lavrada nas notas do 5º Serviço Notarial desta Capital, livro 264, folhas 169, em 08.05.2007. Emolumentos: R\$ 15,00; Tabela J: Nihil; FUNJEC: R\$ 1,95. Selo de Autenticidade ACP 28512. Oficial,

R. 05 - Campo Grande, 15 de maio de 2007. TRANSMITENTES: **WILSON DUTRA RIBEIRO**, e **VALDEVINA MARIA RODRIGUES**, já qualificados. ADQUIRENTE: **NELSON DONALIA ROCHA**, CI RG nº 300.262.505.500-Ministério da Defesa, CPF nº 595.738.131-49, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com **VERA LUCIA PERES DA SILVA ROCHA**, CI RG nº 564.720-SSP/MS, CPF nº 613.080.201-91, do lar, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Antônio

Continuação nas fls.



Registro de Imóveis de Campo Grande

2ª Circunscrição

Av. Mato Grosso, 785 . Centro . CEP.: 79.002-231 . www.2ricampogrande.com.br

2ª Circunscrição de Registro de Imóveis

MATRÍCULA
76.151

FOLHA
02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Campo Grande-MS, ____/____/____



Continuação da folha 01, verso. - Siufi, nº 1.322, Guanandy. Imposto de Transmissão DAM nº 252963/07-38. TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública lavrada nas notas do 5º Serviço Notarial desta Capital, livro 264, folhas 169, em 08.05.2007. VALOR: R\$ 2.134,60 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos). Emolumentos: R\$ 50,00; Tabela J: Nihil; FUNJECC: R\$ 6,50; Selo de Autenticidade ACP 28513. Oficial _____

R-06 - PENHORA: Prenotação nº 276.913 de 06/08/2014. Procede-se ao presente registro, nos termos do Mandado de Penhora Email (registro) TRT nº 64499/2014, expedido em 06/08/2014, extraído dos Autos de Ação Trabalhista - Rito Ordinário sob nº 0000523-98.2012.5.24.0001, oriundos da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Campo Grande-MS, na qual figuram como Exequente **WAGNER SOUZA LARREIA**, inscrito no CPF nº 786.474.361-72, como Executados MONTANA AUTO PEÇAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.382.562/0001-63 e NELSON DONALIA ROCHA, já qualificado, e como Depositário JEFERSON FELIX TEIXEIRA, inscrito no CPF nº 407.269.671-49, e que noticia a penhora do imóvel da presente matrícula por determinação do M.M. Juiz do Trabalho, Dr.º Carlos Roberto Cunha, para garantia a dívida no valor de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais). Campo Grande-MS, 11 de agosto de 2014. Emolumentos: R\$156,00; Funjecc 3%: R\$4,68; Funjecc 10%: R\$15,60; Funadep: R\$9,36; Funde-PGE: R\$6,24. Selo digital: AHR89045-993. O Oficial _____

AV-07 - CANCELAMENTO DE PENHORA: Prenotação nº 284.276 de 22/12/2014. Procede-se à esta averbação conforme Ofício nº 984/2014, expedido em 12/12/2014 pela 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande-MS, referente aos autos da Ação Trabalhista, nº 0000523-98.2012.5.24.0001, por ordem do M.M. Juiz do Trabalho Substituto, Dr.º Carlos Roberto Cunha, para fazer constar, para todos os fins de direito o cancelamento da Penhora registrada sob o **R-06** da presente matrícula. Campo Grande-MS, 05 de janeiro de 2015. Emolumentos: R\$44,00; Funjecc 3%: R\$1,32; Funjecc 10%: R\$4,40; Funadep: R\$2,64; Funde-PGE: R\$1,76. Selo digital: AIK27304-411. O Oficial _____

COMARCA DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - RUA XV DE NOVEMBRO, 940 - FONE/FAX: (67) 3384-1404 - CAMPO GRANDE - MS

Continuação no verso

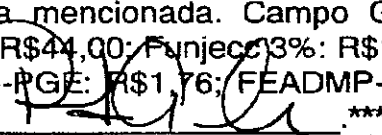
Este documento é copia do original assinado digitalmente por CLEVERSON LUIZ DE ARRUDA LEITE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Protocolado em 15/09/2015 às 10:45, sob o número WCPR15082367420 e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso GAB/AT, em 15/09/2015 às 11:46. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801751-88.2014.8.12.0001 e o código 12D0F60.

MATRÍCULA

76.151

FOLHA

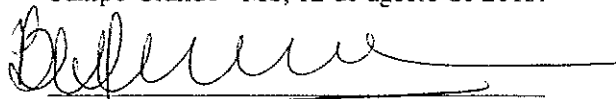
02V

AV-08 - AÇÃO DE EXECUÇÃO: Prenotação nº 295.803 de 03/08/2015. Procede-se a esta averbação, com fundamento no art. 615-A do CPC, conforme requerimento firmado pela parte interessada em 10/09/2014, devidamente instruído com Certidão de Distribuição de Ação, expedida em 18/08/2014, extraída dos Autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial, com valor a ser executado de R\$ 83.545,97 (oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), registrada e atuada na 9ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS, em 23/01/2014, sob nº 0801751-88.2014.8.12.0001, na qual figuram como Exequente **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12 e como Executados **NELSON DONALIA ROCHA, VERA LUCIA PERES DA SILVA ROCHA**, já qualificados e **NELSON DONALIA ROCHA ME**, inscrito no CNPJ nº 01.413.007/0001-06, para dar publicidade frente a terceiros da existência da ação acima mencionada. Campo Grande-MS, 07 de agosto de 2015. Emolumentos: R\$44,00; Funjecc 3%: R\$1,32; Funjecc 10%: R\$4,40; Funadep: R\$2,64; Funde-PGE: R\$1,76; FEADMP-MS: R\$4,40. Selo digital: AJZ37649-471. O Oficial  ***.

CERTIDÃO

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula nº 76151 do Livro 2 deste Serviço Registral e tem valor de certidão (Art.19 § 1º da Lei 6.015/73). Dou fé. Protocolo nº112.089. Emolumentos: R\$ 29,00, Funjecc: R\$ 2,90, Funadep: R\$1,74, Funde-PGE: R\$1,16, ISSQN: R\$1,45, FEADMP-MS: R\$2,90. Selo Digital nº AKE58791-740. (Consulte em: www.tjms.jus.br).

Campo Grande - MS, 12 de agosto de 2015.



Juan Pablo Correa Gossweiler
Oficial Registrador

Ana Karla Bruno da Silva
Autorizado Conforme
Portaria 06/2014

Continuação nas fls.



Registro de Imóveis de Campo Grande
2ª Circunscrição

Av. Mato Grosso, 785 . Centro . CEP.: 79.002-231 . www.2ricampgrande.com.br

CERTIDÃO

2.ª Circunscrição do Registro de Imóveis

MATRICULA -247- FOLHA -1- LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 11 da quadra nº 84 (oitenta e quatro) do bairro Guanandy, nesta cidade, medindo 12,00 (doze) metros de frente por 30,00 (trinta) ditos da frente aos fundos e área total de 360,00 metros quadrados, limitando-se: ao Norte, com o lote nº 12; a Sul, com o lote nº 10; ao Oeste, com o lote nº 09 e a Leste, com a rua Jacuba. PROPRIETARIO: JOÃO MORAES CORREA DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com Dea Bastos Correa da Costa, proprietário, residente nesta cidade, portador do c/c nº 030 028 881. TÍTULO AQUISITIVO: transcrito sob nº 16.536, livro 3-AU, em maior porção, no Registro de Imóveis desta Comarca, 1ª Circunscrição e loteamento inscrito sob nº 15, neste Registro. Campo Grande, 09 de março de 1976. A Oficial Gilka Martins (Gilka Martins).

MICROFILMADO

EM BRANCO
CRI 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

COMARCA DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO
IMÓVEL

GILKA MARTINS
OFICIAL

Este documento é copia do original assinado digitalmente por CLEVERSON LUIZ DE ARRUDA LEITE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Protocolado em 15/09/2015 às 10:45, sob o número WCCR15082367420 e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SA/JAT em 15/09/2015 às 11:46. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801751-88.2014.8.12.0001 e o código 12D0F60.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLEVERSON LUIZ DE ARRUDA LEITE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, Protocolado em 15/09/2015 às 10:46, sob o número WCGR15082367420, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 15/09/2015 às 11:46. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0801751-88.2014.8.12.0001 e o código 12D0F60.

MATRICULA

FOLHA

VERSO

EM BRANCO
CRI 2ª CIRCUNSCRIÇÃO



Registro de Imóveis de Campo Grande
2ª Circunscrição

Av. Mato Grosso, 785 . Centro . CEP.: 79.002-231 . www.2ricampogrande.com.br

2.ª Circunscrição do Registro de Imóveis

MATRICULA
-247-

FOLHA
1-A

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

R. 1/247 - Campo Grande, 09 de março de 1976. TRANSMITENTE: JOAO MORAES CORREA DA COSTA e sua mulher DEA BASTOS CORREA DA COSTA, - brasileiros, casados sob regime de comunhão de bens, proprietários, residentes nesta cidade, portadores do cic nº 030.028.881. ADQUIRENTE: JOÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com Neide dos Santos Silva, motorista, residente nesta cidade, à rua Jacuba, 928, portador do cic nº 070 417 991/15. TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura pública lavrada pelo 3º Tabelião desta cidade, em 12.02.76, às folhas 169 do livro nº 164. Imposto de transmissão guia nº .. 0022854. VALOR: Cr\$ 912,00 (novecentos e doze cruzeiros). A Oficial Gilka Martins (Gilka Martins).

COMARCA DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO
aquisição

MICROFILMADO

R.02 - Campo Grande, 07 de abril de 2000. TRANSMITENTES: JOÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO, CI RG nº 63.207-MT, e sua mulher NEIDE DOS SANTOS SILVA, CI RG nº 001.207.544-MS, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, proprietários, residentes nesta Capital, à Rua José Gonçalves Aguilera, 238, Aero Rancho, inscritos no CPF nº 070.417.991-15. ADQUIRENTE: SIRLEY FRANCISCO FLOES, CI RG nº 000.932.384-MS, CPF nº 807.227.681-68, brasileira, solteira, maior, do lar, residente nesta Capital, à Rua Antonio Siufi, 928, Bairro Guanandy. TÍTULO: Compra e Venda. Imposto de Transmissão DAM nº 2.314. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública lavrada pelo 9º Serviço Notarial desta Capital, livro 240, folhas 176/177, em 02.03.2000. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Oficial Gilka Martins

GILKA MARTINS
OFICIAL

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLEVERSON LUIZ DE ARRUDA LEITE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Protocolado em 15/09/2015 às 10:45, sob o número WCGP.15082367420 e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SA/JAT, em 15/09/2015 às 11:46. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801751-88.2014.8.12.0001 e o código 12D0F60.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por CLEVERSON LUJZ DE ARRUDA LEITE e Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Protocolado em 15/09/2015 às 10:45, sob o número WCGR15082367420, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 15/09/2015 às 11:46. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801751-88.2014.8.12.0001 e o código 12D0F60.

AQUIÇÃO

MATRICULA
247

FOLHA
1-A
VERSO

AV.03 - Campo Grande, 18 de janeiro de 2002. O nome correto da adquirente no registro n. 02, retro é **SIRLEY FRANCISCA FLOES**, a qual casou-se sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **VALDEIR PERES DA SILVA**, passando a assinar **SIRLEY FRANCISCA FLOES DA SILVA**, consoante Certidão de Casamento extraída do Termo nº 39.149, livro nº "B" 0216, folha nº 18, em 07.02.2001, pelo Oficial do Registro Civil da 2ª Circunscrição desta Comarca e requerimento contido em Escritura Pública lavrada pelo 9º Ofício desta Capital, livro 257, folhas 134/135, em 02.01.2002. Emolumentos: R\$ 16,38; Tabela J: Nihil; FUNJECC: R\$ 0,49. Oficial *M. Martins*

R.04 - Campo Grande, 18 de janeiro de 2002. TRANSMITENTES: **SIRLEY FRANCISCA FLOES DA SILVA**, CPF nº 807.227.681-68, e seu esposo **VALDEIR PERES DA SILVA**, CPF nº 528.804.431-72, já qualificados. ADQUIRENTE: **VERA LÚCIA PERES DA SILVA ROCHA**, CI RG n. 564.726-SSP/MS, CPF nº 615.080.201-91, brasileira, balconista, casada sob o regime da comunhão universal de bens na vigência da lei 6.515/77 com **NELSON DONALIA ROCHA**, residente e domiciliada nesta Capital, à rua Jatobá n. 494, Bairro Guanandy. TÍTULO: Compra e Venda. Imposto de Transmissão DAM nº 26.008. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública lavrada pelo 9º Serviço Notarial desta Capital, livro 257, folhas 134/135, em 02.01.2002. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Emolumentos: R\$ 77,58; Tabela J: Nihil; FUNJECC: R\$ 2,32. Oficial *M. Martins*



Registro de Imóveis de Campo Grande
2ª Circunscrição

Av. Mato Grosso, 785 . Centro . CEP.: 79.002-231 . www.2ricampogrande.com.br

2ª Circunscrição de Registro de Imóveis

MATRÍCULA

247

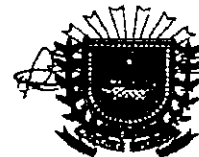
Continuação da Ficha 01

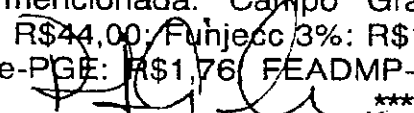
FOLHA

02F

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Campo Grande-MS



AV-05 - AÇÃO DE EXECUÇÃO: Prenotação nº 295.803 de 03/08/2015. Procedem-se a esta averbação, com fundamento no art. 615-A do CPC, conforme requerimento firmado pela parte interessada em 10/09/2014, devidamente instruído com Certidão de Distribuição de Ação, expedida em 18/08/2014, extraída dos Autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial, com valor a ser executado de R\$ 83.545,97 (oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), registrada e autuada na 9ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS, em 23/01/2014, sob nº 0801751-88.2014.8.12.0001, na qual figuram como Exequente **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12 e como Executados **NELSON DONALIA ROCHA, VERA LUCIA PERES DA SILVA ROCHA**, já qualificados e **NELSON DONALIA ROCHA ME**, inscrito no CNPJ nº 01.413.007/0001-06, para dar publicidade frente a terceiros da existência da ação acima mencionada. Campo Grande-MS, 07 de agosto de 2015. Emolumentos: R\$44,00; Funjecc 3%: R\$1,32; Funjecc 10%: R\$4,40; Funadep: R\$2,64; Funde-PGE: R\$1,76; FEADMP-MS: R\$4,40. Selo digital: AJZ37648-017. O Oficial  ***.

CERTIDÃO

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula nº 247 do Livro 2 deste Serviço Registral e tem valor de certidão (Art.19 § 1º da Lei 6.015/73). **Dou fé.** Protocolo nº112.089. Emolumentos: R\$ 29,00, Funjecc: R\$ 2,90, Funadep: R\$1,74, Funde-PGE: R\$1,16, ISSQN: R\$1,45, FEADMP-MS: R\$2,90. Selo Digital nº AKE58790-396. (Consulte em: www.tjms.jus.br).

Campo Grande - MS, 12 de agosto de 2015.

Juan Pablo Correa Gossweiler
Oficial Registrador

Ara Karla Brito da Silva
Autorizado Conforme
Portaria 06/2014

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO na pessoa do **DR. CLEVERSON LUIZ DE ARRUDA LEITE**, brasileiro, Advogado inscrito na **OAB/MS** sob o n°. **18.285**, com escritório a Rua Pedro Coutinho, n° 53, B. Jardim dos Estados, os poderes que me foram conferidos por **BANCO BRADESCO S/A**, para que o mesmo possa atuar nos autos do Processo n° **0801751-88.2014.8.12.0001**, em tramite na **9ª VARA CIVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE/MS** cuja parte contraria é **NELSON DONALIA ROCHA ME E OUTROS**.

COM RESERVA DE IGUAIS PODERES

Todas as publicações deverão ser mantidas em nome do advogado Valter Ribeiro de Araújo (OAB/MS 3.052), sob pena de nulidade.

Campo Grande (MS), 08 de Setembro de 2015.



VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO-Adv.

OAB/MS- 3.052

SILVIO DE JESUS GARCIA-Adv.

OAB/MS- 5.284-B



desde 1951

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS**

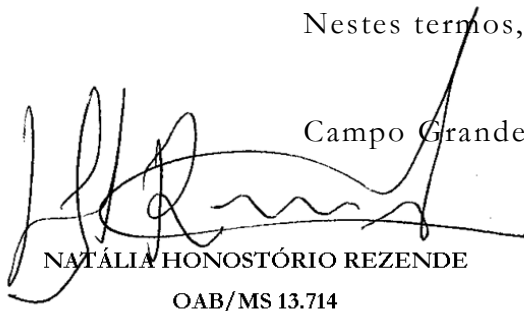
PROCESSO N. 0801751-88.2014.8.12.0001

BANCO BRADESCO S/A, qualificado nos autos em epígrafe promovido em face de **NELSON DONALIA ROCH**, vêm à presença de Vossa Excelência, informar que constituiu novos procuradores, cujo mandato ora se acosta aos autos, bem como os devidos atos constitutivos, destacando a instituição financeira que já comunicou aos antigos procuradores a substituição ora noticiada.

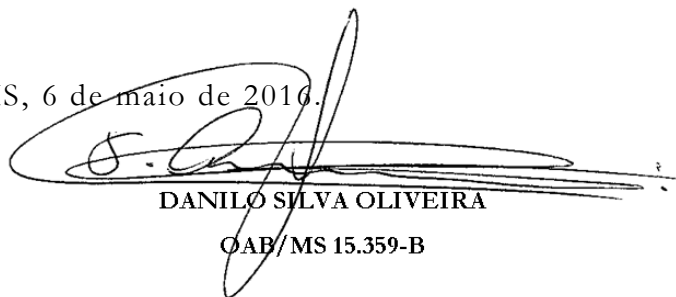
Outrossim, com fundamento no artigo 111 do Código de Processo Civil, haja vista a constituição de novos procuradores, requer que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome dos advogados **RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA OAB/MS 5.871** e **CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, OAB/MS 12.002**, como patronos da presente instituição financeira, que deverão receber todas as publicações sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Campo Grande, MS, 6 de maio de 2016.



NATÁLIA HONOSTÓRIO REZENDE
OAB/MS 13.714



DANILO SILVA OLIVEIRA
OAB/MS 15.359-B

2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO

* LIVRO Nº 1143 – PAGINAS. 352/354 - 1º TRASLADO *

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM:- BANCO BRADESCO S.A, E OUTROS,
COMO ADIANTE SE DECLARAM.**

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que aos **sete** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e treze (07/08/2013)**, nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, em Cartório, compareceram como **Outorgantes**: **1º) BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 11/03/2013, e devidamente registrada na JUCESP. sob nº 225.523/13-9, em 13/06/2013, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 13 do referido estatuto, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 2.045, do Conselho de Administração, realizada em 11/03/2013, e devidamente registrada na JUCESP. sob nº 214.069/13-8, em 11/06/2013, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem 059; **2º) BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.568.821/0001-22, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-S, com seu Contrato Social Consolidado datado de 17/09/2012, registrado na JUCESP, sob nº 511.023/12-1, em 26/11/2012, neste ato representado, nos termos da Clausula Sétima do referido Contrato Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pelo mesmo Contrato Social de 17/09/2012, acima mencionado, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 041 sob nº de ordem 043; **3º) BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.**, inscrita no CNPJ nº 59.438.325/0001-01, com sede administrativa na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O realizada em 18/04/2013, e devidamente registrada na JUCESP. sob nº 251.487/13-1, em 03/07/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E./A.G.O. realizada em 18/04/2013, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem 060; **4º) BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.207.996/0001-50, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 26/03/2013, e devidamente registrada na JUCESP. sob nº 206.202/13-1, em 03/06/2013, neste ato representado, nos termos do Parágrafo Segundo do Artigo 8º do referido Estatuto Social vigente, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O. realizada em 26/03/2013, acima mencionada, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de nº 042 sob nº de ordem 036; **5º) BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.509.120/0001-82, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 08/10/2012, e devidamente registrado na JUCESP. sob nº 33.381/13-6, em 24/01/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 13º do referido Estatuto Social, por seus diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião Extraordinária nº 62 do

Rua Cipriano Tavares, 95 - Jd. Agu - CEP: 06010-100 - Osasco
Telefone: (11) 3681-0532 Fax: (11) 3681-7246



06732602301913.000222031-8

P.05329 R.003031



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Conselho de Administração, realizada em 30/04/2012, e devidamente registrada na JUCESP. sob n.º 269.482/12-0, em 27/06/2012, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de n.º 042 sob n.º de ordem 028; **6º) BANCO BRADESCARD S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.184.779/0001-01, com sede na Alameda Rio Negro, n.º 585, Edifício Jauaperi, Bloco D, 15º andar, Alphaville, Barueri-SP, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O., realizada em 19/04/2013, e devidamente registrado na JUCESP. sob n.º 251.679/13-5, em 04/07/2013, neste ato representado nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela mesma A.G.E./A.G.O. acima mencionada, de 04/07/2013, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de n.º 042 sob n.º de ordem 100; **7º) BANCO ALVORADA S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 33.870.163/0001-84, com sede na Avenida da França, n.º 409, 3º andar, parte, comércio, Salvador, Bahia, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E. realizada em 28/05/2010, e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob n.º 97016580, em 15/07/2010, neste ato representado, nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.O., realizada em 05/04/2013, e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob n.º 97292037, em 06/06/2013, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de n.º 042 sob n.º de ordem 074; **8º) BANCO BANKPAR S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 60.419.645/0001-95, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, deste Estado, com seu Estatuto Vigente aprovado pela A.G.E./A.G.O., realizada em 18/04/2011, e devidamente registrada na JUCESP. sob n.º 240.166/11-5, em 22/06/2011, neste ato representado nos termos parágrafo segundo do artigo 8º do referido Estatuto Social, por seus Diretores, ao final nomeados e qualificados, eleitos pela A.G.E./A.G.O., realizada em 02/04/2012, e devidamente registrada na JUCESP. sob n.º 266.394/12-7, em 22/06/2012, que declaram continuar esta a atual eleição da diretoria, sob responsabilidade civil e criminal, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas, em pasta própria de n.º 041 sob n.º de ordem 051; Os presentes, por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, reconhecidos como os próprios entre si, do que dou fé.- E por eles outorgantes referidos, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 135187-SSP/ RJ, inscrito na OAB/MS n.º 379 e no CPF/MF sob n.º 003.597.181-91; **ERNESTO BORGES NETO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 446849-SSP/MS, inscrito na OAB/MS n.º 6.651-B e no CPF/MF sob n.º 445.515.251-20 e; **RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 117782-SSP/MS, inscrito na OAB/MS n.º 5.871 e no CPF/MF sob n.º 444.850.181-72, e; **RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 117782-SSP/MS, inscrito na OAB/MS n.º 5.871 e no CPF/MF sob n.º 444.850.181-7. Todos com endereço comercial na Rua XV de novembro, n.º 2029, Jardim Aclimação, CEP 79020-300, Campo Grande MS, na qualidade de sócios do escritório **ERNESTO BORGES ADVOGADOS S/S**, sociedade de advogados, inscrita na OAB/MS sob n.º 051-96. Conferindo-lhes poderes para promover a cobrança amigável ou judicial de créditos deles outorgantes, atribuindo para esse fim os poderes para o foro em geral e os especiais para

2º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO COMARCA DE OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO



transigir, desistir, conciliar, celebrar acordos, em Juízo ou fora dele, firmar termos e compromissos, **receber e dar quitação desde que todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, seja liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), ondê os outorgantes figurem, em conjunto ou isoladamente, como beneficiários do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita para a AGÊNCIA 4040, CONTA 1-9, BANCO 237, CNPJ/MF 60.746.948/0001-12, exceto quanto à verba relativa à sucumbência atribuída judicialmente aos outorgados**, restrita, porém, aos processos sob o seu patrocínio; propor ações ou quaisquer medidas necessárias à defesa dos direitos e interesses dos outorgantes, defendê-los nas ações contrárias, acompanhando-as em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; representar os outorgantes em quaisquer vendas judiciais de bens pertencentes a devedores seus, ou de bens hipotecados, penhorados ou que, por qualquer outra forma, estejam garantindo créditos dos outorgantes, efetuando lances, depósitos e pagamentos; requerer a arrematação, adjudicação e demais atos que visem a aquisição judicial desses bens; representar os outorgantes na constituição em mora de devedores, assinando avisos de cobrança em geral, assinar cartas de anuência visando a baixa e/ou cancelamento de protesto de títulos/documentos de dívida junto ao respectivo Cartório; assinar cartas de preposição; especialmente aqueles de que trata a Resolução n.º 11/72 do extinto Banco Nacional da Habitação e notificações extrajudiciais; representar os outorgantes perante os Cartórios de Registros de Imóveis, de Títulos e Documentos, de Protestos, permitindo para tanto, o envio e a retirada de títulos, bem como o recebimento de valores, **conforme procedimento acima especificado**, DETRAN, PROCON, DECON e quaisquer outras repartições ou Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; representar o outorgante na cobrança extrajudicial de créditos garantidos por Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, nos termos da Lei 9.514/97, inclusive na consolidação de bens, receber, dar quitação, realizar composição ou consignar extrajudicialmente valores que sobejarem de leilões extrajudiciais, devendo **qualquer valor ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED) e a remessa dos recursos, disponibilizadas à AGÊNCIA 4040 CONTA 1.9 BANCO BRADESCO S.A Nº 237, CNPJ/MF Nº 60.746.948/0001-12;** e tudo o mais praticar para o bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda substabelecer com reserva, a pessoa legalmente habilitada, os poderes ora conferidos, mencionando expressamente no respectivo instrumento **a condição acima estabelecida relativamente aos poderes para receber e dar quitação de todo e qualquer levantamento, judicial e em Instituições Financeiras, assim como a restrição abaixo;** fica autorizada a extração de fotocópias autenticadas por oficial público para eficácia plena nos termos do artigo 365, do Código de Processo Civil; **FICA TERMINANTEMENTE VEDADA a utilização da presente em processos de natureza criminal, fiscal, tributária, previdenciária e trabalhista, promovidos contra os Outorgantes e ainda, para requerimento de falência e abertura de Inquérito Policial.- O Primeiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE**, brasileiro, casado, bancário, RG. n.º MG-1.520.666-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob n.º 373.766.326-20 e **AURÉLIO CONRADO BONI**, brasileiro, casado, bancário, RG. n.º 4.661.428 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 191.617.008-00; o **Segundo Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE** e **AURÉLIO CONRADO BONI**, ambos já qualificados; o **Terceiro Outorgante** é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE** e **AURÉLIO CONRADO BONI**,

Rua Cipriano Tavares, 95 - Jd. Agu - CEP: 06010-100 - Osasco
Telefone: (11) 3681-0532 Fax: (11) 3681-7246



06732602301913.000222030-0

P-05329 R-003030



Este documento é copia do original assinado digitalmente por FERNANDA NASCIMENTO e PDDE - 110720000050038. Protocolado em 24/05/2016 às 14:54, sob o número WCGR16081509133 e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 24/05/2016 às 17:45. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801751-88.2014.8.12.0001 e o código 1723987.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

ambos já qualificados; o Quarto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE** e **AURÉLIO CONRADO BONI**, ambos já qualificados; o Quinto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE** e **AURÉLIO CONRADO BONI**, ambos já qualificados; o Sexto Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE** e **AURÉLIO CONRADO BONI**, ambos já qualificados; o Sétimo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE** e **AURÉLIO CONRADO BONI**, ambos já qualificados; e o Oitavo Outorgante é neste ato, representado por seus Diretores: **SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE** e **AURÉLIO CONRADO BONI**, ambos já qualificados; todos com endereço comercial na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade.- Ao Tabelionato: R\$ 73,83, ao Estado: R\$ 21,02, ao IPESP: R\$ 15,58, ao Registro Civil: R\$ 3,91, ao Tribunal de Justiça: R\$ 3,91, à Santa Casa: R\$ 0,73, Total: R\$ 118,98.- A pedido das partes lavrei esta Procuração, a qual lhes sendo lida em voz alta, por acharem-na em tudo conforme, outorgaram, aceitaram, assinam, e dou fé.- Eu, (a.) **PÂMELA TEIXEIRA ZANOTTI**, Escrevente Autorizada, a lavrei. Eu, (a.) **ANTONIO CARLOS ZANOTTI**, Tabelião Substituto, subscrevi e assino no final.- (a.a.) :
SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE - AURÉLIO CONRADO BONI -
SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE - AURÉLIO CONRADO BONI -
SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE - AURÉLIO CONRADO BONI -
SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE - AURÉLIO CONRADO BONI -
SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE - AURÉLIO CONRADO BONI -
SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE - AURÉLIO CONRADO BONI -
SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE - AURÉLIO CONRADO BONI -
SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE - AURÉLIO CONRADO BONI -
SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE - AURÉLIO CONRADO BONI -
SERGIO ALEXANDRE FIGUEIREDO CLEMENTE - AURÉLIO CONRADO BONI -
 Legalmente Selada e margeada. Nada Mais.- Trasladada em Seguida.-
 Eu, *[assinatura]*..... **PÂMELA TEIXEIRA ZANOTTI**, Escrevente Autorizada, a digitei, conferi e escrevi.-

Em Test.º.

da Verdade

[assinatura]
[assinatura]



Este documento é copia do original assinado digitalmente por FERNANDA NASCIMENTO e PDDE - 110720000050038. Protocolado em 24/05/2016 às 14:54, sob o número WCGR16081509133 , e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 24/05/2016 às 17:45. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801751-88.2014.8.12.0001 e o código 1723987.

AGE 10.6.2010

Banco Bradesco S.A. Estatuto Social

Título I - Da Organização, Duração e Sede

- Art. 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.
- Art. 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.
- Art. 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo.
- Art. 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho.

Título II - Dos Objetivos Sociais

- Art. 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio.

Título III - Do Capital Social

- Art. 6º) O Capital Social é de R\$28.500.000.000,00 (vinte e oito bilhões e quinhentos milhões de reais), dividido em 3.762.450.441 (três bilhões, setecentos e sessenta e dois milhões, quatrocentas e cinquenta mil, quatrocentas e quarenta e uma) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 1.881.225.318 (um bilhão, oitocentos e oitenta e um milhões, duzentas e vinte e cinco mil, trezentas e dezoito) ordinárias e 1.881.225.123 (um bilhão, oitocentos e oitenta e um milhões, duzentas e vinte e cinco mil, cento e vinte e três) preferenciais.

Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.







Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 2 -

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

- a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;
- b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;
- c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária, integrante do bloco de controle.

Parágrafo Terceiro - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

Parágrafo Quarto - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

Parágrafo Quinto - Não será permitida:

- a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa;
- b) emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo Sexto - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.

Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 3 -

Título IV - Da Administração

Art. 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Título V - Do Conselho de Administração

Art. 8º) O Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, é composto de 6 (seis) a 9 (nove) membros, que escolherão entre si 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade, no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

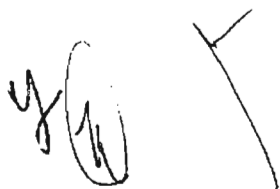
Parágrafo Terceiro - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.

Art. 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

- a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
- b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
- c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;

Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 4 -

- d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais;
- e) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo Permanente e de participações societárias de caráter não-permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos;
- f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º;
- g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário;
- h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;
- i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;
- j) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;
- k) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
- l) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações financeiras submetidos pela Diretoria;
- m) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;
- n) realizar o rateio da remuneração dos Administradores, estabelecida pela Assembleia Geral e fixar as gratificações de conselheiros, diretores e funcionários, quando entender de concedê-las;
- o) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados;
- p) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria e do Ouvidor;
- q) aprovar o Relatório Corporativo de Conformidade dos Controles Internos e determinar a adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controle e mitigação de riscos.


Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 5 -

Parágrafo Único - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos.

Art. 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões deste Órgão e as Assembleias Gerais, podendo indicar para fazê-lo, em seu lugar, qualquer dos membros do Conselho.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

Art. 11) O Conselho reunir-se-á trimestralmente e, quando necessário, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente, ou da metade dos demais membros em exercício, fazendo lavrar ata de cada reunião.

Título VI - Da Diretoria

Art. 12) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 52 (cinquenta e dois) a 97 (noventa e sete) membros, distribuídos nas seguintes categorias de cargos: - Diretores Executivos: de 12 (doze) a 26 (vinte e seis) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, de 5 (cinco) a 10 (dez) Diretores Vice-Presidentes e de 6 (seis) a 15 (quinze) Diretores Gerentes; - Diretores Departamentais: de 27 (vinte e sete) a 47 (quarenta e sete) membros; - Diretores: de 6 (seis) a 9 (nove) membros; e Diretores Regionais: de 7 (sete) a 15 (quinze) membros.

Parágrafo Primeiro - O Conselho fixará em cada eleição as quantidades de cargos a preencher e designará, nomeadamente, entre os Diretores Executivos que eleger, os que devam ocupar as funções de Diretor-Presidente, Diretores Vice-Presidentes e Diretores Gerentes, observados os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto.

Parágrafo Segundo - Os requisitos previstos no Inciso II do Artigo 18 e "caput" do 19, relativos, respectivamente, a Diretores Executivos, Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais, poderão ser dispensados pelo Conselho em caráter excepcional, até o limite de $\frac{1}{4}$ (um quarto) de cada uma dessas categorias de cargos, salvo em relação aos Diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Vice-Presidente.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, several initials in the center, and a signature on the right.

Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 6 -

Art. 13) Aos Diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto na letra “e” do Artigo 9º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor- Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- a) mandatos com cláusula “ad judícia”, hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- c) participação em licitações;
- d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;
- e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
- f) em depoimentos judiciais.

Parágrafo Quarto - Aos Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade.

Art. 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:








Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 7 -

- a) ao Diretor-Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros;
- b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções;
- c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas;
- d) aos Diretores Departamentais, a condução das atividades dos Departamentos que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria;
- e) aos Diretores, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas e assessorar os demais membros da Diretoria;
- f) aos Diretores Regionais, orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas.

Art. 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.

Art. 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.

Art. 17) Para o exercício do cargo de Diretor é necessário dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse, a critério do Conselho.

Art. 18) Para exercer o cargo de Diretor Executivo é necessário, ainda, que o candidato, na data da eleição, preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. tenha menos de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, several smaller initials in the center, and a signature on the right.

Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 8 -

II. faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente.

Art. 19) Para exercer o cargo de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário que o candidato faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas, e tenha na data da eleição:

- I. Diretor Departamental - menos de 62 (sessenta e dois) anos de idade;
- II. Diretor e Diretor Regional - menos de 60 (sessenta) anos de idade.

Título VII - Do Conselho Fiscal

Art. 20) O Conselho Fiscal, não permanente, compor-se-á, quando instalado, de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

Título VIII - Do Comitê de Auditoria

Art. 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, com mandato de 1 (um) ano, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria:

- a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição;
- b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;
- d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem

./.

Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 9 -

- como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria;
- e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade;
 - f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
 - g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna;
 - h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros;
 - i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento;
 - j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências.

Título IX - Do Comitê de Controles Internos e Compliance

Art. 22) A Sociedade terá um Comitê de Controles Internos e Compliance, composto por até 12 (doze) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à Organização Bradesco.

Título X - Do Comitê de Remuneração

Art. 23) A Sociedade terá um Comitê de Remuneração, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, escolhidos dentre os integrantes do Conselho de

Este documento é copia do original assinado digitalmente por FERNANDA NASCIMENTO e PDDE - 110720000050038. Protocolado em 24/05/2016 às 14:54, sob o número WCGR16081509133, e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAJ/AT, em 24/05/2016 às 17:45. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pgr/tablr/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801751-88.2014.8.12.0001 e o código 172398A.

Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 10 -

Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - O Comitê terá por objetivo propor ao Conselho de Administração as políticas e diretrizes de remuneração dos Administradores Estatutários da Organização Bradesco, tendo por base as metas de desempenho estabelecidas pelo Conselho.

Título XI - Do Comitê de Conduta Ética

Art. 24) A Sociedade terá um Comitê de Conduta Ética, composto por até 16 (dezesesseis) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - O Comitê terá por objetivo propor ações quanto à disseminação e cumprimento dos Códigos de Conduta Ética da Organização Bradesco, tanto corporativo quanto setoriais, de modo a assegurar sua eficácia e efetividade

Título XII - Do Comitê de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital

Art. 25) A Sociedade terá um Comitê de Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital, composto por até 13 (treze) membros, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Único - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à aprovação de políticas institucionais e diretrizes operacionais e ao estabelecimento de limites de exposição a riscos, com vistas a atingir a sua efetiva gestão no âmbito da Organização Bradesco, aqui entendido o consolidado econômico e financeiro.

Título XIII - Da Ouvidoria

Art. 26) A Sociedade terá uma Ouvidoria que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, autorizadas a

Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 11 -

funcionar pelo Banco Central do Brasil, composta de 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano.

Parágrafo Primeiro – A Ouvidoria terá por atribuição:

- a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições das quais dispõe o “caput” deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos;
- b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições das quais dispõe o “caput” deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
- c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar trinta dias;
- e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra “d”;
- f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a letra “f”, quando existentes.

Parágrafo Segundo – A Sociedade:

- a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;
- b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

Banco Bradesco S.A.
Estatuto Social - 12 -

Título XIV - Das Assembleias Gerais

Art. 27) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

- a) convocadas com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;
- b) presididas pelo Presidente do Conselho, ou, na sua ausência, por seu substituto estatutário, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.

Título XV - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados

Art. 28) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.

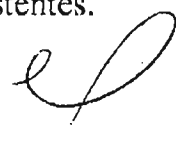


Art. 29) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.

Art. 30) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

- I. constituição de Reserva Legal;
- II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral;
- III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Segundo e Terceiro deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.



Banco Bradesco S.A. Estatuto Social - 13 -

Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.

Art. 31) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 30, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

Declaramos que a presente é cópia fiel do Estatuto Social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na AGE de 10.6.2010.

Banco Bradesco S.A.

Antônio Carlos de Abreu

Antônio José de Barbana

(Continuação)

Educational Retirement Board; State of Wisconsin Investment Board Master Trust; State Street Bank and Trust Company Investment Funds for Tax Exempt Retirement Plans; State Street Emerging Markets; SuperValu Inc. Master Investment Trust; Teacher Retirement System of Texas; Teachers' Retirement System of the State of Kansas; The Archdiocese of Hartford Investment Trust; The Baring Emerging Markets Umbrella Fund, Sub-Fund; The Baring Latin America Fund; The Brazil Value and Growth Fund; The Futures Fund Group of Guarantors; The General Retirement System of the City of Detroit; The Hartford Roman Catholic Diocesan Corporation Retirement Plans Master Trust; The Illinois Municipal Employees Retirement Fund; The Master Trust Bank of Japan, Ltd. RE: MTCB400035147; The McGraw Hill Retirement Plan Collective Investment Trust; The New Economy Fund; The Ontario Public Services Employees Union Pension Trust Fund; The Pension Reserves Investment Management Board; The Police Officers' Annuity and Benefit Fund of Chicago; The Public Education Employee Retirement System of Missouri; The Public Schools Retirement System of the Missouri; The State Teachers' Retirement System of Ohio; The Trustees of Saint Patrick's Cathedral; The City of New York; Tulare County Employees' Retirement Association; UPS Group Trust - USAA Cornerstone Strategy Fund; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Vanguard FTSE All-World EX-US Index Fund; A Series of Vanguard International Equity Index Funds; Vanguard International Value Fund; Washington Savannah River Company Defined Benefit Master Trust; Wellington Management Portfolios (Dublin) P.L.C.; Wellington Trust Company N.A.; Westar Energy, Inc. Retirement Plan; Wilmington Multi-Manager International Fund; Xerox Canada Employee Retirement Plan, representada pelo Citibank N.A., esta por seu procurador, senhor George Washington Tenório Marcolino, Australian Reward Investment Alliance; Capital Income Builder, Inc.; Capital World Growth and Income Fund, Inc.; EuroPacific Growth Fund; New World Fund, Inc.; Nomura Bank SEC Master Pension Trust; T. Rowe Price Emerging Markets Stock Fund; T. Rowe Price Funds SICAV; T. Rowe Price International International Funds, Inc. on Behalf of the Separate Sicas; T. Rowe Price Institutional Emerging Markets Equity Fund; T. Rowe Price International Fund; T. Rowe Price Latin America Fund; T. Rowe Price Trust Company, Trustee of the International Common Trust; Fund on Behalf of its Underlying Trust; Emerging Markets Equity Trust; The Boeing Company Employee Retirement Plans Master Trust; TheraEdna Investment Funds ICVC; Vanguard Investment Series; PLC; Vanguard Total International Stock Index Fund; A Series of Vanguard Star Funds; Washington State Investment Board, representada pela HSBC Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., esta por seu procurador, senhor George Washington Tenório Marcolino; Itaú Financeiro Ações Fundo de Investimento, representado pelo Itaú Unibanco S.A., esta por seu procurador, senhor George Washington Tenório Marcolino; Fundo de Investimento Volontário em Ações; Fundo de Investimento Volontário Equity Hedge Multimercado; Fundo de Investimento Volontário Equity Long Short 15 Multimercado; Fundo de Investimento Volontário Equity Long Short Multimercado; Fundo de Investimento Volontário Br-X em Ações; Fundo de Investimento Volontário Performance em Ações; Fundo de Investimento Volontário Sensibilizado em Ações, representado pelo Volontário Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., esta por seu procurador, senhor George Washington Tenório Marcolino; e José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira Filho, na sua qualidade, e senhor Presidente colocou os nomes indicados pelos referidos acionistas detentores de ações preferenciais para exame e votação, resultando a eleição dos senhores Domingos Aparecido Maia, Membro Efetivo, e João Batista Brazor, Membro Suplente, pelos votos de acionistas representando 18,5586% das ações preferenciais. Quando registrado que os candidatos da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI receberam 3,2913% de votos, abstando-se de votar os demais acionistas detentores de ações preferenciais presentes. Dado então o senhor Presidente que os Conselheiros eleitos terão mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2011 e que tentará puser de suas competências a aprovação de seus nome ao Banco Central do Brasil, e que apresentam as condições previstas no Artigo 182 da Lei nº 8.042, de 15.12.78, e decidaram, sob as penas da lei, não se atentar impedido de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal. Dessa forma, o Conselho Fiscal resolveu assim como: Membros Efetivos: Domingos Aparecido Maia, Nelson Lopes de Oliveira e Ricardo Abecassis Espírito Santo Silva; Membros Suplentes: João Batista Brazor, Jorge Taldo Pino da Figueiredo e Renato Roberto Teixeira. Em seguida, o senhor Presidente que todas as matérias ora aprovadas encontram-se em vigor e se tornaram efetivas depois de homologadas pelo Banco Central do Brasil. Publicação de Ata: autorizada a publicação na forma prevista no Parágrafo Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/78. Quorum das Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária: aprovada por maioria de votos dos acionistas presentes; Assembleia Geral Ordinária: aprovada por maioria de votos, abstando-se de votar os legitimados impedidos, ficando consignada para a entrega de Manifestação solicitando a resolução do Conselho Fiscal Permanente, apresentada pela acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI. Aprovação e Assinatura de Ata: lavrada e lida, foi esta Ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada pelo representante da empresa Prolestar/Intercooperas Auditores Independentes, inscrição CRC 25P00150/O-5, senhor Washington Luiz Pereira Cavalcanti, Condição CRC ISP7294/O-6, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 134 da Lei nº 6.404/78. Ata) Presidente: Lázaro de Melo Brandão; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guimarães. Datas: Diário: Diário para os próximos dias que a Ata das referidas Assembleias encontra-se lavrada no livro próprio do Banco do Brasil, em Arquivo sob o nome de: "Cartório - Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado do São Paulo - Cartório e registro sob nº 214.776/D-4, em 24.8.2010, nº 1834 Junta Buono de Oddy - Secretária Geral" a) Carlos Alberto Rodrigues Guimarães - Secretário.

RALSTON AGRPECUÁRIA S/A

C.G.C 47.783.133/0001-33
Relatório de Diretoria

Senhores Acionistas: Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de apresentar o Balanço Patrimonial Relativo aos exercícios de 2.008 e 2.009 e as demais Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas referentes a este período.

Item	2008	2009	Item	2008	2009
Ativo Circulante: Caixa e Equivalentes	112.732,84	94.288,35	Passivo Circulante: Impostos e Contribuições	3.657,36	6.892,57
Aplicações Financeiras - Renda Fixa	-	750.000,00	Outras Contas a Pagar	2.083,15	2.083,15
Adiantamento Clientes	16.610,11	-	Total do Circulante	8.800,82	7.258,72
Total do Circulante	129.342,95	794.288,35	Não Circulante: Dividendos a Pagar	-	192.409,28
Não Circulante: Investimentos	0,01	0,01	Resultado Exercícios Anteriores Adiantados Clientes	-	70.203,82
Títulos e Dívidas de Uso	743.689,32	743.689,32	Total Não Circulante	266.813,10	262.613,10
Total de Investimentos	743.689,33	743.689,33	Patrimônio Líquido: Capital Integralizado	1.180.654,00	1.180.654,00
Imobilizado	826.395,52	826.395,52	Reserva de Lucros - Ágio	-	657.030,00
Jóias	11.334,86	11.334,86	Reserva de Lucros	312.307,64	312.307,64
Total do Não Circulante	1.381.419,41	1.381.419,41	Prejuízo Acumulado	-	(68.392,70)
Total do Ativo	1.509.762,36	1.185.697,76	Total do Patrimônio Líquido	1.503.161,84	1.888.818,84
Dem. das Mop. Patr. Líq. das Exerc. Fincos em 31/12/2008 e 2009 - (Em R\$)			Total do Passivo	1.509.762,36	1.185.697,76
Cap. Social - R.C. em Ac. - Res. Luc. - L.P. - A.S. - Total	1.180.654,00	1.180.654,00	As normas do CPC Conselho Federal Contabilidade e da Lei 6.404/78 (disposições aplicáveis), consequentemente as seguintes principais práticas contábeis: a) Ativo Circulante: Os Ativos são apresentados pelo valor de realização, incluindo quando aplicados, os rendimentos e variações monetárias sofridos até a data do balanço; b) Ativo Não Circulante: Investimento e Imobilizado e Jor. são representados pelo valor do custo na época de aquisição; c) Passivo Circulante: Os valores registrados são os conhecidos ou calculáveis, acrescido quando for o caso, dos encargos e variações correspondentes até a data do balanço; d) Aumento Capital: Foi aprovada pela AGE de 14/04/2009 a emissão de 100.000 novas ações ON com valor nominal de R\$ 1,00 e preço de emissão de R\$ 7,5705 por ação, localizadas no Banco Central do Brasil e arquivadas no Cartório de Registro de Imóveis e em nome do Sr. RALSTON AGRPECUÁRIA S/A. Os valores foram calculados com base no saldo inicial do balanço de abertura somado aos resultados contendo os encargamentos dos anos anteriores; e) Tributação Imp. Renda e GBLI: A forma de tributação do IRPJ e da CSLL é o Lucro Presumido.		

Recomendamos a leitura das respectivas Demonstrações Financeiras aqui apresentadas.

Realista Participações S.A.

CNPJ nº 04.436.949/0001-30
Demonstrações Financeiras

Balanço Patrimonial em 31/12/2008 e 2007 (Em R\$)			Dem. do Fluxo de Cs. dos Exerc. Fincos em 31/12/2008 e 2007 (Em R\$)		
	2008	2007		2008	2007
Ativo Circulante	1.839	813	Fluxo de Caixa Provisório das Operações	-	-
Disponível	129	748	Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	(74.833)	(86.818)
Adiantamento de Salário	1.818	-	Renda que não Afetam o Caixa	(74.833)	(86.818)
Impostos a Recuperar	185	160	Variações no Ativo Circulante e Realizável e L.P.	1.818	-
Não Circulante	15.303.719	14.731.319	Adiantamento Salários	18	18
Realizável e Longo Prazo	15.303.719	14.731.319	Impostos a Recuperar	100.000,00	100.000,00
Conta Corrente Coligada	602,400	-	Total Atividade de Investimento	454.890,00	-
Imobilizado	14.728.289	14.728.289	Caixa Garantido no Período	871.835,71	-
Terenos	25.735	25.735	(*) Saldo Anterior de Caixa	118.732,84	-
Terenos Reavaliados	6.177.262	6.177.262	Saldo Atual de Caixa e Equiv. e Aplicações Financeiras	784.298,36	-
Prédios e Bens Móveis	1.832.580	1.832.580			
Móveis e Utensílios	23.503	23.503			
Prédios e Bens Móveis - Reavaliados	8.791.355	8.791.355			
(*) Depreciações Acumuladas	(2.122.153)	(2.122.153)			
Direito de Uso de Softwares	3.027	3.027			
Total do Ativo	15.305.549	14.732.234			
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido para os Exercícios Fincos em 31/12/2008 e 2007 (Em R\$)			Dem. do Fluxo de Cs. dos Exerc. Fincos em 31/12/2008 e 2007 (Em R\$)		
	2008	2007		2008	2007
Lucro ou Prejuízo	(812.833)	(778.018)	Fluxo de Caixa Provisório das Operações	-	-
Capital Social	1.180.654	1.180.654	Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	(74.833)	(86.818)
Reserva de Lucros	1.180.654	1.180.654	Renda que não Afetam o Caixa	(74.833)	(86.818)
Prejuízo Acumulado	-	(68.392,70)	Variações no Ativo Circulante e Realizável e L.P.	1.818	-
Total do Patrimônio Líquido	1.503.161,84	1.888.818,84	Adiantamento Salários	18	18
(*) Despesas Operacionais	(812.833)	(778.018)	Impostos a Recuperar	100.000,00	100.000,00
Contas e Administrativas	(612.279)	(778.018)	Total Atividade de Investimento	454.890,00	-
Encargos Financeiros Líquidos	(363)	(213)	Caixa Garantido no Período	871.835,71	-
Outras Receitas Operacionais	738.000	683.400	(*) Saldo Anterior de Caixa	118.732,84	-
Aluguéis Recebidos	738.000	683.400	Saldo Atual de Caixa e Equiv. e Aplicações Financeiras	784.298,36	-
Resultado Antes dos Impostos e Lucros	(74.833)	(86.818)			
Prejuízo do Exercício	(74.833)	(86.818)			
Quantidade de Ações do Capital Social	2.321.778	2.321.778			
Resultado por Ação - R\$	-	-			

STECK INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ: 09.278.804/0001-92
Relatório de Administração - Exercício de 2009

O ano de 2009 começou com muitas incertezas em função da crise financeira internacional, mas no segundo semestre houve uma melhora na retomada da atividade econômica no Brasil. A Companhia atingiu no ano um faturamento bruto de R\$ 134 milhões, com crescimento de 7% em relação a 2008, um EBITDA de R\$ 19.488 mil, que representa 21% da Receita Líquida e nosso lucro líquido representou R\$ 14.062 mil, que representa 15% da receita líquida. Nossa estrutura de capital continua saudável e não apresentamos indicadores de liquidez e endividamento, abastecida adequadamente para nossa atividade. Esses resultados foram conquistados através de uma estratégia de investimentos na ampliação de nossas unidades e investimentos em máquinas e equipamentos, além de uma melhoria em nossas sinergias e produtividade como um todo.

Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2009 - (Em milhares de Reais)

ATIVO		PASSIVO	
Ativo Circulante	70.477	Passivo Circulante	20
Caixa e equivalentes de caixa	70.477	Obrigações Trabalhistas	20
Total do Ativo Circulante	70.477	Obrigações Tributárias	10
Ativo não Circulante	-	Outras Obrigações	55.736
Investimentos	70.477	Total do Passivo Circulante	55.766
Total do Ativo não Circulante	70.477	Patrimônio Líquido	-
TOTAL ATIVO	70.478	Capital Social	1
		Reserva de Lucro	15.189
		Total do Patrimônio Líquido	15.190
		TOTAL PASSIVO	70.478

Nosso quadro de funcionários era de 770 em 31/12/2009 comparado com 655 em 31/12/2008. Nossa estrutura organizacional e colaborações, através de parcerias, parceiros e fornecedores, encaixam na busca do desenvolvimento do setor público e industrial nacional.

A Administração
Demonstração dos Resultados para o Exercício Fincos em 31 de dezembro de 2009 - (Em milhares de Reais)

DRS	
(*) Despesas Operacionais	(14.309)
Resultado de Equivalência Patrimonial	33.431
(*) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	14.062

Diretor / Presidente
Gabriel Damasceno - CPF nº 404.030.415-77
Contador
Sebastião Elydio de Castro - CRC nº 1SP078470-8

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDA NASCIMENTO e PDDE - 11072000050038. Protocolado em 24/05/2016 às 14:54, sob o número WCGR16081509133 liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SA/JAT, em 24/05/2016 às 17:45. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801751-88.2014.8.12.0001 e o código 172398A.



Banco Bradesco S.A. CNPJ nº 00.746.948/0001-12 NIRE 35.300.027.765 Companhia Aberta

Ata da Reunião Extraordinária nº 1.602, do Conselho de Administração, realizada em 10.3.2010

Em 10 de maio de março de 2010, às 18h, na sede social, Cidade de Deus, 4º andar do Prédio Vermelho, Via Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros remanescentes para integrar a Assembleia Geral Ordinária...

domício na Avenida Paulista, 1.450, 5º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-917, Arnaldo Guido Magalhães, brasileiro, casado, bancário, RG 1.609.356-9/SSP-PR, CPF 049.834.929/77; Cláudio Fernando...



AMFIS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

Table with financial data for AMFIS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. including Balance Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração do Fluxo de Caixa, and Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

Este documento é copia do original assinado digitalmente por FERNANDA NASCIMENTO e PDDE - 11072000050038. Protocolado em 24/05/2016 às 14:54, sob o número WCGR16081509133 liberado nos autos digitais por USUÁRIO PADRÃO-PARA-ACESSO-SAJ/AT, em 24/05/2016 às 17:45. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801751-88.2014.8.12.0001 e o código 172398A.


Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDA NASCIMENTO e PDDE - 11072000050038. Protocolado em 24/05/2016 às 14:54, sob o número WCGR16081509133 liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SA/JAT, em 24/05/2016 às 17:45. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801751-88.2014.8.12.0001 e o código 172398A.

(continuação de página anterior)

Vice-Presidente, a Assembleia Geral poderá indicar outro conselho integrado do Conselho Fiscal para assumir o cargo visto no Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos, após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, na forma da regulamentação em vigor, mediante termo de posse lavrado e assinado no livro próprio, devendo permanecer no exercício de seus cargos até a posse dos membros para sua substituição. Parágrafo 4º - O prazo do mandato dos membros do Conselho Fiscal será por meio de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de setembro de 2009 vigência, excepcionalmente, até a Assembleia Geral Ordinária e realizá-la em 2010. CAPTULO V - DO COMITÊ DE AUDITORIA - Artigo 23 - O Comitê de Auditoria será composto por 04 (quatro) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, sendo 1 (um) deles designado coordenador, eleitos pelo Conselho de Administração com mandato de 2 (dois) anos, e substituídos pelo Conselho de Administração a qualquer tempo. Parágrafo 1º - Caso um membro efetivo deira de ocupar, permanentemente, o seu cargo, antes do término do respectivo mandato, admitirá o seu respectivo suplente. Caso o respectivo suplente não possa substituir o membro efetivo, o membro do Conselho de Administração que indicar o membro do Comitê de Auditoria e ser substituído deverá indicar um substituto para preencher o referido cargo. Parágrafo 2º - Pelo menos um dos membros do Comitê de Auditoria deve possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria que o qualifique para a função. Parágrafo 3º - Este Comitê de Auditoria será único para a Sociedade e suas controladas, nos termos da legislação vigente. Parágrafo 4º - A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria será estabelecida pelo Conselho de Administração, sendo compatível com as atribuições definidas no regulamento interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que: (i) a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores, (ii) o integrante do Comitê de Auditoria que for, também, membro do Conselho de Administração deverá optar pela remuneração relativa a apenas um dos cargos; e (iii) não será devido qualquer remuneração aos membros do Comitê de Auditoria, além daquela a que forem sujeitos em virtude da ocupação de seus respectivos cargos no Directorio. Parágrafo 5º - O prazo do mandato dos membros do Comitê de Auditoria será por meio de Reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de setembro de 2008 vigência, excepcionalmente, até a primeira reunião do Conselho de Administração que suceder a Assembleia Geral Ordinária e realizá-la em 2011. Artigo 24 - Para o exercício do cargo no Comitê de Auditoria, deverão ser observadas as condições básicas para o exercício do respectivo cargo, bem como os impedimentos previstos nas legislações aplicáveis. Parágrafo único - A função do membro do Comitê de Auditoria é a de fiscalizar a gestão da administração da Sociedade, além de estabelecer as regras operacionais para a execução das funções de fiscalização, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, b) recomendar ao Conselho de Administração da Sociedade a entidade a ser controlada para prestação de serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador de serviços, caso considere necessário; c) revisar previamente à publicação, as demonstrações contábeis sempre incluídas nas notas explicativas, relações de administração e parecer do auditor independente; d) avaliar a efetividade das auditorias independentes e internas, inclusive quanto ao cumprimento do compromisso de objetividade legal e normativa aplicáveis à Sociedade, além de regulamentar e códigos internos; e) avaliar o cumprimento, pela administração da Sociedade, das recomendações feitas pelas auditorias independentes ou internas; f) estabelecer adiversos procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do documentação de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentar e códigos internos; inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação; g) recomendar a Diretoria e ao Conselho de Administração a criação do departamento de políticas, práticas e procedimentos relativos aos limites das suas atribuições; h) recomendar, no mínimo trimestralmente, para a Diretoria, com o Conselho de Administração, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas

recomendações ou indicações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais reuniões; i) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir ações de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; e j) realizar outras atribuições necessárias para o cumprimento de suas funções, a regulamentar e códigos internos, bem como as atribuições definidas no regulamento interno aprovado pelo Conselho de Administração. CAPTULO VI - DA OUVIDORIA - Artigo 25 - A Ouvidoria será composta por 1 (um) ouvidor, eleito pela Assembleia Geral com mandato de 1 (um) ano e destituível até mesmo antes de qualquer tempo, sendo certo que a função de membro da Ouvidoria é indelegável. Parágrafo 1º - Esta Ouvidoria será única para a Sociedade e suas controladas, nos termos da legislação vigente. Parágrafo 2º - Para o exercício do cargo no Ouvidoria deverão ser observadas as condições básicas previstas pelo Conselho Monetário Nacional. Artigo 27 - Compete à Ouvidoria: a) receber, registrar, analisar e dar andamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Sociedade; b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 30 (trinta) dias, e encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes dentro deste prazo; d) propor à Diretoria e ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência das análises das reclamações recebidas; e) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada trimestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo inclusive as medidas previstas no alínea "d" acima; e f) outras atribuições necessárias para cumprimento da legislação e regulamentação pertinentes, bem como aquelas que a própria Ouvidoria entender relevantes. Artigo 28 - A Sociedade se compromete expressamente a: a) criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja prestada pela imparcialidade, independência, importância e seriedade; b) assegurar o acesso de Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de relatório adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. CAPTULO VII - DA ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 29 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos primeiros 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse social assim o exigir. Artigo 30 - As resoluções de Assembleia Geral que tratem dos assuntos listados abaixo somente poderão ser aprovadas pelo voto afirmativo de acionistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das ações ordinárias emitidas pela Sociedade; (i) o pagamento de dividendos; (ii) a emissão de capital próprio; (iii) a alteração do estatuto social; (iv) a incorporação, fusão ou cisão; (v) a transformação da Sociedade ou sociedades por esta controladas, diretas ou indiretas, em outro tipo societário ou qualquer outra operação societária envolvendo a Sociedade ou as sociedades por esta controladas, diretas ou indiretas, ou seus negócios, atuais ou futuros; (vi) qualquer alteração do estatuto social que importe (a) aumento ou redução de capital; (b) alteração da qualquer outro decorrente de classe e espécie das ações emitidas pela Sociedade; (c) alteração do número de cotistas da Sociedade; (d) modificação do objeto social; ou (e) alteração na competência da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração e/ou respectivos quadros de aprovação; (vi) o requerimento de licença, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução da Sociedade ou sociedades por esta controladas, diretas ou indiretas; (vii) a prática, pela Sociedade, de qualquer ato que implique valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (viii) a aprovação de planos de oferta de ações, de opções de compra de ações (stock options), de bônus de subscrição, bem como de quaisquer outras

publicações de valores mobiliários de emissão da Sociedade e/ou das sociedades por esta controladas, diretas ou indiretas; (ix) a aprovação da realização, do lançamento e estrutura de uma oferta pública inicial de ações emitidas pela Sociedade; (x) a redução do dividendo obrigatório; (xi) a aprovação anual de todas as contas dos administradores e de todas as sociedades por esta controladas; (xii) a aprovação de (a) a renúncia de (i) política de distribuição de lucros da Sociedade; (2) proposta dos órgãos de administração referente à destinação do lucro da Sociedade; (3) fixação do prazo de pagamento de dividendos aos acionistas pela Sociedade; e (4) constituição de reservas de capital ou lucros pela Sociedade; (d) o registro, reconstrução ou amortização de ações da Sociedade, as termos e condições dessas operações, inclusive, sem limitação, os valores a serem pagos, observados os valores mínimos em lei; e (a) a aprovação das matérias previstas no artigo 10 acima, com exceção dos itens (viii) e (ix) (cuja deliberação é por expressa e maioria legal), quando não submetidas à deliberação do Conselho de Administração da Sociedade ou, se submetidas, não tiverem sido aprovadas e forem aprovadas pela Assembleia Geral de Acionistas da Sociedade. Artigo 31 - A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada por pessoa por ele escolhida, acionista ou não, escolhido entre os presentes. Artigo 32 - Os trabalhos e deliberações da Assembleia Geral, após lavrada, em livro próprio, e se, em sessão pública, pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. CAPTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DISTRIBUIÇÃO - Artigo 33 - O exercício social compreende o ano civil, iniciando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá a elaboração dos demonstrativos financeiros, de acordo com os princípios legais e regulamentares, as quais serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral. Parágrafo Único - A Sociedade levantará balanço semestral no dia 30 de junho de cada ano. Artigo 34 - O lucro líquido obtido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no artigo 20 de Lei 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) serão declarados a pagar como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, permanecendo o saldo à disposição da Assembleia. Parágrafo Único - O montante do lucro não destinado ao pagamento de dividendos será retido em reserva de expansão, construção, com finalidade de fazer frente aos investimentos para expansão dos negócios da Sociedade, até o limite do capital social, observado o disposto no artigo 199 de Lei 6.404/76, vigente quando de sua destinação. Artigo 35 - O Conselho de Administração poderá declarar dividendos à conta de lucros apurados nos balanços semestrais e levantar balanço e distribuir dividendos em período menor, observadas as disposições legais, bem como declarar dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Poderá o Conselho de Administração, ainda, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas e titulares de juros sobre o capital próprio, observando a legislação de validade de juros sobre o capital próprio. Artigo 36 - A Assembleia Geral é competente para: a) aprovar o balanço anual e o balanço de lucros apurados nos termos da legislação aplicável; CAPTULO IX - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDACÃO - Artigo 37 - A Sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, cumprindo a Assembleia Geral determinar o modo pelo qual deve ser processada a liquidação, nomeando o liquidante e o Conselho Fiscal que a conduzirá durante o período de liquidação. CAPTULO X - OBRIGAÇÕES GERAIS - Artigo 38 - A Sociedade observará o acordo de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora (incluindo o presidente) da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração aceitar declaração de voto de qualquer acionista signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que lo prolonga em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Sociedade celebrar acordos de preferência de subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respaldar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.



Bradesco

Banco Bradesco S.A.
CNPJ nº 60.748.948/0001-12
NIRE 35.300.027.795
Companhia Aberta

Ata da 216ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.8.2010

Data, Hora, Local: realizada aos 10 dias do mês de junho de 2010, às 17h, na sede social, Cidade de Deus, no Setor Novo Leste, nº 51, andar, Prédio Vermelho, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. **Presença:** compareceram, pessoalmente e assinaram o Livro de Presença acionistas da Sociedade representando o seguinte número de ações: Sr. Presidente: Lázaro de Mello Brandão, 1 ação; Sr. Vice-Presidente: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme, 08 ações; Dr. Examinador e Deliberador sobre propostas do Conselho de Administração para: 1. elevar o capital social de R\$28.500.000,00 para R\$28.500.000,00, mediante: a) capitalização de parte do saldo da conta "Reserva de Lucros - Reserva Estatutária" no valor de R\$2.000.000,00, de conformidade com o disposto no Artigo 168 da Lei nº 6.404/76, com bonificação em ações; b) bonificação de 10% em ações, atribuindo-se aos acionistas da Sociedade, gratuitamente, 1 (uma) ação nova para cada 10 (dez) ações da mesma espécie de que foram titulares no data-base, com a consequente emissão de 342.040.948 novas ações nominativas escriturais, sem valor nominal, sendo 171.020.483 ordinárias e 171.020.465 preferenciais. Simultaneamente a operação no Mercado Brasileiro, e na mesma proporção, serão bonificados os ADRs - American Depositary Receipts no Mercado Americano (NYSE) e os GDRs - Global Depositary Receipts no Mercado Europeu (Londres). A data-base de direito à bonificação será comunicada ao Mercado pela Sociedade, após a aprovação do respectivo processo pelo Banco Central do Brasil. II. alterar o "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social, em decorrência do item anterior. **Publicações Privadas:** a) o Edital de Convocação foi publicado em 11, 12 e 13.5.2010, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", respectivamente, páginas 22, 23 e 18, e "Diário do Comércio", respectivamente, páginas 9, 7 e 9; b) o Comunicado foi publicado em 11.5.2010, nos jornais "O Diário Oficial do Estado de São Paulo", página 20, e "Diário do Comércio", página 5. **Lectura de Documentos:** os documentos citados no item "publicações prévias", as Propostas do Conselho de Administração e o Parecer do Conselho Fiscal foram lidos, colocados sobre a mesa e entregues à apreciação dos acionistas. **Deliberações:** as matérias constantes de ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido aprovadas, sem quaisquer alterações ou ressalvas, as propostas do Conselho de Administração, registradas no Relatório Extraordinário nº 1.621, seguinte Ordem de 10.5.2010, em seus transcritos: "Propostas do Conselho de Administração a serem submetidas aos Acionistas do Banco Bradesco S.A. em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 10.8.2010, às 17h. Senhores Acionistas. O Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A. vem submeter para exame e deliberação propostas para: 1. Aumento de Capital Social: elevar o capital social de R\$28.500.000,00 para R\$28.500.000,00, mediante: 1. Capitalização de Reservas: o capital social será aumentado em R\$2.000.000,00, mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reserva de Lucros - Reserva Estatutária", de conformidade com o disposto no Artigo 168 da Lei nº 6.404/76, com bonificação em ações; 2. Bonificação em Ações (10%): a) considero o cancelamento das 676.340 ações nominativas escriturais, sem valor nominal, de quais 338.170 ordinárias e 338.170 preferenciais, deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.2010, em fase de homologação pelo Banco Central do Brasil, sendo emitidas 342.040.948 novas ações nominativas escriturais, sem valor nominal, sendo 171.020.483 ordinárias e 171.020.465 preferenciais, que serão atribuídas gratuitamente aos acionistas, a título de bonificação, na proporção de 1 (uma) ação nova para cada 10 (dez) ações da mesma espécie de que foram titulares no data-base, observando-se: 2.1. Objeto: a operação de bonificação tem o propósito de: a) aumentar e liquidar das ações no Mercado, considerando que uma quantidade de ações maior em circulação, potencialmente, para incremento nos negócios; b) possibilitar um ajuste na cotação das ações, tornando o preço por ação mais atrativo e acessível a um maior número de investidores. Por sua vez, a bonificação em ações não produzirá consequências jurídicas por qualquer participação acionária proporcional de lotes de acionistas. Quanto aos efeitos econômicos, haverá aumento de 10% no montante total dos dividendos pagos mensalmente, beneficiando de forma proporcional a todos os acionistas. 2.2. Data-Base: a data-base de direito à bonificação será comunicada ao Mercado após a aprovação do respectivo processo pelo Banco Central do Brasil. 2.3. Negociação: as atuais ações continuaram a ser negociadas com direito à bonificação e as novas ações serão liberadas a negociação após a aprovação do respectivo processo pelo Banco Central do Brasil e inclusão na posição dos acionistas, que será objeto de comunicação ao Mercado. 2.4. Direito das Ações Bonificadas - Fazer jus a dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados a partir da data de sua inclusão na posição dos acionistas. Fazer jus também, de forma integral, e eventual vantagem atribuídas às demais ações a partir da data-base e R\$5.014.541,175 por ação preferencial, de maneira que os valores pagos mensalmente aos acionistas serão incrementados em 10%, após a inclusão das novas ações na posição dos acionistas. 2.5. Frações de Ações: a partir do Livro de Presença, o Conselho de Administração, após a aprovação da Assembleia Geral, agrupará em números inteiros as vendas em lotes realizadas na BVMFBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, após vencimento o prazo de 30 (trinta) dias antecedente ao Parágrafo Terceiro do Artigo 168 de Lei nº 6.404/76, que será fixado após a necessária aprovação do processo pelo Banco Central do Brasil, devendo de cada respectivo valor ser colocado à disposição dos acionistas que fizeram jus. 2.7. Custo das Ações Bonificadas: o custo atribuído às ações bonificadas é de R\$5.847.253,119 por ação independentemente da espécie, para fins do disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 47 da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.022, de 5.4.2010. 2.8. Procedimentos Adicionais - Frações de Ações: para os detentores dos direitos, a Sociedade efetuará: a) crédito para os que constam, em sua respectiva, como possuidores de conta corrente em Instituição Financeira; e b) pagamento à BVMFBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, que realizará a respectiva venda dos valores dos detentores dos direitos cadastrados em seu registro, por intermédio dos seus Agentes de Custódia. Aquelas que não mantiverem conta corrente em Instituição Financeira, mas que estiverem com os dados cadastrais regulares nos registros do Bradesco, serão notificadas e deverão se apresentar na Agência Bradesco de sua preferência, munidas de documento de identificação, para recebimento do valor a que têm direito. Para os acionistas não identificados ou não localizados, os respectivos valores serão mantidos à disposição na Sociedade. 2.9. Títulos de Depósito Recebido (DRs), com Negociação nos Estados Unidos e Espanha: Simultaneamente à operação no Mercado Brasileiro, e na mesma proporção, serão bonificados os ADRs - American Depositary Receipts no Mercado Americano (NYSE) e os GDRs - Global Depositary Receipts no Mercado Europeu (Londres), na data-base de direito à bonificação, e as frações resultantes, a exemplo de operação no Brasil, serão agrupadas, agrupadas em números inteiros e vendidas nas respectivas Bolsas de Valores, sendo os valores creditados aos titulares das frações; e após a efetivação da operação, os DRs - Depósito Recebido continuaram a ser negociadas na proporção de 1 (uma) ação preferencial para 1 (um) DR, nos mercados. II. Alteração Estatutária: alterar o "caput" do Artigo 6º do Estatuto Social, em decorrência do item anterior, que passará a vigorar com a seguinte redação "Art. 6º - O Capital Social é de R\$28.500.000,00 (vinte e oito bilhões e quatrocentos milhões de reais), dividido em 3.782.450,441 (três bilhões, setecentos e sessenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e uma) ações nominativas escriturais, sem valor nominal, sendo 1.981.225.319 (um bilhão, duzentos e oitenta e cinco milhões, duzentas e vinte e cinco mil, trezentas e sessenta e oito) ordinárias e 1.801.225.123 (um bilhão, oitocentos e oitenta e cinco milhões, duzentas e vinte e cinco mil, cento e vinte e três) preferenciais". Em seguida, disse o senhor Presidente que: a) a Diretoria da Sociedade fica autorizada a praticar todos os atos necessários e a tomar as providências necessárias à implementação das propostas ora aprovadas, lembrando que, após a homologação do respectivo processo pelo Banco Central do Brasil, a Sociedade deverá informar ao Mercado a data-base de direito à bonificação; b) as atuais ações de emissão da Sociedade continuarão a ser negociadas com direito à bonificação e as novas ações serão disponibilizadas para negociação após a aprovação do respectivo processo pelo Banco Central do Brasil e inclusão na posição dos acionistas, que também será objeto de comunicação ao Mercado. **Publicação da Ata:** aprovada a publicação, na forma prevista no Parágrafo Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **Ordem de Deliberação:** aprovada pela unanimidade de votos dos acionistas presentes. **Aprovação e Assinatura da Ata:** lavrada e lida, foi lida e aprovada por todos os acionistas presentes e assinada. a) Presidente: Lázaro de Mello Brandão, Sr. Vice-Presidente: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. **Declaração:** Declaro que os devidos fins que a Ata de referida Assembleia encontra-se lavrada no livro próprio, homologada pelo Banco Central do Brasil e arquivada conforme segue "Cartão - Secretaria da Fazenda - Junta Comercial do Estado de São Paulo - Cartão e registro sob nº 278.695/10-4, em 3.9.2010, a Kátia Regina Bueno de Godoy - Secretária Geral". Banco Bradesco S.A. - São Século Sachs - Diretor Vice-Presidente, Antônio José de Barbera - Diretor Departamental.

BRD **NYSE** **ABN** **IBR**

PR INDUSTRIA TECNICA DE CONVERSÃO DE EMBALAGENS LTDA. - EPP. Torção plástica que requereu a CETEB e Renovação da Licença de Operação para Fabricação de Embalagens de Material plástico sã a Rua Vasconcelos de Talley nº 198 - Bom Retiro - SP.

Avarozzi Ind. e Com. de Arlaneto de Arame Ltda - ME. Torção plástica que recebeu da CETEB a Licença Prévia e de Instalação nº 3000095 e requereu a Licença de Operação para "moldes armados. Instalação de: R. Jupatã, 433, Par. XV de Novembro, São Paulo.

GILBERTO NEVES DOS SANTOS - EPP. Torção plástica que recebeu da CETEB a Licença Prévia de Instalação e de Operação nº 30000736 com val. até 16.08.2015 para Fabricação de Acessórios do Vestuário e de Segurança Profissional sã a Rua Tucunaré nº 42 - Jd. Helena - SP.



Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795
Companhia Aberta

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 10.3.2015

Data, Hora, Local: Em 10.3.2015, às 16h, na sede social, Núcleo Cidade de Deus, no Salão Nobre do 5º andar, Prédio Vermelho, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. **Mesa:** Presidente: Lázaro de Mello Brandão; Secretário: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme. **Quórum de Instalação:** acionistas da Sociedade representando mais de dois terços do capital social votante. **Presença Legal:** Administradores da Sociedade e representantes do Conselho Fiscal e da KPMG Auditores Independentes. **Publicações Prévias:** a) os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: as Demonstrações Contábeis, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31.12.2014, foram publicados em 4.2.2015, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", páginas 2 a 19, e "Valor Econômico", páginas A13 a A30; b) o Edital de Convocação foi publicado em 6, 10 e 11.2.2015, nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo", respectivamente, páginas 32, 52 e 75; e "Valor Econômico", respectivamente, páginas C11, B5 e A9. **Disponibilização de Documentos:** os documentos citados no item "Publicações Prévias", as propostas do Conselho de Administração e das acionistas controladoras, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação dos acionistas. Lembrou o senhor Presidente que as referidas propostas e respectivos anexos estão disponíveis, na íntegra, desde 5.2.2015, nos sites www.bradesco.com.br - Governança Corporativa - Acionistas, www.bmfbovespa.com.br e www.cvm.gov.br. **Deliberações: Em Assembleia Geral Extraordinária:** - aprovadas as propostas do Conselho de Administração, registradas na Reunião Extraordinária nº 2.326, daquele Órgão, de 5.2.2015, para: 1) aumentar o capital social no valor de R\$5.000.000.000,00, elevando-o de R\$38.100.000.000,00 para R\$43.100.000.000,00, com bonificação de 20% em ações, mediante a capitalização de parte do saldo da conta "Reservas de Lucros - Reserva Estatutária", em conformidade com o disposto no Artigo 169 da Lei nº 6.404/76 e com emissão de 841.454.808 novas ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 420.727.426 ordinárias e 420.727.382 preferenciais, que serão atribuídas gratuitamente aos acionistas, na proporção de 2 ações novas para cada 10 ações da mesma espécie de que forem titulares na data-base, nos termos da proposta do Conselho de Administração de 5.2.2015 e do Fato Relevante publicado em 6.2.2015, no jornal "Valor Econômico", página A7, documentos esses disponíveis, na íntegra, nos sites www.bradesco.com.br - Governança Corporativa - Acionistas, www.bmfbovespa.com.br e www.cvm.gov.br; 2) alterar parcialmente o Estatuto Social, conforme segue: (i) no "caput" do Artigo 6º, para refletir as alterações no capital social decorrentes da deliberação mencionada no item 1 acima; (ii) no Parágrafo Único do Artigo 1º, adaptando-o ao novo Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários da BM&FBOVESPA; (iii) no "caput" do Artigo 8º, elevando de 9 para 10 o número máximo de membros no Conselho de Administração, em decorrência da expansão que a Organização Bradesco vem obtendo em todas as áreas em que atua, e incluindo o Parágrafo Segundo ao mencionado Artigo de maneira a flexibilizar a forma de participação dos membros do Conselho de Administração nas reuniões daquele Órgão, renumerando, por consequência, os Parágrafos subsequentes; (iv) no "caput" do Artigo 13, aprimorando a sua redação; (v) no Artigo 20, tornando o Conselho Fiscal permanente; e (vi) no Artigo 21, que disciplina o funcionamento do Comitê de Auditoria, incluindo os Parágrafos Primeiro e Segundo, visando a adaptar a redação ao disposto na Resolução nº 4.329, de 25.4.2014, do Conselho Monetário Nacional, facultando a recondução de até 1/3 dos integrantes daquele Órgão para até outros cinco mandatos anuais consecutivos, renumerando, por consequência, o Parágrafo Único. Tendo em vista a aprovação de todas as alterações propostas, foi dispensada a transcrição dos dispositivos estatutários acima mencionados, considerando que o Estatuto Social consolidado passa a fazer parte integrante desta Ata, como Anexo. Em seguida, disse o senhor Presidente que todas as matérias ora aprovadas somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pelo Banco Central do Brasil. **Em Assembleia Geral Ordinária:** 1) tomaram as contas dos administradores e aprovaram integralmente as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2014; 2) aprovada a proposta do Conselho de Administração, registrada na Reunião Extraordinária nº 2.326, de 5.2.2015, para: a) destinação do lucro líquido do exercício de 2014, no montante de R\$15.088.818.165,46, da seguinte forma: R\$754.440.908,27 para a conta "Reservas de Lucros - Reserva Legal", R\$9.279.797.280,09 para a conta "Reservas de Lucros - Reserva Estatutária", e R\$5.054.579.977,10 para pagamento de juros sobre o capital próprio e dividendos; b) ratificação da distribuição antecipada de juros sobre o capital próprio e dividendos, acima mencionados, já pagos, considerando que não foi proposta à Assembleia nova distribuição de juros sobre o capital próprio/dividendos relativos ao ano de 2014; 3) aprovada a proposta das acionistas controladoras para que o Conselho de Administração da Sociedade seja composto, no presente exercício social, por 10 membros, ocasião em que, acatando integralmente as indicações das acionistas controladoras, foram reeleitos os atuais membros, senhores: **Lázaro de Mello Brandão**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.110.377-2/SSP-SP, CPF 004.637.528/72; **Luiz Carlos Trabuco Cappi**, brasileiro, viúvo, bancário, RG 5.284.352-X/SSP-SP, CPF 250.319.028/68; **Antônio Bornia**, brasileiro, viúvo, bancário, RG 11.323.129-5/SSP-SP, CPF 003.052.609/44; **Mário da Silveira Teixeira Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.076.007-0/SSP-SP, CPF 113.119.598/15; **João Aguiar Alvarez**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, RG 6.239.718-7/SSP-SP, CPF 029.533.938/11; senhora **Denise Aguiar Alvarez**, brasileira, separada consensualmente, educadora, RG 5.700.904-1/SSP-SP, CPF 032.376.698/65; senhores **Carlos Alberto Rodrigues Guilherme**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.448.545-6/SSP-SP, CPF 021.698.868/34; **Milton Matsumoto**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.516.917-5/SSP-SP, CPF 081.225.550/04; e **José Alcides Munhoz**, brasileiro, casado, bancário, RG 50.172.182-4/SSP-SP, CPF 064.350.330/72; e eleito o senhor **Aurélio Conrado Boni**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.661.428-X/SSP-SP, CPF 191.617.008/00, todos com domicílio no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. Todos os membros reeleitos e o eleito: 1) terão seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil; 2) terão mandato de 1 (um) ano, estendendo-se até a posse dos novos Conselheiros que serão eleitos na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2016; 3) declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal. 4) observadas as disposições constantes da Ata da Reunião Conjunta das acionistas controladoras, de 5.2.2015, e, de acordo com a letra "a" do Parágrafo Quarto do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76, o Conselho Fiscal passou a ser integrado, conforme segue: a) eleitos por indicação das acionistas controladoras, como membros efetivos, os senhores **João Carlos de Oliveira**, brasileiro, casado, consultor empresarial, RG 50.785.140-7/SSP-SP, CPF 171.602.609/10, com domicílio na Avenida Doutor Martin Luther King, 980, apartamento 71, Edifício Lorian, Jardim Umuarama, Osasco, SP, CEP 06030-003; **Domingos Aparecido Maia**, brasileiro, casado, contador, RG 7.220.493-X/SSP-SP, CPF 714.810.018/68, com domicílio na Avenida Epitácio Pessoa, 2.300, apartamento 803, Bloco 2, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22411-072; e **José Maria Soares Nunes**, brasileiro, divorciado, contador, RG 10.729.603-2/SSP-SP, CPF 001.666.878/20, com domicílio na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 4.000, apartamento 72B, Tamboré, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06543-001; e como respectivos suplentes, os senhores **Renaud Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, empresário, RG 3.022.895/SSP-SP, CPF 057.180.078/53, com domicílio na Rua Pascal, 260, apartamento 81, Condomínio Edifício Domaine de Beauchamps, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04616-001; **Jorge Tadeu Pinto de Figueiredo**, brasileiro, casado, advogado, RG 5.546.755-6/SSP-PR, CPF 399.738.328/68, com domicílio na Alameda Sibipiruna, 121, Edifício Catharina, apartamento 171, Condomínio Condessa de São Francisco, Jardim Lorian, Adalgisa, Osasco, SP, CEP 06030-302; e **Nilson Pinhal**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 4.566.669/SSP-SP, CPF 221.317.958/15, com domicílio na Avenida Doutor Martin Luther King, 1.999, apartamento 52, Edifício Lorys, Jardim Umuarama, Osasco, SP, CEP 06030-016; b) eleitos por indicação de acionistas detentores de ações preferenciais, como membro efetivo, o senhor **Nelson Lopes de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, RG 3.962.261/SSP-SP, CPF 036.974.608/20, com domicílio na Rua Ferreira de Araújo, 221, conjunto 112, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05428-000; e como suplente, o senhor **João Batista Biazon**, brasileiro, casado, empresário, RG 549.241/SSP-PR, CPF 003.505.919/20, com domicílio na Rua Pequetita, 145, 6º andar, conjunto 61, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04552-060; c) eleitos por indicação de acionistas não controladores, detentores de ações ordinárias, como membro efetivo, o senhor **Luiz Carlos de Freitas**, brasileiro, casado, contador, RG 7.580.603/SSP-SP, CPF 659.575.638-20, com domicílio na Avenida Miguel Frias e Vasconcelos, 1200, apartamento 25N, Jaguaré, São Paulo, SP, CEP 05345-000; e como suplente, o senhor **Oswaldo de Moura Silveira**, brasileiro, casado, investidor, RG 2.849.591/SSP-SP, CPF 039.735.148/87, com domicílio na Rua Doutor Manoel de Paiva Ramos, 138, apartamento 82 F, Vila São Francisco, São Paulo, SP, CEP 05351-015. Na sequência dos trabalhos, o senhor Presidente informou que: 1. a planilha de apuração de votos em separado que resultou na eleição dos representantes dos acionistas não controladores, detentores de ações ordinárias, e dos representantes dos acionistas detentores de ações preferenciais para o Conselho Fiscal, autenticada pela mesa, ficará arquivada na Sede da Sociedade; 2. abstiveram-se de votar os demais acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais presentes; e 3. os Conselheiros Fiscais eleitos: a) terão mandato de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2016; b) tomarão posse de seus cargos após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil; e c) preencham as condições previstas no Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal. 5) aprovados, para o exercício de 2015, os valores propostos pelo Conselho de Administração, na Reunião Extraordinária nº 2.326, de 5.2.2015, para: 1) a remuneração e a verba para custear Plano de Previdência dos Administradores; e 2) remuneração mensal dos membros efetivos do Conselho Fiscal, conforme segue: **1) Administradores:** • o montante global anual de até R\$250.000.000,00 para a remuneração (remuneração fixa e, eventualmente, remuneração variável), e • a verba anual de até R\$250.000.000,00 destinada a custear o Plano de Previdência dos Administradores. Conforme determina a letra "n" do Artigo 9º do estatuto social, competirá ao Conselho de Administração deliberar pela distribuição do montante global anual da remuneração e da verba previdenciária aos seus membros e aos da Diretoria. **2) Membros Efetivos do Conselho Fiscal:** Fixada em R\$12.000,00 a remuneração mensal do Conselho Fiscal, a cada Membro Efetivo, sendo que os Membros Suplentes somente serão remunerados quando em substituição aos Efetivos, nos casos de vacância, ausência ou impedimento temporário. Em seguida, disse o senhor Presidente que todas as matérias ora aprovadas somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pelo Banco Central do Brasil. **Publicação da Ata:** autorizada a publicação na forma prevista no Parágrafo Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **Quórum das Deliberações: Assembleia Geral Extraordinária:** aprovada por maioria de votos dos acionistas presentes. **Assembleia Geral Ordinária:** aprovadas por maioria de votos dos acionistas presentes, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, ficando consignado pela mesa que: **a)** a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI entregou: **a.1)** manifestação, abstendo-se de votar em relação à eleição dos membros do Conselho de Administração; e **a.2)** carta congratulando o Bradesco pela adoção do caráter permanente do Conselho Fiscal; e **b)** a BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. absteve-se de votar em relação às eleições dos Conselhos de Administração e Fiscal. Na sequência dos trabalhos, o acionista Luis Eduardo Potsch de Carvalho e Silva sugeriu à mesa que, futuramente, seja avaliada a possibilidade de que as

Assembleias Gerais Ordinárias precedam as Extraordinárias. A Mesa Diretora dos trabalhos agradeceu a sugestão esclarecendo que, pela qualidade dos assuntos tratados no presente Conclave, havia a necessidade da Assembleia Extraordinária preceder a Ordinária. **Aprovação e Assinatura da Ata:** lavrada e lida, foi esta Ata aprovada por todos os acionistas presentes e assinada, inclusive pelo representante da empresa KPMG Auditores Independentes, inscrição CRC 2SP014428/O-6, senhor Cláudio Rogério Sertório, Contador CRC 1SP212059/O-0, de acordo com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 134 da Lei nº 6.404/76. Banco Bradesco S.A. aa) Alexandre da Silva Glüher e Antonio José da Barbara. Certidão - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 167.454/15-8, em 17.4.2015. a) Flávia Regina Brito - Secretária Geral em exercício. **Estatuto Social - Título I - Da Organização, Duração e Sede:** Artigo 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto. **Parágrafo Único** - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBOVESPA), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA (Regulamento do Nível 1). A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar, ainda, o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela BM&FBOVESPA. Artigo 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Artigo 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo. Artigo 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho. **Título II - Dos Objetivos Sociais:** Artigo 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio. **Título III - Do Capital Social:** Artigo 6º) O capital social é de R\$43.100.000.000,00 (quarenta e três bilhões e cem milhões de reais), dividido em 5.048.728.847 (cinco bilhões, quarenta e oito milhões, setecentas e vinte e oito mil, oitocentas e quarenta e sete) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 2.524.364.555 (dois bilhões, quinhentos e vinte e quatro milhões, trezentas e sessenta e quatro mil, quinhentas e cinquenta e cinco) ordinárias e 2.524.364.292 (dois bilhões, quinhentos e vinte e quatro milhões, trezentas e sessenta e quatro mil, duzentas e noventa e duas) preferenciais. **Parágrafo Primeiro** - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores. **Parágrafo Segundo** - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens: a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade; b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias; c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle. **Parágrafo Terceiro** - Nos aumentos de capital, a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais. **Parágrafo Quarto** - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrado dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações. **Parágrafo Quinto** - Não será permitida: a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa; b) emissão de partes beneficiárias. **Parágrafo Sexto** - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação. **Título IV - Da Administração:** Artigo 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Parágrafo Primeiro** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, excetuadas as hipóteses de vacância que deverão ser objeto de divulgação específica ao mercado e para as quais deverão ser tomadas as providências para preenchimento dos respectivos cargos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. **Parágrafo Segundo** - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **Parágrafo Terceiro** - O mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será de 1 (um) ano e estender-se-á até a posse dos novos Administradores eleitos. **Título V - Do Conselho de Administração:** Artigo 8º) O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 10 (dez) membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Os membros eleitos escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate. **Parágrafo Segundo** - Será admitida a participação de qualquer membro, ausente por motivo justificável, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais. **Parágrafo Terceiro** - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários deste, o Presidente designará substituto entre os demais membros. Vagando o cargo de Vice-Presidente, o Conselho nomeará substituto, que servirá pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído. **Parágrafo Quarto** - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto. Artigo 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho: a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções; b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade; c) sempre que possível, preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável à estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade; d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais; e) autorizar, nos casos de operações com empresas não integrantes da Organização Bradesco, a aquisição, alienação e a oneração de bens integrantes do Ativo Permanente e de participações societárias de caráter não permanente da Sociedade e de suas controladas diretas e indiretas, quando de valor superior a 1% (um por cento) de seus respectivos Patrimônios Líquidos; f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sexto do Artigo 6º; g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário; h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria; i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento ou redução do capital social, grupamento, bonificação ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade; j) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas; k) aprovar a aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais; l) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria; m) avocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos; n) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores; o) autorizar, quando considerar necessária, a representação da Sociedade individualmente por um membro da Diretoria ou por um procurador, devendo a respectiva deliberação indicar os atos que poderão ser praticados; p) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria e do Ouvidor; q) aprovar o Relatório Corporativo de Conformidade dos Controles Internos e determinar a adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controle e mitigação de riscos. **Parágrafo Único** - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos. Artigo 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões deste Órgão e as Assembleias Gerais, podendo indicar para fazê-lo, em seu lugar, qualquer dos membros do Conselho. **Parágrafo Único** - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões. Artigo 11) O Conselho reunir-se-á trimestralmente e, quando necessário, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, fazendo lavrar ata de cada reunião. **Título VI - Da Diretoria:** Artigo 12) A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 52 (cinquenta e dois) a 108 (cento e oito) membros, distribuídos nas seguintes categorias de cargos: - Diretores Executivos: de 15 (quinze) a 33 (trinta e três) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente, de 5 (cinco) a 10 (dez) Diretores Vice-Presidentes; de 6 (seis) a 15 (quinze) Diretores Gerentes; e de 3 (três) a 7 (sete) Diretores Adjuntos; - Diretores Departamentais: de 27 (vinte e sete) a 47 (quarenta e sete) membros; - Diretores: de 3 (três) a 12 (doze) membros; e Diretores Regionais: de 7 (sete) a 16 (dezesseis) membros. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho fixará em cada eleição as quantidades de cargos a preencher e designará, nomeadamente, entre os Diretores Executivos que eleger, os que devam ocupar as funções de Diretor-Presidente, Diretores Vice-Presidentes, Diretores Gerentes e Diretores Adjuntos, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e os requisitos dos Artigos 17, 18 e 19 deste Estatuto. **Parágrafo Segundo** - Os requisitos previstos nos Incisos II dos Artigos 18 e 19, relativos, respectivamente, a Diretores Executivos, Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais, poderão ser dispensados pelo Conselho, em caráter excepcional, até o limite de ¼ (um quarto) de cada uma dessas categorias de cargos, salvo em relação aos Diretores nomeados para os cargos de Presidente e de Vice-Presidente. Artigo 13) Aos Diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto no Parágrafo Quarto deste Artigo e na letra "e" do Artigo 9º deste Estatuto. **Parágrafo Primeiro** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) Diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente. **Parágrafo Segundo** - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo. **Parágrafo Terceiro** - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos: a) mandatos com cláusula "ad judicium", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabeleceda; b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais; c) participação em licitações; d) em

(continua)

(continuação)

Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada; e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade; f) em depoimentos judiciais. **Parágrafo Quarto** - Aos Diretores Departamentais, Diretores e Diretores Regionais são vedados os atos que impliquem em alienar e onerar bens e direitos da Sociedade. Artigo 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria: a) ao Diretor-Presidente, presidir as reuniões da Diretoria, supervisionar e coordenar a ação dos seus membros; b) aos Diretores Vice-Presidentes, colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções; c) aos Diretores Gerentes, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas; d) aos Diretores Adjuntos, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas pelos Diretores Vice-Presidentes e Diretores Gerentes; e) aos Diretores Departamentais, a condução das atividades dos Departamentos que lhes estão afetos e assessorar os demais membros da Diretoria; f) aos Diretores, o desempenho das funções que lhes forem atribuídas e assessorar os demais membros da Diretoria; g) aos Diretores Regionais, orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas. Artigo 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias semanalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício. Artigo 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, inclusive do Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto. Artigo 17) Para o exercício do cargo de Diretor é necessário dedicar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de Diretor desta com o desempenho de outras funções ou atividades profissionais, ressalvados os casos em que a Sociedade tenha interesse, a critério do Conselho. Artigo 18) Para exercer o cargo de Diretor Executivo é necessário, ainda, que o candidato, na data da eleição, preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: I. tenha menos de 62 (sessenta e dois) anos de idade; II. faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas há mais de 10 (dez) anos, ininterruptamente. **Parágrafo Único** - O limite de idade disposto no item "I" deste Artigo não se aplica aos Diretores Executivos da Sociedade em exercício na data de 8.3.2013, aos quais continua prevalecendo o limite de idade de menos de 65 (sessenta e cinco) anos na data da eleição. Artigo 19) Para exercer o cargo de Diretor Departamental, de Diretor e de Diretor Regional é necessário, ainda, que o candidato, na data da eleição, preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos: I. tenha menos de 60 (sessenta) anos de idade; II. faça parte dos quadros de empregados ou de administradores da Sociedade ou de empresas a ela ligadas. **Parágrafo Único** - O limite de idade disposto no item "I" deste Artigo não se aplica aos Diretores Departamentais da Sociedade em exercício na data de 8.3.2013, aos quais continua prevalecendo o limite de idade de menos de 62 (sessenta e dois) anos na data da eleição. **Título VII - Do Conselho Fiscal:** Artigo 20) O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes. **Título VIII - Do Comitê de Auditoria:** Artigo 21) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) designado Coordenador, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, estendendo-se até a posse dos novos membros nomeados. **Parágrafo Primeiro** - Os membros do Comitê de Auditoria poderão permanecer no Órgão por no máximo 5 mandatos e somente poderão voltar a integrá-lo após decorridos, no mínimo, três anos do término da última recondução permitida. **Parágrafo Segundo** - Até um terço dos integrantes do Comitê de Auditoria poderá ser reconduzido ao órgão para até outros 5 (cinco) mandatos anuais consecutivos. **Parágrafo Terceiro** - Além das previstas em lei ou regulamento, são também atribuições do Comitê de Auditoria: a) recomendar ao Conselho de Administração a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente e a respectiva remuneração, bem como a sua substituição; b) revisar, previamente à divulgação ao Mercado, as demonstrações contábeis, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente; c) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos; d) avaliar o cumprimento, pela Diretoria da Sociedade, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos, bem como recomendar ao Conselho de Administração a resolução de eventuais conflitos entre os auditores externos e a Diretoria; e) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação e da sua confidencialidade; f) recomendar à Diretoria da Sociedade correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições; g) reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade e auditorias independente e interna; h) verificar, por ocasião de suas reuniões, o cumprimento de suas recomendações e/ou esclarecimentos às suas indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando em Atas os conteúdos de tais encontros; i) estabelecer as regras operacionais para seu funcionamento; j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências. **Título IX - Do Comitê de Remuneração:** Artigo 22) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, devendo um deles ser

designado Coordenador. **Parágrafo Primeiro** - Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador. **Parágrafo Segundo** - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado. **Parágrafo Terceiro** - Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos. **Parágrafo Quarto** - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente. **Título X - Da Ouvidoria:** Artigo 23) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, composta de 1 (um) Ouvidor, designado e destituível pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano. **Parágrafo Primeiro** - A Ouvidoria terá por atribuição: a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre as Instituições das quais dispõe o "caput" deste Artigo, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das Instituições das quais dispõe o "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento; c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas; d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar quinze dias; e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra "d"; f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a letra "f", quando existentes. **Parágrafo Segundo** - A Sociedade: a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades. **Título XI - Das Assembleias Gerais:** Artigo 24) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão: a) convocadas com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência; b) presididas pelo Presidente do Conselho, ou, na sua ausência, por seu substituto estatutário, que convidará um ou mais acionistas para Secretários. **Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados:** Artigo 25) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro. Artigo 26) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais. Artigo 27) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação: I. constituição de Reserva Legal; II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral; III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Segundo e Terceiro deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos itens I, II e III do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76. **Parágrafo Primeiro** - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes. **Parágrafo Segundo** - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos. **Parágrafo Terceiro** - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo. Artigo 28) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado. **Parágrafo Único** - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 27, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações. Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 10.3.2015. Banco Bradesco S.A. aa) Alexandre da Silva Glüher e Antonio José da Barbara.



TRANCHAM S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C.N.P.J. 60.661.956/0001-66

Demonstrações Contábeis

Balanço Patrimonial Levantado em 31/12/2014			Demonstração do Resultado do Período de 01/01/2014 a 31/12/2014			
	2014	2013	2014	2013		
Ativo						
Circulante	3.509.876,97	3.517.241,35	4.973.290,25	7.693.337,48		
Disponibilidade	777,07	-	-	-		
Contas a Receber	-	8.141,45	-	-		
Outros créditos	-	-	5.197,82	3.947,45		
Impostos a compensar	-	-	458.304,44	391.337,27		
Impostos antecipados/recuperar	-	-	5.153,34	3.382.885,59		
Adiantamento a diretores	-	-	63.000,00	-		
Estoque revenda	3.509.099,90	3.509.099,90	4.407.518,63	3.845.457,64		
Matéria prima	-	-	34.116,02	69.709,53		
Produtos acabados	-	-	2.707.249,73	275.882,00		
Ativo Não Circulante	34.647,53	34.647,53	2.707.249,73	275.882,00		
Depósitos judiciais	34.647,53	34.647,53	(396.662,19)	(556.817,21)		
Permanente	3.739.353,29	3.860.513,39	6.800.000,00	6.800.000,00		
Investimentos	1.964.008,65	1.964.008,65	1.200.000,00	1.200.000,00		
Investimento em bens e direitos	1.959.043,83	1.959.043,83	80.434,73	80.434,73		
Título capitalização	4.964,82	4.964,82	235.321,84	235.321,84		
Imobilizado	1.693.862,39	1.814.141,49	(8.712.418,76)	(8.872.573,78)		
Terenos	-	-	7.283.877,79	7.412.402,27		
Edifícios e construções	729.310,23	729.310,23	-	-		
Máquinas e equipamentos industriais	89.753,81	89.753,81	-	-		
Veículos, móveis e instalações	1.297.527,13	1.298.367,13	-	-		
Equipamentos informática	714.075,81	745.732,90	-	-		
Correção monetária dif IPC-BTNF	-	-	-	-		
(-) Depreciação Acumulada	(1.136.804,59)	(1.049.022,58)	-	-		
Intangível	9.380,43	9.380,43	-	-		
Marcas e patentes	9.380,43	9.380,43	-	-		
Diferido	72.101,82	72.982,82	-	-		
Aquisição software	18.970,68	18.970,68	-	-		
(-) Amortização	(13.441,29)	(12.560,29)	-	-		
Despesa pré operacional	-	-	-	-		
Correção monetária IPC/BTNF	66.572,43	66.572,43	-	-		
Total do Ativo	7.283.877,79	7.412.402,27	6.800.000,00	1.200.000,00		
Notas Explicativas da Diretoria						
As presentes Demonstrações Financeiras foram elaboradas com observância da Lei 6.404/76 conforme segue: a) A sociedade adota o regime de competência para fins de registro das suas operações; b) A Provisão para "Devedores Duvidosos" não foi efetuada; c) Com base nos princípios contábeis, foram elaboradas as Demonstrações Financeiras, sobre tudo atenta a lei 9249/1995 que não requer o reconhecimento dos efeitos inflacionários a partir de 1996; d) As quotas de depreciação foram registradas conforme determina o art. 305 § 2º do RIR/1999; e) O Capital Social representado por R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) dividido em 240.000 ações.						
A Diretoria, 31 de dezembro de 2014						
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido						
	Capital Social	Ações em tesouraria	Reserva Legal	Reserva Capital	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Patrimônio Líquido
Saldo em 31/12/2012	6.800.000,00	1.200.000,00	235.321,84	80.434,73	(5.943.406,63)	2.372.349,94
Lucro Distribuído	-	-	-	-	-	-
Destinação do resultado do exercício para dividendos a distribuir	-	-	-	-	-	-
Destinação do resultado exercício para reserva legal	-	-	-	-	-	-
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	(511.317,54)	(511.317,54)
Transferências patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Lucro ou (prejuízo) do exercício	-	-	-	-	(2.417.849,61)	(2.417.849,61)
Saldo em 31/12/2013	6.800.000,00	1.200.000,00	235.321,84	80.434,73	(8.872.573,78)	(556.817,21)
Lucro distribuído	-	-	-	-	-	-
Destinação do resultado do exercício para dividendos a distribuir	-	-	-	-	-	-
Destinação do resultado exercício para reserva legal	-	-	-	-	-	-
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-
Transferências patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Lucro ou (prejuízo) do exercício	-	-	-	-	160.155,02	160.155,02
Saldo em 31/12/2014	6.800.000,00	1.200.000,00	235.321,84	80.434,73	(8.712.418,76)	(396.662,19)
Reconhecemos a exatidão das demonstrações representadas pelo Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado, levantados em 31 de dezembro de 2014.						
Trancham S.A. Indústria e Comércio						
Jaime Roberto Brabo Carida - CPF 765.970.838-49; José Bernardo Ribeiro de Souza - Contador - CRC 1SP163.561/0-5 - CPF 011.680.878-05						

Comércio e Indústria Antônio Elias S/A

CNPJ/MF nº 60.620.150/0001-20 - NIRE: 35.300.040.791

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam convocados os Srs. Acionistas para comparecerem à **Assembleia Geral Extraordinária** a ser realizada no dia **20 de maio de 2015, às 13:00h, na sede social em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2601, 5º andar**, para apreciar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) apreciação e exame das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2014; b) aprovação da destinação do resultado do exercício de 2014. São Paulo, 05 de maio de 2015. **João Antonio Zogbi Filho** - Diretor Presidente.

Campineira Patrimonial S/A

CNPJ/MF nº 46.043.147/0001-60 - NIRE: 35.300.044.550

Assembleia Geral Extraordinária - Edital de Convocação

Ficam convocados os Srs. Acionistas para comparecerem à **Assembleia Geral Extraordinária** a ser realizada no dia **20 de maio de 2015, às 10:00h, na sede social em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.601, 5º andar, sala 04**, para apreciar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) apreciação e exame das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2014; b) aprovação da destinação do resultado do exercício de 2014; c) ratificação da distribuição de parte dos lucros acumulados aos acionistas. São Paulo, 05 de maio de 2015. **Nelson Antonio Zogbi Junior** - Diretor Presidente.

ALPINA AMBIENTAL S.A.

C.N.P.J. 53.187.613/0001-46 - NIRE 35300097254

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas da **ALPINA AMBIENTAL S.A.** que se encontram disponíveis na sede social da empresa, na Avenida Papa João XXIII nº 4871B, galpão 8, Bairro Sertãozinho, na Cidade de Mauá, Estado de São Paulo, cópias dos documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014, a serem apreciados na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada em 10 de junho de 2015 às 11:00 horas. Mauá, 07 de maio de 2015. **Helmut Landau Remy** - Diretor Presidente.



Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795

Ata da Reunião Extraordinária nº 2.183, do Conselho de Administração, realizada em 12.3.2014

Aos 12 dias do mês de março de 2014, às 8h, na sede social, Cidade de Deus, 4ª andar do Prédio Vermelho, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, reuniram-se os membros reeleitos para integrar este Conselho na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 10.3.2014, cuja posse se dará após a homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, os quais tomaram as seguintes deliberações: 1) de conformidade com as disposições do Artigo 8º do estatuto social, procederam à eleição, entre si, do Presidente e Vice-Presidente deste Órgão, tendo a escolha recaído nos nomes dos senhores: **Presidente:** Lázaro de Mello Brandão; **Vice-Presidente:** Luiz Carlos Trabuco Cappi; 2) atendendo ao disposto no Artigo 12 do estatuto social, procederam à eleição dos membros que integrarão a Diretoria da Sociedade, tendo sido reeleitos os senhores: **Diretores Executivos: Presidente – Luiz Carlos Trabuco Cappi**, brasileiro, viúvo, bancário, RG 5.284.352-X/SSP-SP, CPF 250.319.028/68; **Vice-Presidentes - Julio de Siqueira Carvalho de Araujo**, brasileiro, casado, bancário, RG 55.567.472-1/SSP-SP, CPF 966.136.968/20; **Domingos Figueiredo de Abreu**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.438.883-9/SSP-SP, CPF 942.909.898/53; **Aurélio Conrado Boni**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.661.428-X/SSP-SP, CPF 191.617.008/00; **Sérgio Alexandre Figueiredo Clemente**, brasileiro, casado, bancário, RG 55.799.633-8/SSP-SP, CPF 373.766.326/20; **Marco Antonio Rossi**, brasileiro, casado, bancário, RG 12.529.752-X/SSP-SP, CPF 015.309.538/55; **Alexandre da Silva Glüher**, brasileiro, casado, bancário, RG 57.793.933-6/SSP-SP, CPF 282.548.640/04; **Josué Augusto Pancini**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.389.168-7/SSP-SP, CPF 966.136.968/20; **Maurício Machado de Minas**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.975.904-X/SSP-SP, CPF 044.470.098/62; **Diretores Gerentes - Alfredo Antônio Lima de Menezes**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.493.059-0/SSP-SP, CPF 037.958.008/03; **André Rodrigues Cano**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.985-3/SSP-SP, CPF 005.908.058/27; **Luiz Carlos Angelotti**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.473.334-2/SSP-SP, CPF 058.042.738/25; **Marcelo de Araújo Nononha**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.691.902-8/SSP-SP, CPF 411.482.078/72; **Diretores Adjuntos - Altair Antônio de Souza**, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15; **Nilton Pelegrino Nogueira**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.250.071-5/SSP-SP, CPF 680.389.338/34; **André Marcelo da Silva Prado**, brasileiro, casado, bancário, RG 04.692.401-5/IFP-RJ, CPF 797.052.867/87; **Luiz Fernando Peres**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.691.902-8/SSP-SP, CPF 411.482.078/72; **Diretores Adjuntos - Altair Antônio de Souza**, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15; **Denise Pauli Pavarina**, brasileira, em união estável, bancária, RG 11.974.549-5/SSP-SP, CPF 076.818.858/03; **Moacir Nachbar Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.383-7/SSP-SP, CPF 062.947.708/66; **Octávio de Lazari Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 12.992.558-5/SSP-SP, CPF 044.745.768/37, todos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; **Diretores Departamentais: Adineu Santesso**, brasileiro, casado, bancário, RG 5.961.648/SSP-SP, CPF 401.747.518/34; **Alexandre Rappaport**, brasileiro, casado, bancário, RG 23.102.640-7/SSP-SP, CPF 261.852.188/95; **Amilton Nieto**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.291.435-7/SSP-SP, CPF 011.136.138/90; **André Bernardino da Cruz Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 35.331.675-1/SSP-SP, CPF 192.221.224/53; **Antonio Carlos Melhado**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 9.111.122-5/SSP-SP, CPF 851.955.538/15; **Antonio José da Barbara**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.114.666-6/SSP-SP, CPF 083.858.728/33; **Arnaldo Nissental**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.732.446/IFP-RJ, CPF 425.048.807/15; **Aurélio Guido Pagani**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.869.356-9/SSP-PR, CPF 349.838.999/87; **Bruno D'Avila Melo Boetger**, brasileiro, casado, bancário, RG 07153101-6/IFP-RJ, CPF 867.743.957/91; **Cassiano Ricardo Scarpelli**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-6/SSP-SP, CPF 082.633.238/27; **Clayton Camacho**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.810.052-4/SSP-SP, CPF 049.313.418/29; **Diaulas Morize Vieira Marcondes Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 5.726.106/SSP-SP, CPF 010.673.678/70; **Edilson Wiggers**, brasileiro, casado, bancário, RG 9084441238/SSP-RS, CPF 641.036.099/15; **Eurico Ramos Fabri**, brasileiro, casado, bancário, RG 20.336.308-5/SSP-SP, CPF 248.468.208/58; **Fernando Antônio Tenório**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.000.108/SSP-PE, CPF 226.475.114/20; **Fernando Roncolato Pinho**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.168.492-X/SSP-SP, CPF 562.941.588/34; **Frederico William Wolf**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.479.490/SSP-SP, CPF 882.992.108/44; **Gedson Oliveira Santos**, brasileiro, casado, bancário, RG M-7.279.996/SSP-MG, CPF 261.708.518/05; **Glaucimar Peticov**, brasileira, solteira, bancária, RG 10.311.424/SSP-SP, CPF 059.348.278/63; **Guilherme Muller Leal**, brasileiro, casado, bancário, RG 07.178.555-4/SESEG-RJ, CPF 965.442.017/15; **João Albino Winkelmann**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.275.984-14/SSP-RS, CPF 394.235.810/72; **João Carlos Gomes da Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.425.779-2/ SESEG-RJ, CPF 044.972.398/45; **Joel Antonio Scalabrini**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.718.624-X/SSP-SP, CPF 926.230.698/91; **Johan Albino Ribeiro**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.019.451-2/SSP-SP, CPF 001.307.978/63; **Jorge Pohlmann Nasser**, brasileiro, casado, bancário, RG 36.651.358-8/SSP-SP, CPF 399.055.270/87; **José Luis Elias**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.490.350-3/SSP-SP, CPF 719.038.288/72; **José Luiz Rodrigues Bueno**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 6.353.077/SSP-SP, CPF 586.673.188/68; **José Ramos Rocha Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 52.969.025-1/SSP-SP, CPF 624.211.314/72; **Júlio Alves Marques**, português, casado, bancário, RNE W240333-C/CGPI/DIREX/DPF, CPF 618.635.808/91; **Laércio Carlos de Araújo Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.405.336-X/SSP-SP, CPF 567.041.788/72; **Layette Lamartine Azevedo Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 50.490.613-6/SSP-SP, CPF 337.092.034/49; **Lúcio Rideki Takahama**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.162.659-5/SSP-PR, CPF 052.446.968/74; **Luiz Carlos Brandão Cavalcanti Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 02.428.420-38/SSP-BA, CPF 226.347.385/87; **Marcelo Santos Dall'Osce**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.580.014-6/SSP-SP, CPF 054.500.438/13; **Marcos Aparecido Galindo**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.632.310-X/SSP-SP, CPF 089.419.738/05; **Marcos Daré**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.671.043-1/SSP-SP, CPF 874.059.628/15; **Marlene Morán Millan**, brasileira, casada, bancária, RG 12.400.020/SSP-SP, CPF 076.656.518/10; **Marlos Francisco de Souza Araujo**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.746.972-2/SSP-SP, CPF 274.447.478/90; **Nobuo Yamazaki**, japonês, casado, bancário, RNE V119879-U/CGPI/DIREX/DPF, CPF 180.387.998/01; **Octavio Manoel Rodrigues de Barros**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.419.412-1/SSP-SP, CPF 817.568.878/53; **Paulo Aparecido dos Santos**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.149.690-6/SSP-SP, CPF 072.150.698/42; **Paulo Faustino da Costa**, brasileiro, casado, bancário, RG

13.243.867-7/SSP-SP, CPF 055.681.898/97; **Rogério Pedro Câmara**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3/SSP-SP, CPF 063.415.178/90; **Waldemar Ruggiero Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.824.083/SSP-SP, CPF 047.681.808/76; **Walkiria Schirmeister Marquetti**, brasileira, casada, bancária, RG 11.595.787-X/SSP-SP, CPF 048.844.738/09; e eleito **Marcelo Frontini**, brasileiro, casado, bancário, RG 14.010.636-4/SSP-SP, CPF 126.724.118/75, todos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; **Diretores: Antonio Chinellato Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 9.045.220/SSP-SP, CPF 029.888.168/32; **Cláudio Borges Cassemiro**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.325.981-8/SSP-SP, CPF 849.805.678/00; **João Sabino**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.255.945-4/SSP-SP, CPF 989.560.358/49; **Paulo Manuel Taveira de Oliveira Ferreira**, português, casado, bancário, RG 36.303.896-6/SSP-SP, CPF 127.009.368/17; **Roberto de Jesus Paris**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.817.359-3/SSP-SP, CPF 106.943.838/30, todos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; **Diretores Regionais: Alex Silva Braga**, brasileiro, casado, bancário, RG MG-3.571.788/SSP-MG, CPF 509.505.336/53, com domicílio na Rua da Bahia, 951, 6º andar, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30160-011; **Almir Rocha**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.955.787-9/SSP-SP, CPF 125.546.708/89, com domicílio na Rua Senador Dantas, 61, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-202; **André Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.726.946-7/SSP-SP, CPF 059.012.418/86, com domicílio na Rua Senador Alencar, 144, 2º andar, Centro, Fortaleza, CE, CEP 60030-050; **Antonio Gualberto Diniz**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.603.465-3/SSP-SP, CPF 053.485.748/56, com domicílio na Avenida Ipiranga, 210, 3º Sobreloja, Centro, São Paulo, SP, CEP 01046-920; **Antonio Piovesan**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.392.594/SSP-SP, CPF 015.525.598/31, com domicílio na Rua Ezequiel Ramos, 3-33, 1º andar, Centro, Bauru, SP, CEP 17010-021; **Carlos Alberto Alástico**, brasileiro, casado, bancário, RG 7.513.124-9/SSP-SP, CPF 002.744.798/77, com domicílio na Praça Quinze de Novembro, 298, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88010-400; **Delvaír Fidêncio de Lima**, brasileiro, casado, bancário, RG 11.421.153-X/SSP-SP, CPF 005.645.288/89, com domicílio na Avenida Moraes Sales, 668, 3º andar, Centro, Campinas, SP, CEP 13010-000; **Francisco Aquilino Pontes Gadelha**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.803.363/SDS-PE, CPF 089.915.023/34, com domicílio na Avenida Estados Unidos, 26, 3º andar, Comércio, Salvador, BA, CEP 40015-010; **Francisco Assis da Silveira Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG M2.851991/SSP-MG, CPF 075.811.178/98, com domicílio na Rua Marechal Deodoro, 170, Centro, Curitiba, PR, CEP 80010-010; **Geraldo Dias Pacheco**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.231.217/SSP-PR, CPF 389.678.049/20, com domicílio na Avenida Presidente Vargas, 988, 4º andar, Campina, Belém, PA, CEP 66017-000; **João Alexandre Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.216.751/SSP-SC, CPF 534.562.979/04, com domicílio na Praça Osvaldo Cruz, 10, 4º andar, Centro Histórico, Porto Alegre, RS, CEP 90030-160; **Leandro José Diniz**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.376.807-8/SSP-RJ, CPF 062.643.218/93, com domicílio na Rua da Concorórdia, 148, São José, Recife, PE, CEP 50020-050; **Luís Carlos Furquim Vermieiro**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.019.648/SSP-PR, CPF 424.289.559/34, com domicílio na Rua Silva Ramos, 368, 1º andar, Centro, Manaus, AM, CEP 69025-030; **Maurício Gomes Maciel**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.508.328-1/SSP-SP, CPF 074.061.198/44, com domicílio na Rua Senador Dantas, 61, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20031-202; **Osmar Sanches Biscuola**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.008.096-5/SSP-PR, CPF 476.268.369/87, com domicílio na Rua Olavo L. Almeida, 800, 2º andar, Setor Oeste, Goiânia, GO, CEP 74110-090; e **Wilson Reginaldo Martins**, brasileiro, casado, bancário, RG 272.394/SSP-MS, CPF 337.633.301/78, com domicílio na Rua Doze de Outubro, 125, esquina com a Rua Dronsfield, Lapa, São Paulo, SP, CEP 05073-001. Os Diretores reeleitos e o eleito: 1) declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal; 2) terão: a) seus nomes serão levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos; b) mandato de 1(um) ano, estendendo-se até a posse dos Diretores que serão eleitos na 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015. 3) nomearam, de conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 21 do estatuto social, os membros que integrarão o Comitê de Auditoria da Organização Bradesco: **Coordenador: Carlos Alberto Rodrigues Guilherme**, brasileiro, casado, bancário, RG 6.448.545-6/SSP-SP, CPF 021.698.868/34; **Membros: Romulo Nagib Lasmar**, brasileiro, casado, advogado, RG 12.623.179-5/SSP-SP, CPF 010.923.241/00; **Osvaldo Watanabe**, brasileiro, casado, contador e economista, RG 6.478.266-9/SSP-SP, CPF 668.886.388/04; e, em atendimento ao disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 12 do Regulamento anexo à Resolução nº 3.198, de 27 de maio de 2004, como membro qualificado, **Paulo Roberto Simões da Cunha**, brasileiro, casado, contador, RG 4.840.176/SSP-SP, CPF 567.047.048/68, todos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900. Os membros nomeados para compor o Comitê de Auditoria da Organização Bradesco terão: 1) seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos; 2) mandato de 1(um) ano, estendendo-se até a posse dos Membros que serão nomeados na 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015. 4) de conformidade com o disposto no Artigo 22 do estatuto social, nomearam, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015, os membros que integrarão o Comitê de Remuneração, quais sejam: **Coordenador: Lázaro de Mello Brandão; Membros: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Antônio Borna; Mário da Silveira Teixeira Júnior; Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; Milton Matsumoto e Sérgio Nonato Rodrigues**; 5) de conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 23 do estatuto social, designaram Ouvidor o senhor **Júlio Alves Marques**, com mandato até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2015. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião e lavrando-se esta Ata que os Conselheiros presentes assinam. aa) Lázaro de Mello Brandão, Luiz Carlos Trabuco Cappi, Antônio Borna, Mário da Silveira Teixeira Júnior, João Aguiar Alvarez, Denise Aguiar Alvarez, Carlos Alberto Rodrigues Guilherme e Milton Matsumoto. Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. Banco Bradesco S.A. aa) Alexandre da Silva Glüher e Antonio José da Barbara. Certidão: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - JUCESP - Certifico o registro sob número 198.501/14-6, em 22.5.2014. a) Flávia Regina Britto - Secretária Geral em exercício.



A&F INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ nº 12.359.940/0001-50
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

BALANÇO PATRIMONIAL				Demonstrações de Resultados	
ATIVO	31/12/2013	31/12/2012	PASSIVO	31/12/2013	31/12/2012
Circulante	11.065.961,05	10.527.762,83	Circulante	73.661,61	46.813,33
Disponível	396.931,42	166.708,79	Exigível a Curto Prazo	73.661,61	46.813,33
Caixa e Bancos	102.531,42	117.808,79	Contas a Pagar	25.500,00	2.890,00
Aplicações Financeiras	294.400,00	48.900,00	Pro Labore a Pagar	9.977,87	-
Realizável Curto Prazo	10.669.029,63	10.361.054,04	Obrigações Tributárias	8.718,34	6.845,37
Créditos	10.669.029,63	10.361.054,04	Provisão p/ Imposto de Renda	20.077,50	25.392,29
Estoque de Imóveis	10.669.029,63	10.361.054,04	Provisão p/ Contribuição Social	9.387,90	11.685,67
Ativo não Circulante	10.071.562,56	8.785.848,28	Patrimônio Líquido	21.063.862,00	19.266.797,78
Imobilizado	-	-	Capital Social: Domiciliados no País	50.000,00	50.000,00
Imóveis	8.785.848,28	8.785.848,28	AFAC	1.285.714,28	-
Investimentos	1.285.714,28	-	Reserva de Agio	18.900.227,72	18.900.227,72
			Reserva Legal	97.399,51	52.831,51
			Lucros Suspensos	-	263.738,55
			Resultado do Exercício	730.520,49	-
Total do Ativo	21.137.523,61	19.313.611,11	Total do Passivo	21.137.523,61	19.313.611,11

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido					
Descrição	Capital	Reserva Legal	Reserva de Agio	Lucros Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2012	50.000,00	52.831,51	18.900.227,72	263.738,55	19.266.797,78
Resultado do Exercício	-	-	-	891.349,94	891.349,94
Reservas Legal	-	44.568,00	-	(44.568,00)	-
Dividendos Pagos	-	-	-	(380.000,00)	(380.000,00)
Afac	-	-	-	-	-
Saldo em 31/12/2013	50.000,00	97.399,51	18.900.227,72	730.520,49	21.063.862,00

Demonstração do Fluxo de Caixa		
	2013	2012
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Prejuízo do Exercício.	891.349,94	1.053.128,24
	891.349,94	1.053.128,24
Redução (Aum.) dos Ativos Operacionais:		
Estoque	(307.975,59)	8.493.250,98
Outros Ativos a Receber	(1.285.714,28)	-
Imobilizado	-	(8.785.848,28)
Aumento (Red.) dos Passivos Operacionais:		
Fornecedores	(5.739,59)	40.729,40
Impostos a Recolher	32.587,87	2.890,00
Outras Obrigações	(1.566.841,59)	(248.977,90)
Líquido dos Ativos e Passivos:	(675.491,65)	804.150,34
Financiamento das Atividades:		
AFAC	1.285.714,28	-
Pagamento de Dividendos	(230.222,63)	(740.000,00)
	166.708,79	102.558,45
Caixa/Equivalente no Início do Exercício	396.931,42	166.708,79
Caixa/Equivalente no Fim do Exercício	230.222,63	(64.150,34)

Denís Fernandes Araujo		Competence A. Contábil Ltda	
C.P.F. 221.388.258-41		Luiz Carlos Tamazato	
Diretor		CRC TC 1SP 124692/O-7	

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDA NASCIMENTO e PDDE - 110720000050038. Protocolado em 24/05/2016 às 14:54, sob o número WCGR16081509133 e liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso SAU/AT, em 24/05/2016 às 17:45. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.jtms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801751-88.2014.8.12.0001 e o código 172398A.



desde 1951

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, nas pessoas dos advogados **DANILO SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, advogado, inscrita na OAB/MS sob nº. 15.359-B, **NATALIA HONOSTORIO DE REZENDE**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 13.714, **CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 5.678, **CELICE IVANAGA VELASQUES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 16.595; **ABIGAIL DENISE BISOL GRIJO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 5.200; **YANA CAVALCANTE DE SOUZA**, brasileira, inscrita na OAB/GO sob nº 22.930; **FERNANDA NASCIMENTO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 13.953; **CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 12.002, OAB/MT 13.994-A, OAB/GO 36.833-A; **LARISSA MARQUES BRANDÃO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 19.574; **RAISSA GABRIELA DOS SANTOS SIQUEIRA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 19.421; **JOSÉ GUILHERME MÔNACO DE OLIVEIRA**, brasileiro, advogada, inscrita na OAB/MS 19.325; **CELICE IVANAGA VELASQUES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MS 16.595; **RODOLFO FREGADOLI GONÇALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 16.338; **SUENE CINTYA DA CRUZ**, brasileira, advogada inscrita na OAB/GO sob o nº 28.002; **EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/MT sob nº 13.431-A; **MARIANA MARQUES DE MENDONÇA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MT 16.067; **LUCIANA COSTA PEREIRA**, brasileira, advogada inscrita na OAB/MT 17.498; **LUIS AUGUSTO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/TO 4.681 e **LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH**, brasileira, inscrita na OAB/TO sob nº 5143-B, os poderes a mim conferidos por **BANCO BRADESCO S.A** e **BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL** para atuar nos processos em trâmite na Justiça Comum, Tribunais Estaduais e Superiores e em Procedimentos Administrativos, **vedado expressamente os poderes para receber citações e intimações, sob pena de nulidade.**

Campo Grande/MS, 17 de novembro de 2015.

RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA

OAB / MT 13.994-A

1

Campo Grande/MS
XV de Novembro, 2.029 | CEP 79020-300 - 67 3389.0123 | Fax: 67 3321.0468

Cuiabá/MT
Mansel Leopoldino, 358 | CEP 78005-550 - 65 3648.0123 | Fax: 65 3648.0143

Palmas/TO
Avenida Teotônio Segurado, 501 Sul | Conj. 1 Lote 6 | Amazônia Center, Sala 801
CEP 77016-002 - 63 3214.1866 | Fax: 63 3214.2616

Três Lagoas/MS
Dr. Eloy Chaves, 690 | Sala 1 | CEP 79602-000 - 67 3522.4904 | Fax: 67 3523.5895

Goiânia/GO
102, nº 87 | Setor Sul | CEP 74083-250 - 62 3257.5500 | Fax: 62 3257.5501

www.ernestoborges.com.br



Estado do Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
9ª Vara Cível

Autos nº 0801751-88.2014.8.12.0001

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Executados: NELSON DONALIA ROCHA, NELSON DONALIA ROCHA
ME E VERA LUCIA PERES DA SILVA ROCHA

Vistos, etc.

I – Expeça-se mandado de citação, penhora e intimação da Executada Vera Lucia Peres da Silva Rocha, conforme determinado no despacho a fls. 16.

II – Após, voltem os autos conclusos para apreciação do pedido a fls. 37.

III – Anotem-se os nomes dos atuais advogados do Banco (fls. 50).

IV - Às providências.

Campo Grande, 17 de outubro de 2.016.

MAURÍCIO PETRAUSKI
JUIZ DE DIREITO
assinado digitalmente



Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Judiciário

Campo Grande

9ª Vara Cível

00120161667113

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA/DEPÓSITO, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Obs: 1ª Via: "Esta via se destina exclusivamente à Citação"

Autos: 0801751-88.2014.8.12.0001

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Banco Bradesco S/A

Executado: NELSON DONALIA ROCHA ME

Mandado nº 001.2016/166711-3

Maurício Petruski, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível, da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

MANDA a qualquer Oficial de Justiça ao que for entregue o presente mandado extraído do processo acima indicado para que efetue a **CITAÇÃO** do Exectdo: VERA LUCIA PERES DA SILVA ROCHA, Rua JATOBA, 494, GUANANDI - CEP 79086-410, Campo Grande-MS, CPF 615.080.201-91, Casada, Brasileiro, Prendas do Lar, por todo conteúdo da petição inicial que segue em anexo, para, no prazo de 3 (três) dias, pagar o débito no valor abaixo descrito, acrescido de juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, advertindo-os de que no caso, de integral pagamento dentro do prazo legal 3 (três) dias, a verba honorária (fixada no despacho inicial) será reduzida pela metade, bem como, de que poderá, independentemente de penhora, depósito ou caução, opor-se a execução por meio de embargos, no prazo de 15 dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação, ou, caso venha a reconhecer o débito, requerer o pagamento da obrigação em seis (06) parcelas, que deverão ser acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, mediante comprovação do depósito equivalente a 30% do valor exigido, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios, a ser efetivado na Conta Única do E. TJMS. Caso não ocorra o pagamento no prazo de 3 (três) dias **PENHOREM-SE** e **AVALIEM-SE** bens do(s) executado(s) eventualmente indicados na inicial, com a lavratura de auto, ou se não forem nominados bens ou não encontrados, intime-se a devedora para indicação de bens passíveis de penhora, no prazo de cinco dias, na forma do art. 774, V, do novo CPC, com as advertências do parágrafo único do mesmo artigo. Feita a penhora e avaliação, **INTIME-SE**, o(s) executado(s) dos atos realizados. Na hipótese de a devedora não ser encontrada, promova-se o **ARRESTO** de bens, na forma do art. 830 do novo CPC.

Na realização dos atos deve o Oficial de Justiça observar as modificações implementadas pela Lei 11.382/2006. Efetuada a citação, o Oficial deverá devolver a 1ª via do mandado no Cartório para decurso do prazo para embargos, prosseguindo-se as demais diligências na 2ª via do mandado.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 83.545,97 (OITENTA E TRES MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) atualizado em 09/12/2013 + honorários de 10% do valor da causa, sendo que, no caso de pagamento no prazo de 3 dias, os honorários serão reduzidos pela metade.

CUMPRA-SE. Eu, Thaís Garcia Gomes Tiago de Souza, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande (MS), 24 de outubro de 2016.

Maurício Petruski
Juiz de Direito
(assinado digitalmente)



Estado de Mato Grosso do Sul
 Poder Judiciário
 Campo Grande
 9ª Vara Cível

00120161667130

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA/DEPÓSITO, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Obs: 2ª Via: “Esta via se destina exclusivamente à **Penhora e demais atos**”

Autos: 0801751-88.2014.8.12.0001

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Banco Bradesco S/A

Executado: NELSON DONALIA ROCHA ME

Mandado nº 001.2016/166713-0

Maurício Petruski, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível, da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

MANDA a qualquer Oficial de Justiça ao que for entregue o presente mandado extraído do processo acima indicado para que efetue a **CITAÇÃO** do Exectdo: VERA LUCIA PERES DA SILVA ROCHA, Rua JATOBA, 494, GUANANDI - CEP 79086-410, Campo Grande-MS, CPF 615.080.201-91, Casada, Brasileiro, Prendas do Lar, por todo conteúdo da petição inicial que segue em anexo, para, no prazo de 3 (três) dias, pagar o débito no valor abaixo descrito, acrescido de juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, advertindo-o(s) de que, no caso de integral pagamento dentro do prazo legal (03 dias), a verba honorária (fixada no despacho inicial) será reduzida pela metade, bem como, de que poderá, independentemente de penhora, depósito ou caução, opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação, ou, caso venha a reconhecer o débito, requerer o pagamento da obrigação em seis (06) parcelas, que deverão ser acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, mediante comprovação do depósito equivalente a 30% do valor exigido, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios, a ser efetivado na Conta Única do E. TJMS. Caso não ocorra o pagamento no prazo de 3 (três) dias **PENHOREM-SE** e **AVALIEM-SE** bens do(s) executado(s) eventualmente indicados na inicial, com a lavratura de auto, ou se não forem nominados bens ou não encontrados, intime-se a devedora para indicação de bens passíveis de penhora, no prazo de cinco dias, na forma do art. 774, V, do novo CPC, com as advertências do parágrafo único do mesmo artigo. Feita a penhora e avaliação, **INTIME-SE**, o(s) executado(s) dos atos realizados. Na hipótese de a devedora não ser encontrada, promova-se o **ARRESTO** de bens, na forma do art. 830 do novo CPC.

Na realização dos atos deve o Oficial de Justiça observar as modificações implementadas pela Lei 11.382/2006. Efetuada a citação, o Oficial deverá devolver a 1ª via do mandado no Cartório para decurso do prazo para embargos, prosseguindo-se as demais diligências na 2ª via do mandado.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 83.545,97 (OITENTA E TRES MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) atualizado em 09/12/2013 + honorários de 10% do valor da causa, sendo que, no caso de pagamento no prazo de 3 dias, os honorários serão reduzidos pela metade.

CUMPRA-SE. Eu, Thaís Garcia Gomes Tiago de Souza, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande (MS), 24 de outubro de 2016.

Maurício Petruski
 Juiz de Direito
 (assinado digitalmente)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0302/2016, foi publicada no Diário da Justiça nº 3683, do dia 26/10/2016, com início do prazo em 27/10/2016, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
28/10/2016 - Dia do Servidor Público - Prorrogação

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Renato Chagas Correa da Silva (OAB 5871/MS)	5	04/11/2016
Cristiana Vasconcelos Borges Martins (OAB 12002/MS)	5	04/11/2016

Teor do ato: "I - Expeça-se mandado de citação, penhora e intimação da Executada Vera Lucia Peres da Silva Rocha, conforme determinado no despacho a fls. 16.II - Após, voltem os autos conclusos para apreciação do pedido a fls. 37. (9 - Fica a parte autora intimada para providenciar o recolhimento de 2 diligências do Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias.)"

Campo Grande, 26 de outubro de 2016.



DATA	UNID. EMISSORA
28/10/2016	10000-55
Nº	001.1282435-62
TOTAL	R\$ 92,56

DADOS DO INTERESSADO PELO RECOLHIMENTO

Nome : BANCO BRADESCO S.A
 Endereço :

DADOS DO PROCESSO

Número : 0801751-88.2014.8.12.0001
 Tipo de custas : Diligências de Oficial de Justiça
 Requerente : Banco Bradesco S/A
 Requerido : NELSON DONALIA ROCHA ME
 Nome da ação : Execução de Título Extrajudicial
 Área : Cível
 Valor da causa : R\$ 83.545,97
 Cartório : 9º Ofício Cível
 Comarca : Campo Grande
 Perc. cálculo : 100,00 %
 Data do cálculo : 28/10/2016

ATOS DE OFICIAL DE JUSTIÇA E DILIGÊNCIAS

SUBTOTAL R\$ 92,56

Atos do Oficial de Justiça e Diligência	CÓDIGO	CALCULADO	PAGO	VALOR
Recolhimento: Atos do Oficial de Justiça - Justiça Paga Qtde: 2 Valor: 46,28	413	92,56	0,00	92,56

PAGAMENTO SOMENTE POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO

TOTAL A RECOLHER
R\$ 92,56
 (3,81 UFERMS)

Este documento é copia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso através da internet, em 28/10/2016 às 15:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0801751-88.2014.8.12.0001 e o código 1A8386F.

RECIBO DO SACADO

BRADESCO | 237-2 | 23790.07301 61001.128240 35052.010507 2 70510000009256

Cedente FUNJECC/CAMPO GRANDE				Agência/Código Cedente 0073-6/520105-5		Vencimento NA APRESENTAÇÃO	
Data do Documento 28/10/2016	Nº do Documento 0801751-88.2014.8.12.0001	Espécie Doc GRJ	Aceite N	Data do Processamento 28/10/2016	Nosso Número 10011282435-5		
Nº da Conta/Respo.	Carteira 06	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 92,56		
Instruções: 1) Devolver 2 vias autenticadas; 2) Pagamento: agências bancárias, caixas de auto-atendimento, Correios e postos que possuem o sistema BRADESCO EXPRESS; 3) Advertência: O pagamento fora do prazo poderá implicar em complementação e até na extinção do processo. Exeqte: Banco Bradesco S/A Executo: NELSON DONALIA ROCHA ME Valor da ação: R\$83.545,97 Classe: Execução de Título Extrajudicial					(-) Desconto		
					(-) Outras Deduções/Abatimento		
					(+) Mora/Multa/Juros		
					(+) Outros Acréscimos		
					(+) Valor Cobrado 92,56		
Sacado: BANCO BRADESCO S.A					Guia: 001.1282435-62		
9º Ofício Cível					Código da Baixa		
Sacador/Avalista:					Autenticação Mecânica		
Recebimento através do cheque nº _____ do banco _____ Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.							

FICHA DE CAIXA

BRADESCO | 237-2 | 23790.07301 61001.128240 35052.010507 2 70510000009256

Cedente FUNJECC/CAMPO GRANDE				Agência/Código Cedente 0073-6/520105-5		Vencimento NA APRESENTAÇÃO	
Data do Documento 28/10/2016	Nº do Documento 0801751-88.2014.8.12.0001	Espécie Doc GRJ	Aceite N	Data do Processamento 28/10/2016	Nosso Número 10011282435-5		
Nº da Conta/Respo.	Carteira 06	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 92,56		
Instruções: 1) Devolver 2 vias autenticadas; 2) Pagamento: agências bancárias, caixas de auto-atendimento, Correios e postos que possuem o sistema BRADESCO EXPRESS; 3) Advertência: O pagamento fora do prazo poderá implicar em complementação e até na extinção do processo. Exeqte: Banco Bradesco S/A Executo: NELSON DONALIA ROCHA ME Valor da ação: R\$83.545,97 Classe: Execução de Título Extrajudicial					(-) Desconto		
					(-) Outras Deduções/Abatimento		
					(+) Mora/Multa/Juros		
					(+) Outros Acréscimos		
					(+) Valor Cobrado 92,56		
Sacado: BANCO BRADESCO S.A					Guia: 001.1282435-62		
9º Ofício Cível					Código da Baixa		
Sacador/Avalista:					Autenticação Mecânica		

BRADESCO | 237-2 | 23790.07301 61001.128240 35052.010507 2 70510000009256

Local de Pagamento PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA					Vencimento NA APRESENTAÇÃO		
Cedente FUNJECC/CAMPO GRANDE					Agência/Código Cedente 0073-6/520105-5		
Data do Documento 28/10/2016	Nº do Documento 0801751-88.2014.8.12.0001	Espécie Doc GRJ	Aceite N	Data do Processamento 28/10/2016	Nosso Número 10011282435-5		
Nº da Conta/Respo.	Carteira 06	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 92,56		
Instruções: 1) Devolver 2 vias autenticadas; 2) Pagamento: agências bancárias, caixas de auto-atendimento, Correios e postos que possuem o sistema BRADESCO EXPRESS; 3) Advertência: O pagamento fora do prazo poderá implicar em complementação e até na extinção do processo. Exeqte: Banco Bradesco S/A Executo: NELSON DONALIA ROCHA ME Valor da ação: R\$83.545,97 Classe: Execução de Título Extrajudicial					(-) Desconto		
					(-) Outras Deduções/Abatimento		
					(+) Mora/Multa/Juros		
					(+) Outros Acréscimos		
					(+) Valor Cobrado 92,56		
Sacado: BANCO BRADESCO S.A					Guia: 001.1282435-62		
9º Ofício Cível					Código da Baixa		
Sacador/Avalista:					Autenticação Mecânica		



FICHA DE COMPENSAÇÃO

Este documento é copia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul. Liberado nos autos digitais por Usuário padrão para acesso através da internet, em 28/10/2016 às 15:53. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0801751-88.2014.8.12.0001 e o código 1A8386F.

CERTIDÃO DE PAGAMENTO DE GUIA

Autos: 0801751-88.2014.8.12.0001

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que a guia abaixo foi devidamente quitada conforme relação de pagamentos dos boletos apresentada:

DADOS DA GUIA

INTERESSADO BANCO BRADESCO S.A	EMISSÃO 28/10/2016
ENDEREÇO	NÚMERO 001.1282435-62
	VALOR (R\$) 92,56

DADOS DO CÁLCULO

TIPO DE CUSTAS Diligências de Oficial de Justiça	PERCENTUAL DE REDUÇÃO 0	DATA 28/10/2016
CLASSE Execução de Título Extrajudicial		PARCELA Única
VALOR DA CAUSA (R\$) 83.545,97	DATA DO VALOR DA AÇÃO 08/01/2014	PERCENTUAL DE CÁLCULO 100
		PERCENTUAL DE RATEIO 100

DADOS DO PAGAMENTO

BOLETO 10011282435	FAVORECIDO Oficial de Justiça	VALOR (R\$) 92,56	DATA DO PAGTO 03/11/2016
------------------------------	---	-----------------------------	------------------------------------

Campo Grande, 4 de novembro de 2016.

Escrivã(o) Judicial



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
9ª Vara Cível



MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA/DEPÓSITO, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Obs: 1ª Via: "Esta via se destina exclusivamente à Citação"

Autos: 0801751-88.2014.8.12.0001
Ação: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Banco Bradesco S/A
Executado: NELSON DONALIA ROCHA ME
Mandado nº 001.2016/166711-3

cl reserva

Maurício Petruski, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível, da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

MANDA a qualquer Oficial de Justiça ao que for entregue o presente mandado extraído do processo acima indicado para que efetue a **CITAÇÃO** do Exctdo: VERA LUCIA PERES DA SILVA ROCHA, Rua JATOBA, 494, GUANANDI - CEP 79086-410, Campo Grande-MS, CPF 615.080.201-91, Casada, Brasileiro, Prendas do Lar, por todo conteúdo da petição inicial que segue em anexo, para, no prazo de 3 (três) dias, pagar o débito no valor abaixo descrito, acrescido de juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, advertindo-os de que no caso, de integral pagamento dentro do prazo legal 3 (três) dias, a verba honorária (fixada no despacho inicial) será reduzida pela metade, bem como, de que poderá, independentemente de penhora, depósito ou caução, opor-se a execução por meio de embargos, no prazo de 15 dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação, ou, caso venha a reconhecer o débito, requerer o pagamento da obrigação em seis (06) parcelas, que deverão ser acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, mediante comprovação do depósito equivalente a 30% do valor exigido, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios, a ser efetivado na Conta Única do E. TJMS. Caso não ocorra o pagamento no prazo de 3 (três) dias **PENHOREM-SE** e **AVALIEM-SE** bens do(s) executado(s) eventualmente indicados na inicial, com a lavratura de auto, ou se não forem nominados bens ou não encontrados, intime-se a devedora para indicação de bens passíveis de penhora, no prazo de cinco dias, na forma do art. 774, V, do novo CPC, com as advertências do parágrafo único do mesmo artigo. Feita a penhora e avaliação, **INTIME-SE**, o(s) executado(s) dos atos realizados. Na hipótese de a devedora não ser encontrada, promova-se o **ARRESTO** de bens, na forma do art. 830 do novo CPC.

Na realização dos atos deve o Oficial de Justiça observar as modificações implementadas pela Lei 11.382/2006. Efetuada a citação, o Oficial deverá devolver a 1ª via do mandado no Cartório para decurso do prazo para embargos, prosseguindo-se as demais diligências na 2ª via do mandado.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 83.545,97 (OITENTA E TRES MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) atualizado em 09/12/2013 + honorários de 10% do valor da causa, sendo que, no caso de pagamento no prazo de 3 dias, os honorários serão reduzidos pela metade.

CUMpra-SE. Eu, Thais Garcia Gomes Tiago de Souza, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande (MS), 24 de outubro de 2016.

Maurício Petruski
Juiz de Direito
(assinado digitalmente)



CERTIDÃO – CITAÇÃO POSITIVA

Autos: 0801751-88.2014.8.12.0001
Classe: Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exequente: Banco Bradesco S/A
Executado: NELSON DONALIA ROCHA ME e outros
Oficial de Justiça: Aldo Eurípedes Donizete (1150)
Mandado nº 001.2016/166711-3

Certifico, eu Analista Judiciário abaixo assinado, que em cumprimento ao presente mandado, me diligenciei nesta cidade, no endereço, dia e horário abaixo indicados e, lá estando, efetuei a **CITAÇÃO** da Sra. **VERA LÚCIA PERES DA SILVA ROCHA**, que bem ciente ficou, recebeu a cópia e contrafé que lhe li e ofereci e exarou sua nota de ciente no anverso do presente.-

Campo Grande-MS, 23 de novembro de 2016.

Aldo Eurípedes Donizete (1150)
Analista Judiciário
(assinado por certificação digital)

Situação: Cumprido - Ato positivo

Atos, diligências e quilometragem:

Ato: Citação

Resultado: Positivo - Direto/Pessoal

Pessoa: VERA LUCIA PERES DA SILVA ROCHA

Diligência:

22/11/2016 as 14:07 - local: Rua JATOBA, nº 494, - GUANANDI (CEP 79086-410) -
Campo Grande/MS (distância 0 km)



Estado de Mato Grosso do Sul
 Poder Judiciário
 Campo Grande
 9ª Vara Cível



fls. 85
 fls. 78
CONTROLE DE BOBINA
 1x 46, 23
 16 NOV 2016 às 13:12:20
 Aldo

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA/DEPÓSITO, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Obs: 2ª Via: "Esta via se destina exclusivamente à **Penhora e demais atos**"

Autos: 0801751-88.2014.8.12.0001
Ação: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Banco Bradesco S/A
Executado: NELSON DONALIA ROCHA ME
Mandado nº 001.2016/166713-0

cl reserva

Maurício Petruski, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível, da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

MANDA a qualquer Oficial de Justiça ao que for entregue o presente mandado extraído do processo acima indicado para que efetue a **CITAÇÃO** do Exectdo: VERA LUCIA PERES DA SILVA ROCHA, Rua JATOBA, 494, GUANANDI - CEP 79086-410, Campo Grande-MS, CPF 615.080.201-91, Casada, Brasileiro, Prendas do Lar, por todo conteúdo da petição inicial que segue em anexo, para, no prazo de 3 (três) dias, pagar o débito no valor abaixo descrito, acrescido de juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, advertindo-o(s) de que, no caso de integral pagamento dentro do prazo legal (03 dias), a verba honorária (fixada no despacho inicial) será reduzida pela metade, bem como, de que poderá, independentemente de penhora, depósito ou caução, opor-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação, ou, caso venha a reconhecer o débito, requerer o pagamento da obrigação em seis (06) parcelas, que deverão ser acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, mediante comprovação do depósito equivalente a 30% do valor exigido, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios, a ser efetivado na Conta Única do E. TJMS. Caso não ocorra o pagamento no prazo de 3 (três) dias **PENHOREM-SE** e **AVALIEM-SE** bens do(s) executado(s) eventualmente indicados na inicial, com a lavratura de auto, ou se não forem nominados bens ou não encontrados, intime-se a devedora para indicação de bens passíveis de penhora, no prazo de cinco dias, na forma do art. 774, V, do novo CPC, com as advertências do parágrafo único do mesmo artigo. Feita a penhora e avaliação, **INTIME-SE**, o(s) executado(s) dos atos realizados. Na hipótese de a devedora não ser encontrada, promova-se o **ARRESTO** de bens, na forma do art. 830 do novo CPC.

Na realização dos atos deve o Oficial de Justiça observar as modificações implementadas pela Lei 11.382/2006. Efetuada a citação, o Oficial deverá devolver a 1ª via do mandado no Cartório para decurso do prazo para embargos, prosseguindo-se as demais diligências na 2ª via do mandado.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 83.545,97 (OITENTA E TRES MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) atualizado em 09/12/2013 + honorários de 10% do valor da causa, sendo que, no caso de pagamento no prazo de 3 dias, os honorários serão reduzidos pela metade.

CUMPRA-SE. Eu, Thais Garcia Gomes Tiago de Souza, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande (MS), 24 de outubro de 2016.

Maurício Petruski
 Juiz de Direito
 (assinado digitalmente)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por THAIS GARCIA GOMES TIAGO DE SOUZA. Liberado nos autos digitais por Thais Garcia Gomes Tiago de Souza, em 13/12/2016 e o código 1B4F5DC.



CERTIDÃO – PENHORA NEGATIVA

Autos: 0801751-88.2014.8.12.0001
Classe: Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário
Exequente: Banco Bradesco S/A
Executado: NELSON DONALIA ROCHA ME e outros
Oficial de Justiça: Aldo Eurípedes Donizete (1150)
Mandado nº 001.2016/166713-0

Certifico que efetuei pesquisas no(s) órgão(s) competente(s) e diligenciei nesta cidade, e no Cartório de Registro de Imóveis da 2.ª Circunscrição imobiliária localizei um bem matriculado sob n.º 247, pertencente à requerida e, que já consta averbado a presente execução, tendo deixado de efetuar sua penhora, devido à necessidade de pagamento de emolumentos para a extração da certidão, vez que o autor não goza de gratuidade.

Campo Grande-MS, 01 de dezembro de 2016.

Aldo Eurípedes Donizete (1150)
Analista Judiciário
(assinado por certificação digital)

Situação: Cumprido - Ato negativo

Atos, diligências e quilometragem:

Ato: Penhora

Resultado: Negativo - Outros motivos não específicos

Pessoa: VERA LUCIA PERES DA SILVA ROCHA

Diligência:

28/11/2016 as 14:30 - local: Cartório da 2.ª CRI (distância 0 km)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0351/2016, foi publicada no Diário da Justiça nº 3716, do dia 16/12/2016, com início do prazo em 23/01/2017, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.

19/12/2016 - Dia da Justiça (Port. 1043/2016 CSM) - Prorrogação

20/12/2016 à 31/12/2016 - Lei 3.056/05 - Suspensão

01/01/2017 à 06/01/2017 - Lei 3.056/05 - Suspensão

07/01/2017 à 20/01/2017 - Resolução nº 241 CNJ - Suspensão

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Renato Chagas Correa da Silva (OAB 5871/MS)	5	27/01/2017
Cristiana Vasconcelos Borges Martins (OAB 12002/MS)	5	27/01/2017

Teor do ato: "Fica a parte autora intimada para manifestar acerca da Certidão do Oficial de Justiça de p. 86, no prazo de cinco dias.(9)"

Campo Grande, 15 de dezembro de 2016.



ERNESTO BORGES
A D V O G A D O S

desde 1951

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 09ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS**

PROCESSO N. 0801751-88.2014.8.12.0001

BANCO BRADESCO S.A., devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que contende com **NELSON DONALIA ROCH**, por seus advogados que estas subscrevem, vem à presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer o quanto segue:

Diante da certidão de fls. 86, a requerida Vera Lúcia Peres da Silva Rocha foi devidamente citada, e em cumprimento ao mandado, o Sr. Oficial de Justiça localizou o imóvel de matrícula n. 247, pertencente à requerida, o qual já consta a averbação da presente demanda. Desta feita, requer a Vossa Excelência, a expedição de termo de penhora, para que seja possível o registro à margem da referente matrícula.

Campo Grande/MS
XV de Novembro, 2.029 | CEP 79020-300 - 67 3389.0123 | Fax: 67 3321.0468

Cuiabá/MT
Manoel Leopoldino, 358 | CEP 78005-550 - 65 3648.0123 | Fax: 65 3648.0143

Palmas/TO
Avenida Teotônio Segurado, 501 Sul | Conj 1 Lote 6 | Amazônia Center, Sala 801
CEP 77016-002 - 63 3214.1866 | Fax: 63 3214.2616

Três Lagoas/MS
Dr. Eloy Chaves, 690 | Sala 1 | CEP 79602-000 - 67 3522.4904 | Fax: 67 3521.5895

Goiânia/GO
102, nº 87 | Setor Sul | CEP 74083-250 - 62 3257.5500 | Fax: 62 3257.5501

www.ernestoborges.com.br

1

Sem prejuízo, considerando que, regularmente citados, os requeridos não efetuaram o pagamento voluntário do débito, bem como não opuseram embargos, e ainda, a precedência do dinheiro sobre os outros bens penhoráveis, requer a realização de penhora online, nas contas e investimentos bancários da parte requerida, **NELSON DONALIA ROCHA ME, CNPJ: 01.413.007/0001-06, NELSON DONALIA ROCHA CPF: 595.738.131-49, VERA LÚCIA PERES DA SILVA ROCHA, CPF: 615.080.201-91.**

Outrossim, requer que todas as publicações e intimações sejam realizadas em nome dos advogados **RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB/MS 5.871 E CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS - OAB/MS 12.002**, sob pena de nulidade.

Nesses termos, pede deferimento.

Campo Grande, MS, 23 de dezembro de 2016.


CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS
| OAB/MS 12.002

DANILO SILVA OLIVEIRA
OAB/MS 15.359-B

CELICE IVANAGA VELASQUES CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA
OAB/MS 16.595 OAB/MS 5.678



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Campo Grande
9ª Vara Cível

CERTIDÃO

Autos n° 0801751-88.2014.8.12.0001

Ação: Execução de Título Extrajudicial

CERTIFICO, para os devidos fins, que em 16/12/2016 decorreu o prazo sem que a parte executada apresentasse embargos à execução, face à citação de p. 83/84. Dou fé.

Campo Grande (MS), 20 de janeiro de 2017.

Thaís Garcia Gomes Tiago de Souza
Analista Judiciário



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
9ª Vara Cível

Autos nº 0801751-88.2014.8.12.0001

Exequente: Banco Bradesco S/A

Executado: NELSON DONALIA ROCHA, NELSON DONALIA ROCHA ME e VERA LUCIA PERES DA SILVA ROCHA

Ação de execução

I - Tendo em vista a petição de fls. 88/89, defiro o pedido para lançamento da requisição de bloqueio de valores no BacenJud, que se processará, automaticamente, pelo crédito atualizado até esta data.

O requerimento eletrônico de bloqueio no sistema do Banco Central é representado pela guia do sistema que acompanha a presente decisão.

Desnecessária a intimação das partes nesta fase.


II - Sem prejuízo das determinações anteriores, defiro o pedido de penhora de fls. 88. Expeça-se o respectivo “termo de penhora”, na forma dos arts. 845, § 1º e 844, do CPC, cabendo ao exequente providenciar, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, o respectivo registro no ofício imobiliário competente, mediante a apresentação de certidão de inteiro teor do ato.

III – Intimem-se os executados da penhora, e de que por este ato estão constituídos como depositário do referido imóvel.

IV - Às providências.

Campo Grande, 16 de janeiro de 2019.

MAURÍCIO PETRAUSKI
JUIZ DE DIREITO
assinado digitalmente

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBT.MAURICIOP Sua sessão expira em: 9min59s quarta-feira, 16/01/2019
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20190000254088
Data/Horário de protocolamento:	16/01/2019 21h29
Número do Processo:	0801751-88.2014.8.12.0001
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL
Vara/Juízo:	35635 - 9ª V. CIV. CAMPO GRANDE
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Mauricio Petruski
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	60.746.948/0001-12
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	BANCO BRADESCO S.A.
Deseja bloquear conta-salário?	Sim

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
01.413.007/0001-06 : NELSON DONALIA ROCHA	200.598,23	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
595.738.131-49 : NELSON DONALIA ROCHA	200.598,23	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
615.080.201-91 : VERA LUCIA PERES DA SILVA	200.598,23	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a tela inicial do sistema](#)



Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 85.545,97
Indexador e metodologia de cálculo	IGP-M - (FGV) - Calculado pro-rata die.
Período da correção	19/12/2013 a 1/1/2019
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	19/12/2013 a 16/1/2019
Honorários (%)	10 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	1839 dias	1,317517
Percentual correspondente	1839 dias	31,751737 %
Valor corrigido para 1/1/2019	(=)	R\$ 112.708,30
Juros(1854 dias-61,80000%)	(+)	R\$ 69.653,73
Sub Total	(=)	R\$ 182.362,03
Honorários (10%)	(+)	R\$ 18.236,20
Valor total	(=)	R\$ 200.598,23

Retornar Imprimir

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0019/2019, foi publicada no Diário da Justiça nº 4193, do dia 01/02/2019, com início do prazo em 04/02/2019, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Renato Chagas Correa da Silva (OAB 5871/MS)	5	08/02/2019
Cristiana Vasconcelos Borges Martins (OAB 12002/MS)	5	08/02/2019

Teor do ato: "...defiro o pedido de penhora de fls. 88. Expeça-se o respectivo termo de penhora, na forma dos arts. 845, § 1º e 844, do CPC, cabendo ao exequente providenciar, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, o respectivo registro no ofício imobiliário competente, mediante a apresentação de certidão de inteiro teor do ato.(9 - Fica a parte autora intimada para juntar aos autos uma cópia da matrícula do imóvel a ser penhorado, no prazo de cinco dias) "

Campo Grande, 31 de janeiro de 2019.



ERNESTO BORGES
A D V O G A D O S

desde 1951

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 09ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS**

PROCESSO N°. 0801751-88.2014.8.12.0001

BANCO BRADESCO S.A, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, que move em face de **NELSON DONALIA ROCH**, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de **30(trinta) dias** para apresentar a matrícula atualizado do imóvel que pretende penhorar.


Outrossim, requer que todas as publicações e intimações sejam realizadas, **exclusivamente**, em nome do advogado **CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS - OAB/MS 12.002**, sob pena de nulidade.


Nestes termos, pede deferimento.


Campo Grande/MS, 21 de fevereiro de 2019.


CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS
OAB/MS 12.002


NATALIA HONÓRIO DE REZENDE
OAB/MS 13.714


CELICE IVANAGA VELASQUES
OAB/MS 16.595


RODOLFO FREGADOLLI GONÇALVES
OAB/MS 16.338


RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA
OAB/MS 5.871

Campo Grande/MS
XV de Novembro, 2.029 | CEP 79020-300 - 67 3389.0123 | Fax: 67 3321.0468

Cuiabá/MT
Manoel Leopoldino, 358 | CEP 78005-550 - 65 3648.0123 | Fax: 65 3648.0143

Palmas/TO
Teotônio Segurado, 501 Sul | Conj 1 Lote 6 | Amazônia Center, Sala 801
CEP 77016-002 | 63 3214.1866 | Fax: 63 3214.2616

Três Lagoas/MS
Dr. Eloy Chaves, 690 | Sala 1 | CEP 79602-000 - 67 3522.4904 | Fax: 67 3521.5895

Goiânia/GO
102, nº 87 | Setor Sul | CEP 74083-250 - 62 3257.5500 | Fax: 62 3257.5501

Brasília/DF
SRTVS Quadra 701 Bloco A | Sala 411 | Centro Empresarial Brasília
CEP 70340-907 | 61 3037.6565 - 9906.9102

www.ernestoborges.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS

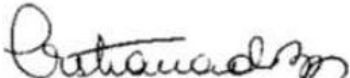
Processo nº. 0801751-88.2014.8.12.0001

BANCO BRADESCO S/ A, devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe, que move em face de **NELSON DONALIA ROCHA ME E OUTROS**, por seus advogados infra-assinados, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a juntada da matrícula dos imóveis n. 76.151 e 247, visando a penhora e avaliação.

Por fim, requer que todas as intimações e publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome da advogada **CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS – OAB/ MS 12.002**, sob pena dos efeitos de nulidade.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Campo Grande/MS, 14 de março de 2019.



CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS
OAB/MS 12.002

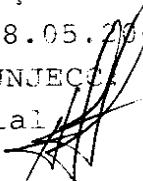
RODOLFO FREGADOLLI GONÇALVES
OAB/MS 16.338

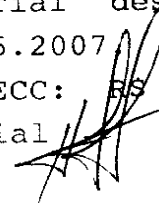
RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
OAB/MS 5.871

PRISCILA ZIADA CAMARGO
OAB/MS 14.034-A

MATRÍCULA
76.151

FOLHA
01

AV. 03 - Campo Grande, 15 de maio de 2007. Os proprietários do imóvel objeto desta matrícula, separaram-se, voltando a mulher a assinar o nome de solteira, ou seja, **VALDEVINA MARIA RODRIGUES**, consoante averbação constante em Certidão de Casamento, extraída do Termo n° 6.916, livro 107, folhas 160, em 04.05.1987, pelo Oficial de Registro Civil da 1ª Circunscrição desta Comarca, e requerimento contido em Escritura Pública lavrada nas notas do 5º Serviço Notarial desta Capital, livro 264, folhas 169, em 08.05.2007. Emolumentos: R\$ 15,00; Tabela J: Nihil; FUNJECC: R\$ 1,95. Selo de Autenticidade ACP 28511. Oficial 

AV. 04 - Campo Grande, 15 de maio de 2007. A proprietária do imóvel objeto desta matrícula, **VALDEVINA MARIA RODRIGUES**, cadastrou-se no CPF sob n° 338.085.971-00, consoante Cadastro de Pessoas Físicas, emitido pela Secretaria da Receita Federal, e requerimento contido em Escritura Pública lavrada nas notas do 5º Serviço Notarial desta Capital, livro 264, folhas 169, em 08.05.2007. Emolumentos: R\$ 15,00; Tabela J: Nihil; FUNJECC: R\$ 1,95. Selo de Autenticidade ACP 28512. Oficial 

R. 05 - Campo Grande, 15 de maio de 2007. TRANSMITENTES: **WILSON DUTRA RIBEIRO**, e **VALDEVINA MARIA RODRIGUES**, já qualificados. ADQUIRENTE: **NELSON DONALIA ROCHA**, CI RG n° 300.262.505.500-Ministério da Defesa, CPF n° 595.738.131-49, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77 com **VERA LUCIA PERES DA SILVA ROCHA**, CI RG n° 564.726-SSP/MS, CPF n° 613.080.201-91, do lar, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Antônio

Continuação nas fls.



Registro de Imóveis de Campo Grande

2ª Circunscrição

Av. Mato Grosso, 785 . Centro . CEP.: 79.002-231 . www.2ricampogrande.com.br

2ª Circunscrição de Registro de Imóveis

MATRÍCULA
76.151

FOLHA
02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL



Campo Grande-MS, ____/____/____

COMARCA DE CAMPO GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - RUA XV DE NOVEMBRO, 940 - FONE/FAX: (67) 3384-1404 - CAMPO GRANDE - MS

Continuação da folha 01, verso. - Siufi, nº 1.322, Guanandy. Imposto de Transmissão DAM nº 252963/07-38. TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública lavrada nas notas do 5º Serviço Notarial desta Capital, livro 264, folhas 169, em 08.05.2007. VALOR: R\$ 2.134,60 (dois mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos). Emolumentos: R\$ 50,00; Tabela J: Nihil; FUNJECC: R\$ 6,50; Selo de Autenticidade ACP 28513. Oficial _____

R-06 - PENHORA: Prenotação nº 276.913 de 06/08/2014. Procede-se ao presente registro, nos termos do Mandado de Penhora Email (registro) TRT nº 64499/2014, expedido em 06/08/2014, extraído dos Autos de Ação Trabalhista - Rito Ordinário sob nº 0000523-98.2012.5.24.0001, oriundos da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Campo Grande-MS, na qual figuram como Exequente **WAGNER SOUZA LARREIA**, inscrito no CPF nº 786.474.361-72, como Executados MONTANA AUTO PEÇAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.382.562/0001-63 e NELSON DONALIA ROCHA, já qualificado, e como Depositário JEFERSON FELIX TEIXEIRA, inscrito no CPF nº 407.269.671-49, e que noticia a penhora do imóvel da presente matrícula por determinação do M.M. Juiz do Trabalho, Dr.º Carlos Roberto Cunha, para garantia a dívida no valor de R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais). Campo Grande-MS, 11 de agosto de 2014. Emolumentos: R\$156,00; Funjecc 3%: R\$4,68; Funjecc 10%: R\$15,60; Funadep: R\$9,36; Funde-PGE: R\$6,24. Selo digital: AHR89045-993. O Oficial _____

AV-07 - CANCELAMENTO DE PENHORA: Prenotação nº 284.276 de 22/12/2014. Procede-se à esta averbação conforme Ofício nº 984/2014, expedido em 12/12/2014 pela 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande-MS, referente aos autos da Ação Trabalhista, nº 0000523-98.2012.5.24.0001, por ordem do M.M. Juiz do Trabalho Substituto, Dr.º Carlos Roberto Cunha, para fazer constar, para todos os fins de direito o cancelamento da Penhora registrada sob o R-06 da presente matrícula. Campo Grande-MS, 05 de janeiro de 2015. Emolumentos: R\$44,00; Funjecc 3%: R\$1,32; Funjecc 10%: R\$4,40; Funadep: R\$2,64; Funde-PGE: R\$1,76. Selo digital: AIK27304-411. O Oficial _____

Continuação no verso

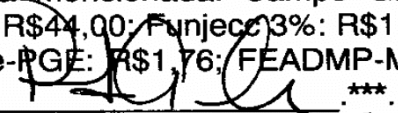
Este documento é cópia de original assinado digitalmente por CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS e PROTOCOLADORA TUMS-1. Protocolado em 15/03/2019 às 13:46, sob o número WCCGR19088508707 digitalmente assinado por CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS e PROTOCOLADORA TUMS-1. Para mais informações sobre o processo acesse: www.cerims.com.br https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0801751-88.2014.8.12.0001 e o código 2D7E67E.

MATRÍCULA

76.151

FOLHA

02V

AV-08 - AÇÃO DE EXECUÇÃO: Prenotação nº 295.803 de 03/08/2015. Proceder-se a esta averbação, com fundamento no art. 615-A do CPC, conforme requerimento firmado pela parte interessada em 10/09/2014, devidamente instruído com Certidão de Distribuição de Ação, expedida em 18/08/2014, extraída dos Autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial, com valor a ser executado de R\$ 83.545,97 (oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), registrada e autuada na 9ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS, em 23/01/2014, sob nº 0801751-88.2014.8.12.0001, na qual figuram como Exequente **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12 e como Executados **NELSON DONALIA ROCHA, VERA LUCIA PERES DA SILVA ROCHA**, já qualificados e **NELSON DONALIA ROCHA ME**, inscrito no CNPJ nº 01.413.007/0001-06, para dar publicidade frente a terceiros da existência da ação acima mencionada. Campo Grande-MS, 07 de agosto de 2015. Emolumentos: R\$44,00; Funjecc 3%: R\$1,32; Funjecc 10%: R\$4,40; Funadep: R\$2,64; Funde-PGE: R\$1,76; FEADMP-MS: R\$4,40. Selo digital: AJZ37649-471. O Oficial  ***.

CERTIDÃO

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula nº 76151 do Livro 2 deste Serviço Registral e tem valor de certidão (Art.19 § 1º da Lei 6.015/73). **Dou fé.** Protocolo nº228.663. Emolumentos: R\$ 29,00, Funjecc: R\$ 2,90, Funadep: R\$1,74, Funde-PGE: R\$1,16, ISSQN: R\$1,45, FEADMP-MS: R\$2,90. ISSQN: R\$1,45, FEADMP-MS: R\$2,90.

Selo Digital nºABL74160-092-NOR - Valor: R\$1,50.

Consulte em: www.tjms.jus.br, ou através do QrCode ao lado

Campo Grande - MS, 11 de março de 2019.



Juan Pablo Correa Gosswailer
Oficial Registrador

Continuação nas fls.

MATRICULA

FOLHA

VERSO



República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso do Sul
Registro de Imóveis de Campo Grande
2ª Circunscrição

Av. Mato Grosso, 785 . Centro . CEP.: 79.002-231 . www.2ricampogrande.com.br

2.ª Circunscrição do Registro de Imóveis

MATRICULA -247- FOLHA 1-A LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

R. 1/247 - Campo Grande, 09 de março de 1976. TRANSMITENTE: JOAO MORAES CORREA DA COSTA e sua mulher DEA BASTOS CORREA DA COSTA, - brasileiros, casados sob regime de comunhão de bens, proprietários, residentes nesta cidade, portadores do cic nº 030.028.881. ADQUIRENTE: JOÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com Neide dos Santos Silva, motorista, residente nesta cidade, à rua Jacuba, 928, portador do cic nº 070 417 991/15. TÍTULO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura pública lavrada pelo 3º Tabelião desta cidade, em 12.02.76, às folhas 169 do livro nº 164. Imposto de transmissão guia nº 0022854. VALOR: Cr\$ 912,00 (novacentos e doze cruzeiros). A Oficial *Gilka Martins* (Gilka Martins).

MICROFILMADO

R.02 - Campo Grande, 07 de abril de 2000. TRANSMITENTES: JOÃO FRANCISCO DA SILVA FILHO, CI RG nº 63.207-MT, e sua mulher NEIDE DOS SANTOS SILVA, CI RG nº 001.207.544-MS, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, proprietários, residentes nesta Capital, à Rua José Gonçalves Aguilera, 238, Aero Rancho, inscritos no CPF nº 070.417.991-15. ADQUIRENTE: SIRLEY FRANCISCO FLOES, CI RG nº 000.932.384-MS, CPF nº 807.227.681-68, brasileira, solteira, maior, do lar, residente nesta Capital, à Rua Antonio Siufi, 928, Bairro Guanandy. TÍTULO: Compra e Venda. Imposto de Transmissão DAM nº 2.314. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública lavrada pelo 9º Serviço Notarial desta Capital, livro 240, folhas 176/177, em 02.03.2000. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Oficial *Gilka Martins*

COMARCA DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO
aquisição

GILKA MARTINS
OFICIAL

MATRICULA

247

FOLHA

1-A

VERSO

AQUISIÇÃO

AV.03 - Campo Grande, 18 de janeiro de 2002. O nome correto da adquirente no registro n. 02, retro é **SIRLEY FRANCISCA FLOES**, a qual casou-se sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n° 6.515/77, com **VALDEIR PERES DA SILVA**, passando a assinar **SIRLEY FRANCISCA FLOES DA SILVA**, consoante Certidão de Casamento extraída do Termo n° 39.149, livro n° "B" 0216, folha n° 18, em 07.02.2001, pelo Oficial do Registro Civil da 2ª Circunscrição desta Comarca e requerimento contido em Escritura Pública lavrada pelo 9° Ofício desta Capital, livro 257, folhas 134/135, em 02.01.2002. Emolumentos: R\$ 16,38; Tabela J: Nihil; FUNJECC: R\$ 0,49. Oficial *g. Martins*

R.04 - Campo Grande, 18 de janeiro de 2002. TRANSMITENTES: **SIRLEY FRANCISCA FLOES DA SILVA**, CPF n° 807.227.681-68, e seu esposo **VALDEIR PERES DA SILVA**, CPF n° 528.804.431-72, já qualificados. ADQUIRENTE: **VERA LÚCIA PERES DA SILVA ROCHA**, CI RG n. 564.726-SSP/MS, CPF n° 615.080.201-91, brasileira, balconista, casada sob o regime da comunhão universal de bens na vigência da lei 6.515/77 com **NELSON DONALIA ROCHA**, residente e domiciliada nesta Capital, à rua Jatobá n. 494, Bairro Guanandy. TÍTULO: Compra e Venda. Imposto de Transmissão DAM n° 26.008. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública lavrada pelo 9° Serviço Notarial desta Capital, livro 257, folhas 134/135, em 02.01.2002. VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Emolumentos: R\$ 77,58; Tabela J: Nihil; FUNJECC: R\$ 2,32. Oficial *g. Martins*



Registro de Imóveis de Campo Grande

2ª Circunscrição

Av. Mato Grosso, 785 . Centro . CEP.: 79.002-231 . www.2ricampogrande.com.br

2ª Circunscrição de Registro de Imóveis

MATRÍCULA

247

FOLHA

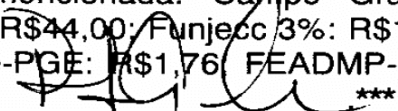
02F

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Campo Grande-MS



Continuação da Ficha 01

AV-05 - AÇÃO DE EXECUÇÃO: Prenotação nº 295.803 de 03/08/2015. Procede-se a esta averbação, com fundamento no art. 615-A do CPC, conforme requerimento firmado pela parte interessada em 10/09/2014, devidamente instruído com Certidão de Distribuição de Ação, expedida em 18/08/2014, extraída dos Autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial, com valor a ser executado de R\$ 83.545,97 (oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), registrada e autuada na 9ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS, em 23/01/2014, sob nº 0801751-88.2014.8.12.0001, na qual figuram como Exequente **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12 e como Executados **NELSON DONALIA ROCHA, VERA LUCIA PERES DA SILVA ROCHA**, já qualificados e **NELSON DONALIA ROCHA ME**, inscrito no CNPJ nº 01.413.007/0001-06, para dar publicidade frente a terceiros da existência da ação acima mencionada. Campo Grande-MS, 07 de agosto de 2015. Emolumentos: R\$44,00; Funjecc 3%: R\$1,32; Funjecc 10%: R\$4,40; Funadep: R\$2,64; Funde-PGE: R\$1,76; FEADMP-MS: R\$4,40. Selo digital: AJZ37648-017. O Oficial  ***

CERTIDÃO

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula nº 247 do Livro 2 deste Serviço Registral e tem valor de certidão (Art.19 § 1º da Lei 6.015/73). **Dou fé.** Protocolo nº228.666. Emolumentos: R\$ 29,00, Funjecc: R\$ 2,90, Funadep: R\$1,74, Funde-PGE: R\$1,16, ISSQN: R\$1,45, FEADMP-MS: R\$2,90. ISSQN: R\$1,45, FEADMP-MS: R\$2,90.

Selo Digital nºABL74162-716-NOR - Valor: R\$1,50.
Consulte em: www.tjms.jus.br, ou através do QRCode ao lado



Campo Grande - MS, 11 de março de 2019.

Juan Pablo Correa Gossweiler
Oficial Registrador

ERNESTO BORGES

ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 09ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE – MS**

Processo n.º 0801751-88.2014.8.12.0001
Ação de Execução de Título Extrajudicial

BANCO BRADESCO S.A., devidamente qualificado, por seu advogado infra-assinado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que move em face de **NELSON DONALIA ROCH**, devidamente qualificado, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REQUERER** a **suspensão da ação** pelo prazo de 30 (trinta) dias em face de tratativas de acordo entre as partes.

Por derradeiro, requer que todas as **intimações** e **publicações** sejam realizadas, **exclusivamente**, em nome do advogado **CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, OAB/MS 12002**, sob pena de nulidade.

Termos em que

Pede deferimento.

Campo Grande – MS, 30 de setembro de 2019.

CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS
OAB/MS 12002

ERNESTO BORGES

ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 09ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE – MS**

**Processo n.º 0801751-88.2014.8.12.0001
Ação de Execução de Título Extrajudicial**

BANCO BRADESCO S.A., devidamente qualificado, por seu advogado infra-assinado, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, que move em face de **NELSON DONALIA ROCH**, devidamente qualificado, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência **INFORMAR** que o devedor realizou a quitação integral do contrato objeto da presente ação diretamente na agência bancária pelo valor de **R\$ 10.000,00**, sem retorno da minuta devidamente assinada, razão pela qual **REQUER** a Extinção da presente ação.

Por derradeiro, requer que todas as **intimações** e **publicações** sejam realizadas, **exclusivamente**, em nome do advogado **CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS, OAB/MS 12.002**, sob pena de nulidade.

Termos em que

Pede deferimento.

Campo Grande – MS, 18 de fevereiro de 2020.

**CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS
OAB/MS 12002**

Campo Grande/MS
XV de Novembro, 2.029 | CEP 79020-300 - 67 3389.0123 | Fax: 67 3321.0468

Culabá/MT
Menoel Leopoldino, 358 | CEP 78005-550 - 65 3648.0123 | Fax: 65 3648.0143

Palmas/TO
Avenida Teotônio Segurado, 501 Sul | Conj 1 Lote 6 | Amazônia Center, Sala B01
CEP 77016-002 - 63 3214.1866 | Fax: 63 3214.2616

Três Lagoas/MS
Dr. Eloy Chaves, 690 | Sala 1 | CEP 79602-000 - 67 3522.4904 | Fax: 67 3521.5895

Goiania/GO
102, nº 87 | Setor Sul | CEP 74083-250 - 62 3257.5500 | Fax: 62 3257.5501

www.ernestoborges.com



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
9ª Vara Cível

Vistos e examinados estes autos sob nº 0801751-88.2014.8.12.0001, de ação de execução de título extrajudicial, que BANCO BRADESCO S/A promoveu em face de NELSON DONALIA ROCHA, NELSON DONALIA ROCHA ME E VERA LUCIA PERES DA SILVA ROCHA.

Diante da manifestação do Exequente a fls. 108 declaro, por sentença, a extinção desta execução, na forma do art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Eventuais custas pelo Exequente. Sem honorários.

Oficie-se para cancelamento das averbações que recaíram sobre os imóveis objeto das Matrículas de nº 76.151 e nº 247, do Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Campo Grande - MS, conforme cópias de fls. 97/100 e 101/106.

Oportunamente, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe, recolhimento de eventuais custas pendentes, e as anotações registrais de baixa.

P. R. I.

Campo Grande, 27 de agosto de 2020.

MAURÍCIO PETRAUSKI
JUIZ DE DIREITO
assinado digitalmente




CERTIDÃO DE REGISTRO DE SENTENÇA

Autos nº 0801751-88.2014.8.12.0001
Classe: Execução de Título Extrajudicial


A r. sentença foi registrada automaticamente nesta data,
para os devidos fins.

Campo Grande - MS, 27 de agosto de 2020.

Sistema de Automação da Justiça – SAJ.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBT.MAURICIO P Sua sessão expira em: 9min56s quinta-feira, 27/08/2020
		Minutas Afastamento de Sigilo Bancário Protocolamento Ordens judiciais Delegações Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20190000254088
Número do Processo:	0801751-88.2014.8.12.0001
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL
Vara/Juízo:	35635 - 9ª V. CIV. CAMPO GRANDE
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Mauricio Petruski
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	60.746.948/0001-12
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	BANCO BRADESCO S.A.
Deseja bloquear conta-salário?	Sim

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-	01.413.007/0001-06 - NELSON DONALIA ROCHA [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/01/2019 21:29	Bloq. Valor	Mauricio Petruski	200.598,23	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00 (0,00 em conta-salário)	17/01/2019 19:50
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/01/2019 21:29	Bloq. Valor	Mauricio Petruski	200.598,23	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00 (0,00 em conta-salário)	18/01/2019 18:56
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/01/2019 21:29	Bloq. Valor	Mauricio Petruski	200.598,23	(02) Réu/executado sem saldo	0,00 (0,00 em conta-salário)	18/01/2019 03:38

				positivo. 0,00		
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/01/2019 21:29	Bloq. Valor	Mauricio Petruski	200.598,23	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00 (0,00 em conta-salário)	18/01/2019 20:35
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						
595.738.131-49 - NELSON DONALIA ROCHA						
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$R\$ 10,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
Respostas						
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/01/2019 21:29	Bloq. Valor	Mauricio Petruski	200.598,23	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 10,00	10,00 (0,00 em conta-salário)	18/01/2019 20:35
27/08/2020 20:51:28	Desb. Valor	Mauricio Petruski	10,00	Não enviada	-	-
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/01/2019 21:29	Bloq. Valor	Mauricio Petruski	200.598,23	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00 (0,00 em conta-salário)	17/01/2019 19:50
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/01/2019 21:29	Bloq. Valor	Mauricio Petruski	200.598,23	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de	0,00 (0,00 em conta-salário)	18/01/2019 00:50

				titularidade, administração ou custódia dos ativos. 0,00		
BCO BRB / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/01/2019 21:29	Bloq. Valor	Mauricio Petruski	200.598,23	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos. 0,00	0,00 (0,00 em conta-salário)	18/01/2019 17:33
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/01/2019 21:29	Bloq. Valor	Mauricio Petruski	200.598,23	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00 (0,00 em conta-salário)	18/01/2019 03:38
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						
-	615.080.201-91 - VERA LUCIA PERES DA SILVA					
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
16/01/2019 21:29	Bloq. Valor	Mauricio Petruski	200.598,23	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00 (0,00 em conta-salário)	17/01/2019 19:50
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
	Bloq. Valor		200.598,23			

16/01/2019 21:29	Mauricio Petrauski	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00 (0,00 em conta- salário)	18/01/2019 20:35
Não Respostas				
Não há não-resposta para este réu/executado				

Voltar para a tela inicial do sistema



CERTIDÃO CARTORÁRIA

Autos: 0801751-88.2014.8.12.0001

Ação: Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exequente: Banco Bradesco S/A

Executado: NELSON DONALIA ROCHA ME e outros

Considerando que o art. 2º, II, do Provimento n.º 492 do Conselho Superior da Magistratura do E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul preconiza que “os processos de execução de título extrajudicial, de embargos à execução e seus respectivos incidentes em trâmite e suspensos nas Varas Cíveis Residuais de Campo Grande-MS, serão redistribuídos para as recém criadas Varas de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes, independentemente de despacho judicial” e observando que a presente ação se amolda aos critérios de competência estipulados na Resolução n.º 229/2020, faço a remessa destes autos ao Cartório Distribuidor para que promova sua livre distribuição entre as Varas de Execução de Título Extrajudicial, Embargos e demais Incidentes desta Comarca para o regular processamento do feito.

Certifico ainda que as pendências no SAJ foram baixadas, conforme dispõe o § 4º, do art. 2º do Provimento.

Campo Grande, 28 de agosto de 2020.

Thaís Garcia Gomes Tiago de Souza
Analista Judiciário
(assinado por certificação digital)

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0016/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Renato Chagas Correa da Silva (OAB 5871/MS)	D.J
Cristiana Vasconcelos Borges Martins (OAB 12002/MS)	D.J

Teor do ato: "Diante da manifestação do Exequente a fls. 108 declaro, por sentença, a extinção desta execução, na forma do art. 924, II, do Código de Processo Civil. Eventuais custas pelo Exequente. Sem honorários. Oficie-se para cancelamento das averbações que recaíram sobre os imóveis objeto das Matrículas de nº 76.151 e nº 247, do Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Campo Grande - MS, conforme cópias de fls. 97/100 e 101/106. Oportunamente, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe, recolhimento de eventuais custas pendentes, e as anotações registrais de baixa. P. R. I."

Campo Grande, 16 de setembro de 2020.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0016/2020, foi publicada no Diário da Justiça nº 4579, do dia 18/09/2020, com início do prazo em 21/09/2020, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Renato Chagas Correa da Silva (OAB 5871/MS)	15	09/10/2020
Cristiana Vasconcelos Borges Martins (OAB 12002/MS)	15	09/10/2020

Teor do ato: "Diante da manifestação do Exequente a fls. 108 declaro, por sentença, a extinção desta execução, na forma do art. 924, II, do Código de Processo Civil. Eventuais custas pelo Exequente. Sem honorários. Oficie-se para cancelamento das averbações que recaíram sobre os imóveis objeto das Matrículas de nº 76.151 e nº 247, do Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Campo Grande - MS, conforme cópias de fls. 97/100 e 101/106. Oportunamente, arquivem-se os autos com observância das cautelas de praxe, recolhimento de eventuais custas pendentes, e as anotações registrais de baixa. P. R. I."

Campo Grande, 18 de setembro de 2020.